

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**LICITAÇÃO**
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº
99/2018 (TOMADA DE PREÇO - Nº 029/2018)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2018 (Licitação nº 029/2018 – Tomada de Preços) CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PTS EIRELI –ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO AO TURISMO NA COMUNIDADE DO BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Contrato de repasse nº 336.574-43/2010 – turismo social brasil/MTUR.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.453,77 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)

DOS PRAZOS: terá o prazo de execução de 04 meses, com vigência a partir de sua assinatura ou ordem de serviço.

DOTAÇÃO 02.005.23.695.0005.1105.44.90.51, **ORÇAMENTARIA:**

FUNTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do OGU, consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Pela Contratada:

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA

CPF: 807.244.264-34.

Publicado por:

Jerivam Ferreira de Lima

Código Identificador:6415815E

LICITAÇÃO
RESULTADO DE RENEGOCIAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº
006/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018

RESULTADO DE RENEGOCIAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 006/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018. OBJETO: Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que a após renegociação dos itens **04/código 4553 ROTA ESCOLAR IV** e **08/código 4558 ROTA ESCOLAR IX**, foi declarada vencedora a empresa: **F I DE SOUZA EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.732.316/0001-04**, dos itens: **04/código 4553, Valor km, R\$ 2,65** (dois reais e sessenta e cinco centavos), **Valor Mensal: R\$ 6.063,20** (seis mil, sessenta e três reais e vinte centavos), **Global Estimado: R\$ 36.379,20** (trinta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos). **08/código4558, Valor Km, R\$ 2,41** (dois reais e quarenta e um centavos), **Valor Mensal: R\$ 7.210,72** (sete mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos), **Global Estimado: R\$ 43.264,32** (quarenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme ata apensa aos autos.

Afonso Bezerra/RN, 25/06/2018.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:2A0C5820

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 006/2018 –
MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 099/2018

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 006/2018 – MODALIDADE PREGAO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2018.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa: **F I DE SOUZA EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.732.316/0001-04**, Convocado a assinar na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, o instrumento contratual, no prazo de **(03) três dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, referente aos itens renegociados, **04/código4553** e **08/código4558**, remanescentes de rescisão contratual.

Afonso Bezerra/RN, 26/06/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:02295810**LICITAÇÃO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2017 (LICITAÇÃO Nº 055/2017 – PREGÃO PRESENCIAL):**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2017 (Licitação nº 055/2017 – Pregão Presencial):

Objeto: Contratação de Serviços de Educação em Saúde Ambiental, a ser executado, beneficiando professores, profissionais de saúde e alunos da rede pública, no município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.656.212/0001-82. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 180 (cento e oitenta) dias tendo em vista a justificativa apresentada pela Empresa”. **Assinaturas em 26/06/2018. Pela Contratante:** Francisco das Chagas Bertuleza. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Manoel Graciliano de França. CPF: Nº 063.059.624-72.

Publicado por:Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:4A6C0F0F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0028/2018**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO. Licitantes vencedores: W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Vencedora do(s) item(ns): 1 - 2 - 3 - 6 - 9 - 11 - 12 - 13.; com o Valor global de R\$ 17.834,00 (dezesete mil oitocentos e trinta e quatro reais); SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 de Maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Vencedora do(s) item(ns): 5 e 8.; com o Valor global de R\$ 2.758,00 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais) e RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.719.048/0001-08, com sede a Av. Tertuliano de Brito, 912 – Centro – São Bento/PB. Vencedora do(s) item(ns): 7 - 10.; com o Valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 26 de junho de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7F742F68**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2018****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0026/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Corresponsante procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 03.203.151/0001-35, com endereço a Rua Piauí, 162 – Poço – CEP 52.061-040 – Recife/PE. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 2 e 3. Com o valor global de R\$ 11.952,00(onze mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Alexandria/RN, 26 de junho de 2018.

FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA

Ordenador de Despesa.

Publicado por:Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:623C5087**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2018****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0027/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DO PNEU 20.5-25 L3 - 20 LONAS, PARA MANUTENÇÃO DE UM VEICULO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Corresponsante procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA ME. Av. Ministro José Américo, 381 – Corrente – Catolé do Rocha/PB. CNPJ nº 12.614.101/0001-31. Vencedor do(s) Item(s): 1. Com o valor global de R\$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 19 de junho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:828CA126**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº
00003/2018****RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº
00003/2018**

OBJETO: Contratação de profissional técnico com habilitação em engenharia civil para prestação de serviços junto ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Alexandria/RN, por um período de 12(doze) meses a contar da data da contratação do mesmo. LICITANTES HABILITADOS: JORGE DANILO RAFAEL DA SILVA; PAULA GRAZIELA CARVALHO; VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/06/2018, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro -

Alexandria - RN, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@gmail.com.

Alexandria - RN, 26 de Junho de 2018

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:840F8B18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00003/2018**

RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00003/2018

OBJETO: Contratação de profissional técnico com habilitação em engenharia civil para prestação de serviços junto ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Alexandria/RN, por um período de 12(doze) meses a contar da data da contratação do mesmo. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JORGE DANILO RAFAEL DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Padre Carlos, 169 - Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 077.136.844-50, Carteira de Identidade nº 2654051 SSP/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@gmail.com.

Alexandria - RN, 26 de Junho de 2018

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A394C6B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538 PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A frota municipal do município de Angicos/RN dispõe de uma máquina tipo pá carregadeira de marca liebherr, modelo 1538, adquirida através do programa pac2 Governo Federal, onde a mesma apresenta problemas mecânicos que impossibilita seu funcionamento e a realização de serviços relacionados à agricultura familiar, agropecuária e demais serviços cuja execução seja de competência do município.

Tendo em vista que na região nordeste só dispõe de um único prestador de serviços autorizado a realizar assistência técnica LIEBHERR, justifica se a realização do procedimento licitatório e a dispensa das três propostas mercadológicas, sendo anexado ao

processo o orçamento e a declaração de exclusividade para prestação dos serviços de assistência técnica LIEBHERR.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **SO TRATORES COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** inscrito no de nº CNPJ: **10.759.850/0001-21** cujo valor será de **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 25 de junho de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:91BE1C2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2018.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 035/2018, realizada em 12/06/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 13, 15, 17, 24, 28, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 206.914,00** (duzentos e seis mil, novecentos e quatorze reais).

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 114.886,50** (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Angicos/RN, em 12 de junho de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:03AA64C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 35/2018 com início 29 de maio de 2018, realizada em 12 de junho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 13, 15, 17, 24, 28, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 206.914,00** (duzentos e seis mil, novecentos e quatorze reais).

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36 ;

totalizando o valor de **R\$ 114.886,50 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Angicos/RN, 12 de junho de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BC4312C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTOS DO MATERIAL DE CONSUMO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se por os serviços serem necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos pacientes que o utilizam, sendo assim a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **JOSE FELIX DE ALMEIDA NETO 0116420430** inscrito no **CNPJ: 30.638.598/0001-00** cujo valor será de **R\$ 7.920,00** (Sete mil, novecentos e vinte reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 26 de junho de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:7049A3F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS) A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Eradicar e prevenir proliferação de insetos das diversas espécies: baratas, pulgas, carrapatos, formigas, traças, lacraias, escorpiões e cupins, observados nos prédios deste poder executivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **REAL PRAG SERVICOS LTDA** inscrito no **CNPJ: 22.693.037.0001-85** cujo valor será de **R\$ 6.700,00** (Seis mil e setecentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 26 de junho de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:8ACB1AC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, TAIS COMO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO, ACOMPANHADO DE DESENHO EM CAD.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Por inexistência deste profissional no quadro do município de angicosRN, e os serviços do objeto da contratação referenciada no termo têm por objetivo dotar o gestor público municipal de instrumento ser necessário deste levantamento planialtimetrico para ser feito as medida lineares da coleta de pontos considerando a elevação do solo em curvas e níveis/desenhos das Ruas: Raimundo Maria de Souza e complemento da Rua Vereador José Alves ambas no bairro Prefeita Maria Zélia Alves. Para elaboração das planilhas orçamentárias e o projeto básico para a engenharia desta importante obra de interesse para a coletividade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizado levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrito no **CNPJ: 27.668.411/0001-06** cujo valor será de **R\$ 6.350,00** (Seis mil, trezentos e cinquenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 18 de junho de 2018.

*Republicado por Incorreção

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:CF46F58C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os materiais gráficos são destinados à promoção de programas federais e promoção de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Angicos. Assim, bem como assegurar a impressão dos diários de classe da Rede Municipal de Ensino. Assim a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas da Secretaria Municipal de Educação, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **L S COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito no **CNPJ: 03.637.347/0001-38** cujo valor será de **R\$ 4.445,00** (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 26 de junho de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:E2B4F00B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Jonas Manoel da Rocha**, portador do RG nº 163 009 ITEP-RN e CPF nº 175.598.714-53, para o Cargo Comissionado de Chefe de Praças, Jardins e Cemitérios/CC5, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de junho de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:E59C92BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO**

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO 000022/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN.

CONTRATADO: Nunes, Comércio, Construções, e Serviços Ltda - ME.

OBJETIVO: Construção de Pavimentação a Paralelepípedo, nas Ruas: Francisco Vieira da Silva, José Inácio da Silva e Agripino Leite da Silva, localizadas no Conjunto Habitacional Nova Vida, bairro Nova Antônio Martins, neste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no II §2º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 246.698,19 (Duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)

RECURSOS: Contrato Repasse nº 828525/2016 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0209 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

15.451.029.1.066 – Pav. Asfáltica e a Paralelepípedo. Ruas e Avenidas.

44905100 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: Prazo de 06 (seis) meses contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO respectiva, podendo ser prorrogado conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/1993.

LOCAL DE DATA: Antônio Martins/RN, 26 de Junho de 2018.

ASSINANTES:

CONTRATANTE: Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes –CPF: 016.736.754-41 – Prefeito Municipal.

CONTRATADA:Nunes, Comércio, Construções, e Serviços Ltda - ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:18D638DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19060002/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 19060002/2018**Processo:** Nº 19060002/2018**Dispensa:** Nº 19060002/2018**Número da Licitação:** 19060002/2018**Objeto:** Solicitação para contratação de empresa para elaboração de projeto de arquitetura, tanto edificação quanto na área de paisagismo e urbanismo, destinado a sinalização turística de Apodi-RN.**Contratado:** PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME (26.994.669/0001-30)**Valor Total Julgado:** R\$ 13.840,00 (Treze mil, oitocentos e quarenta reais)**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 25/06/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador: C20AD104**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 005 2018****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 005 2018**

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços - SRP N.º 005/2018** - menor preço por item, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos própria e a serviço do município de Areia Branca/RN**, a se realizar no dia **10 de julho de 2018 às 09:00 (nove horas) horário local**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, prédio anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Areia Branca, na Rua Barão Rio Branco, S/N, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacoespmab@gmail.com.

Areia Branca/RN, em 26 de junho de 2018.

ANTÔNIO LOPES NETO.
Pregoeiro.**Publicado por:**
Dario Silva e Lima
Código Identificador: C1769767**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 007 2018****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 007 2018**

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços - SRP N.º 007/2018** - menor preço por item, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Areia Branca/RN**, a se realizar no dia **11 de julho de 2018 às 09:00 (nove) horas, horário local**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, prédio anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Areia Branca, na Rua Barão Rio Branco, S/N, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacoespmab@gmail.com.

Areia Branca/RN, em 26 de junho de 2018.

ANTÔNIO LOPES NETO

Pregoeiro.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador: 96087F78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**, residente e domiciliado no Município de Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 - PMA/RN**, homologado em 19 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: COMERCIAL DUNNAS LTDA

CNPJ: 17.320.267/0001-69

Endereço: Rua Pacífico Medeiros, nº. 47, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-460

Telefone: (84) 3082-5845

Representante Legal: Osmar Felipe dos Santos

CPF: 035.019.298-70

LOTE 01 - 01 - 0004680 - Ácido Muriático, embalagem de 1000ml, com o Registro do Ministério da Saúde, Químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. -CX-50-Marilux-R\$60,00-R\$3.000,00 / 02 - 0004681 - Água Sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, Químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações -CX-600-Marilux-R\$26,00-R\$15.600,00 / 03 - 0004682 - Álcool Etilico hidratado 92,8%, em líquido, frasco de plástico branco transparente, embalagem com cap. 1 litro, uso doméstico aprovado pelo INMETRO. -CX-100-Santa Cruz-R\$182,80-R\$18.280,00 / 04 - 0004683 - Álcool Etilico hidratado em gel, graduação não inferior a 64%, certificado do INMETRO, frasco plástico de 500ml. -CX-100-Zulu-R\$179,00-R\$17.900,00 / 05 - 0004684 - Aromatizador de Ambiente, em forma de aerossol, fragrâncias diversas, embalagem original do fabricante, com Registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informação do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo de 400ml. -UND-300-Secar-R\$13,50-R\$4.050,00 / 06 - 0004685 - Cera Líquida Vermelha, auto brilho, embalagem com 750ml, com Registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informação do fabricante estampada na embalagem. Embalagem com 12 unidades. -CX-50-Starlux-R\$67,00-R\$3.350,00 / 07 - 0004686 - Cera Líquida Incolor, auto brilho, embalagem com 750ml, com Registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informação do fabricante estampada na embalagem. Embalagem com 12 unidades. -CX-100-Starlux-R\$67,00-R\$6.700,00 / 08 - 0004687 - Cesto para Lixo Telado, em Material plástico resistente sem tampa cap. 08 litros -UND-50-Merconplas-R\$12,00-R\$600,00 / 09 - 0004688 - Cesto para Lixo Telado, (laterais vazadas) em material plástico resistente com tampa e alças laterais, cap. 42 litros -UND-50-Merconplas-R\$94,00-R\$4.700,00 / 10 - 0004689 - Cesto para Lixo não Vazado, em material plástico propileno de alta resistência com tampa e alças laterais, cap. 30 litros -UND-50-Merconplas-R\$39,00-R\$1.950,00 / 11 - 0004690 - Ciscador em Metal para Jardim, com cabo de madeira -UND-30-Max-R\$57,40-R\$1.722,00 / 12 - 0004691 - Cloro Granulado, de 10kg, tipo hipoclorito de cálcio, acondicionado em embalagem original do fabricante, embalagem de 10kg. -Balde -30-Genco-R\$254,50-R\$7.635,00 / 13 - 0004698 - Desentupidor, corpo de borracha e

polietileno/ propileno sanfonado para uso em pia, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte. -UND-100-Art-Vassouras-R\$13,20-R\$1.320,00 / 14 - 0004699 - Desinfetante Pinho 500ml, a base de Tensoativos Catiônicos, Tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizante, corante, essência. Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro ou Notificação no Ministério da Saúde, desinfeta, limpa e perfuma. -UND-2.000-Marilux-R\$2,45-R\$4.900,00 / 15 - 0004700 - Desinfetante tipo Creolina, anti-séptico, germicida e bactericida. Embalagem de 1.000ml. -UND-200-Starlux-R\$26,00-R\$5.200,00 / 16 - 0004701 - Desinfetante Uso Geral 2 Litros, Composição: Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Conservante, Opacificante, Atenuador de Espuma, Controlador de PH, Corante, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: 0,38% de Cloreto de Cocobenzil, Aquil Dimetil Amônio / Cloreto Didecil Dimetil Amônio. Para uso domiciliar em geral, Registro no Ministério da Saúde. -UND-3.000-Marilux-R\$4,80-R\$14.400,00 / 17 - 0004702 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), com suporte plástico, bacteriostático Tablete sólido de aproximadamente de 35g, composição: Paradiclorobenzeno, Quartenário de Amônia, essência Lavanda e Corante, embalagem em caixa individual. -UND-1.000-Marilux-R\$1,70-R\$1.700,00 / 18 - 0004703 - DETERGENTE CONCENTRADO, com a seguinte composição: Linear Aquil, benzo sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente Ativo: Aquil Benzeno, sulfonato de sódio (biodegradável). Embalado em frasco em 500ml -UND-2.000-Starlux-R\$1,69-R\$3.380,00 / 19 - 0004705 - ESCOVA SANITÁRIA, com suporte independente, dimensões mínimas de 37cm X 14cm X 12cm, com cerdas em formato circular -UND-100-Odim-R\$18,00-R\$1.800,00 / 20 - 0004706 - ESPANADOR DE MÓVEIS, com cerdas de nylon e cabo de madeira com 40cm aproximadamente. -UND-100-Duster-R\$28,00-R\$2.800,00 / 21 - 0004707 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, Composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 08 unidades com o peso mínimo 60g, com o selo do INMETRO. Pacote 14 X 8. -PCT-200-Marilux-R\$25,00-R\$5.000,00 / 22 - 0004708 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, em espuma de poliuretano, fita sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica com 60 unidades. -CX-150-Bettanin-R\$49,10-R\$7.365,00 / 23 - 0004709 - FACA EM MATERIAL PLÁSTICO, descartável com 50 unidades -PCT-500-Ultra-R\$5,68-R\$2.840,00 / 24 - 0004710 - FLANELA PARA LIMPEZA - pano de algodão flanelado na medida de 30cm X 50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto. -UND-1.000-M-Novo-R\$2,70-R\$2.700,00 / 25 - 0004714 - FÓSFORO em embalagem de 10 caixas contendo 40 palitos cada, área de riscagem com vida útil compatível ao número de palitos da caixa. -PCT-300-Paraná-R\$3,67-R\$1.101,00 / 26 - 0004715 - GUARDANAPO DE PAPEL, cor branca, folhas duplas, tam. 23 X 23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes de 50 unidades, de primeira qualidade. -PCT-500-Solis-R\$2,40-R\$1.200,00 / 27 - 0004716 - INSETICIDA LÍQUIDO com 400ml, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informação do fabricante estampados na embalagem. -UND-200-Mart-Inset-R\$13,00-R\$2.600,00 / 28 - 0004717 - LIMPA ALUMÍNIO, de primeira qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante, corante orgânico, água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml. -UND-200-Marilux-R\$3,00-R\$600,00 / 29 - 0004718 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - composição tensoativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa fliptop, contendo 500ml. Contendo marca do fabricante, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. -UND-500-Marilux-R\$5,50-R\$2.750,00 / 30 - 0004719 - LIXEIRA DE POLIETILENO, alta densidade, com tampa e pedal formato cilíndrico, capacidade de 07 litros. -UND-50-Merconplas-R\$42,00-R\$2.100,00 / 31 - 0004720 - LIXEIRA DE POLIETILENO, alta densidade, com tampa e pedal formato cilíndrico, capacidade de 15 litros. -UND-30-Merconplas-R\$57,00-R\$1.710,00 / 32 - 0004721 - LUSTRA MÓVEIS 500ml, líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalina, óleo

parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, caixa com 12 unidades. -CX-150-Ípê-R\$7,65-R\$1.147,50 / 33 - 0004722 - LUVAS PARA LIMPEZA EM GERAL - borracha de látex reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, com SAC da empresa, data de fabricação, nº do lote, nº do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanho P. -Par-200-Mucambo-R\$6,90-R\$1.380,00 / 34 - 0004723 - LUVAS PARA LIMPEZA EM GERAL - borracha de látex reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, com SAC da empresa, data de fabricação, nº do lote, nº do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanho M. -Par-300-Mucambo-R\$6,90-R\$2.070,00 / 35 - 0004724 - LUVAS PARA LIMPEZA EM GERAL - borracha de látex reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, com SAC da empresa, data de fabricação, nº do lote, nº do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanho G. -Par-300-Mucambo-R\$6,90-R\$2.070,00 / 36 - 0004725 - MANGUEIRA PARA JARDINAGEM DE 1/2, medindo aproximadamente de 30metros, camada interna de PVC flexível; camada intermediária em fio de poliéster trançado, camada externa em PVC flexível com guincho jato regulável. -UND-10-Flex-R\$127,00-R\$1.270,00 / 37 - 0004726 - MANGUEIRA PARA JARDINAGEM DE 1/2, medindo aproximadamente de 10metros, camada interna de PVC flexível; camada intermediária em fio de poliéster trançado, camada externa em PVC flexível com guincho jato regulável. -UND-10-Flex-R\$42,00-R\$420,00 / 38 - 0004727 - NAFTALINA (hidrocarboneto odorífero extrido do alcatrão da hulha), usado como repelente de traças, pacote de 100g, com dados do fabricante e data de fabricação. -PCT-300-Marilux-R\$2,55-R\$765,00 / 39 - 0004728 - ÓLEO DE PEROBA - Composição: Óleo Mineral e Vegetal, solvente Mineral e Vegetal, aromatizante. Frasco de 200ml com 12 unidades. -CX-40-King-R\$17,70-R\$708,00 / 40 - 0004729 - PÁ DE LIXO - Material de metal zincado reforçado, cabo de madeira de 70 cm. Tamanho G -UND-150-Art-Vassouras-R\$11,00-R\$1.650,00 / 41 - 0004730 - PÁ DE LIXO - Material de metal zincado reforçado, cabo de madeira de 15 cm. Tamanho P. -UND-100-Art-Vassouras-R\$9,00-R\$900,00 / 42 - 0004731 - PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01 - com 25g. composição: Aço carbono. Informação Adicional: Remove excesso de tinta e gesso, limpa acabamento de madeira, pisos de madeira e assoalhos, remove ferrugem e papel de parede, remove verniz. -PCT-50-Marilux-R\$2,45-R\$122,50 / 43 - 0004732 - PANO DE CHÃO, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46 X 70cm -UND-1.500-M-Novo-R\$4,00-R\$6.000,00 / 44 - 0004733 - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALVEJADO - sem estampas, bordas em acabamentos overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. -UND-1.500-M-Novo-R\$3,80-R\$5.700,00 / 45 - 0004734 - PANO MULTIUSO - com furos especiais para retenção de sujeira, com agente bactérias, para limpeza geral, lavável e secagem rápida, medindo aproximadamente 33cm X 55cm, embalagem plástica com 05 unidades -PCT-300-Perfex-R\$10,50-R\$3.150,00 / 46 - 0004735 - PAPEL ALUMÍNIO - Rolo de 30cm X 7,5m, produto de alta qualidade, geralmente usado para uso doméstico para preparos de comida, para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível. -Rolo-200-Kiko-R\$7,80-R\$1.560,00 / 47 - 0004736 - PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL BRANCO - Suave, rolo de 300m de comprimento com 10cm de largura, pacote com 08 rolos, 100% celulose virgem, extra macio, primeira qualidade. -PCT-400-Diplomata-R\$65,00-R\$26.000,00 / 48 - 0004737 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS - material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30m de comprimento e 10cm de largura, produto com Registro na ANVISA, e primeira qualidade. -PCT-600-Blanc-R\$9,25-R\$5.550,00 / 49 - 0004738 - PAPEL TOALHAINTERFOLHA - duas dobras, 100% fibra celulósicas branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade medindo aproximadamente 23cm X 23cm, acondicionado em caixas com 100 folhas. -PCT-600-Solis-R\$12,50-R\$7.500,00 / 50 - 0004739 - PAPEL TOALHA ROLO - Com 60 folhas, medindo aproximadamente 22cm X 20cm, composição 100% fibras naturais, com círculos de absorção, pacote com 02 unidades -PCT-500-Scala-R\$8,00-R\$4.000,00 / 51 - 0004740 - QUEROSENE COMUM - Composição: 100% de stilado de petróleo sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frascos com 100mi. -UND-100-

Sertanejo-R\$22,00-R\$2.200,00 / 52 - 0004741 - RODO COM BASE DE 30CM - com borracha dupla de primeira qualidade com etiqueta de identificação, Cabo de madeira plastificado de rosca. -UND-200-Art-Vassouras-R\$10,00-R\$2.000,00 / 53 - 0004742 - RODO COM BASE DE 40CM - com borracha dupla de primeira qualidade com etiqueta de identificação, Cabo de madeira plastificado de rosca. -UND-200-Art-Vassouras-R\$13,00-R\$2.600,00 / 54 - 0004743 - RODO COM BASE DE 60CM - com borracha dupla de primeira qualidade com etiqueta de identificação, Cabo de madeira plastificado de rosca. -UND-150-Art-Vassouras-R\$24,00-R\$3.600,00 / 55 - 0004744 - SABÃO DE COCO EM BARRA - Composição: Óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. Embalagem com 10 X 5 X 200g -PCT-100-Marilux-R\$79,00-R\$7.900,00 / 56 - 0004745 - SABÃO EM BARRA - A base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. Embalagem com 10 X 5 unidades de 200g. -PCT-200-Marilux-R\$73,80-R\$14.760,00 / 57 - 0004746 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - Composição: Bio Ativo Coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno, sulfato de sódio e água. Embalagem com 20 X 500g. -CX-400-Marilux-R\$59,00-R\$23.600,00 / 58 - 0004747 - SABONETE LIQUÍDO PARA MÃOS - Aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizante erva doce ou floral, biodegradável, PH 5.0 a 6.0. Embalagem plástica com 12 X 1.000ml. -CX-100-Starlux-R\$70,00-R\$7.000,00 / 59 - 0004748 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO - Uso adulto de primeira linha, com grande poder espuma, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g. -DÚZIA-35-Even-R\$18,88-R\$660,80 / 60 - 0004749 - SACO CRU (ESTOPA) 60 x 85CM - UND-100-M-Novo-R\$4,00-R\$400,00 / 61 - 0004750 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS - Material Polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR9110. -PCT-400-Donapack-R\$37,40-R\$14.960,00 / 62 - 0004751 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS - Material Polietileno, cor preta, 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR9110. -PCT-400-Donapack-R\$9,55-R\$3.820,00 / 63 - 0004752 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS - Material Polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR9110. -PCT-400-Donapack-R\$12,55-R\$5.020,00 / 64 - 0004753 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS - Material Polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR9110. -PCT-400-Donapack-R\$16,00-R\$6.400,00 / 65 - 0004754 - SACO POLIETILENO - De alta densidade (PEAD) termo encolhíveis. Tipo de material: atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável. Propriedades: resistente a tração, baixa resistente a rasgo e de primeiro uso, capacidade: 10 litros. Dimensões:40 X 60cm -KG-400-Implasverde-R\$21,00-R\$8.400,00 / 66 - 0004755 - SACO EM POLIETILENO - De alta densidade (PEAD) Termo encolhíveis, tipo de material: atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável, propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso. Capacidade: 5 L dimensões: 30 X 45cm -UND-300-Implasverde-R\$22,30-R\$6.690,00 / 67 - 0004756 - SACO PLÁSTICO - Para acondicionamento de resíduos hospitalares/infecantes, capacidade para 15L, reforçado, costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades e é utilizado o PEAD - polietileno de alta densidade para obter maior resistência à tração. -PCT-400-Implasverde-R\$28,40-R\$11.360,00 / 68 - 0004757 - SACO PLÁSTICO - Para acondicionamento de resíduos hospitalares/infecantes, capacidade para 30L, reforçado, costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades e é utilizado o PEAD - polietileno de alta densidade para obter maior resistência à tração. -PCT-400-Implasverde-R\$39,00-R\$15.600,00 / 69 - 0004758 - SACO PLÁSTICO - Para acondicionamento de resíduos hospitalares/infecantes, capacidade para 50L, reforçado, costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades e é utilizado o PEAD - polietileno de alta densidade para obter maior resistência à tração. -PCT-400-Donapack-R\$45,00-R\$18.000,00 / 70 - 0004759 - SACO PLÁSTICO - Para acondicionamento de resíduos hospitalares/infecantes, capacidade para 100L, reforçado, costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades e é utilizado o

PEAD - polietileno de alta densidade para obter maior resistência à tração. -PCT-400-Donapack-R\$73,00-R\$29.200,00 / 71 - 0004760 - SAPONÁCEO EM PÓ - Composição: Princípio ativo (Ácido tricloroisocianúrico - 0,25%) agente abrasivo, agente de branqueamento, coadjuvante tensoativo, sequestrante alcalizante e perfume e essência. Embalagem plástica com 500ml. -UND-100-Assolan-R\$10,50-R\$1.050,00 / 72 - 0004761 - SOLDA CÁUSTICA - Para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: Escamas Brancas, o produto deve ter Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1 Kg. -UND-80-Marilux-R\$10,74-R\$859,20 / 73 - 0004763 - VASSOURA COM CERDA DE PÊLO - Base em madeira medindo aproximadamente 30cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1200cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme resistente. -UND-400-Art-Vassouras-R\$12,50-R\$5.000,00 / 74 - 0004764 - VASSOURA COM CERDA DE NYLON - Base em madeira medindo aproximadamente 30cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1200cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme resistente. -UND-400-Art-Vassouras- \$9,56-R\$3.824,00 / 75 - 0004765 - VASSOURA DE PÊLO - Cabo de plástico, cepa 60cm, com Registro na ANVISA e de primeira qualidade -UND-200-Art-Vassouras-R\$22,00-R\$4.400,00 / 76 - 0004766 - VASSOURA PARA LIMPAR TETO - Com cerdas de sisal, cabo de madeira medindo no mínimo 2m. -UND-150-Art-Vassouras-R\$32,00-R\$4.800,00 / 77 - 0004767 - VASSOURÃO DE PELO - Com 60cm, cabo de madeira, medindo aproximadamente 1,5m. -UND-100-Art-Vassouras-R\$23,00-R\$2.300,00 / 78 - 0004768 - VARAL EM NYLON - Para roupa, medindo aproximadamente 15m -UND-200-Ideal-R\$8,40-R\$1.680,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$431.000,00**

LOTE 02 - 01 - 0004692 - Colher em Material Plástico Descartável, pacote com 50 unidades. -PCT-500-Ultra-R\$6,70-R\$3.350,00 / 02 - 0004695 - Copo Plástico Descartável para café, 50ml, branco, acondicionados em caixas de 50 pacotes de 100 unidades cada -CX-200-Copobras-R\$102,99-R\$20.598,00 / 03 - 0004696 - Copo Plástico Descartável para água, 180ml, branco, acondicionados em caixas de 25 pacotes de 100 unidades cada -CX-400-Copobras-R\$95,90-R\$38.360,00 / 04 - 0004697 - Creme Dental 90g, contendo em fórmula básica, flúor, cálcio e menta prazo de validade mínima de 18meses a contar com a data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA. -UND-3.000-Colgate-R\$4,90-R\$14.700,00 / 05 - 0004704 - ESCOVA DENTAL, uso adulto, comprimento mínimo 150mm, largura máxima da cabeça 16mm, classificação das cerdas macias e média. Sem Registro Negativo na ANVISA. -UND-300-Kess-R\$7,10-R\$2.130,00 / 06 - 0004711 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho P, até 07 kg, pacote com no mínimo 10 unidades, com barreiras laterais e ativamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustáveis, elástico ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. -PCT-300-Panda-R\$8,00-R\$2.400,00 / 07 - 0004712 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho M, de 06 a 11kg, pacote com no mínimo 09 unidades, com barreiras laterais e ativamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustáveis, elástico ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, praz -PCT-300-Panda-R\$8,00-R\$2.400,00 / 08 - 0004713 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho G, de 06 a 11kg, pacote com no mínimo 09 unidades, com barreiras laterais e ativamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustáveis, elástico ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, praz -PCT-300-Panda-R\$8,00-R\$2.400,00 / 09 - 0004762 - TOUCA DESCARTÁVEL, Embalagem com 100 unidades. -CX-100-Goedert-R\$18,82-R\$1.882,00 / 10 - 0004693 - Colher em Polietileno, diâmetro total de 170mm, resistente no mínimo 100 graus centígrados, capacidade mínima d 10ml, com cores variadas. -UND-6.000-Jolly-R\$2,68-R\$16.080,00 / 11 - 0004694 - Copo em polietileno(caneca), com alça, resistente no mínimo 100 graus centígrados, capacidade mínima de 300ml, na cor azul -UND-3.000-Jaguar-R\$2,90-R\$8.700,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$113.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 – PMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018 – PMA/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a **PMA/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Compra**, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início do fornecimento**, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **Item 12.3** do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **COMERCIAL DUNNAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.320.267/0001-69, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

JOÃO LIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Comercial Dunnas LTDA

Representante Legal:

OSMAR FELIPE DOS SANTOS

Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:5427EEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. João Elias de Matos Neto, inscrito no CPF/MF sob nº. 294.555.614-68, residente e domiciliado em Povoado de Cercado Grande no Município de Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMA/RN, homologado em 18 de Junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:
Razão Social: RRK PAVTEC – PAVIMENTAÇÃO TECNOLOGIA E ENERGIA LTDA
CNPJ: 24.796.077/0001-88

Endereço: Av. Piloto Pereira Tim, s/nº, Anexo 2 – Parque de Exposições – Pamamirim/RN

Telefone: (84) 9 9978 - 8315

Representante Legal: MATHEUS AZEVEDO DE CUNHA LIMA

CPF: 016.707.414-86

Item 01-CAUC (Concreto Asfáltico Usinado a Quente para aplicação a frio – saco com 25 kg.-Saco-3.000-Único Asfalto-R\$ 23,00-R\$ 69.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMA/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Compra, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início do fornecimento, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.4 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência. b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 - Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **RRK PAVTEC – PAVIMENTAÇÃO TECNOLOGIA E ENERGIA LTDA**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal

Rrk Pavtec – Pavimentação Tecnologia e Energia LTDA

MATHEUS AZEVEDO DA CUNHA LIMA

Representante Legal

Empresa Registrada

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:A64DD516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
OBJETO:** Locação de carro de som.

DATA: 10 de julho de 2018.
 HORA: 09h00min (nove) horas horário local.
 LOCAL DA SESSÃO: Sede da licitação na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro – Baía Formosa/RN.
 INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br, diretamente na sala da CPL por meio eletrônico (pendrive, CDROM), no endereço já citado.

Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:70A15A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09050001/2018 - ADESÃO-002/2018

ORIGEM.....: ADESÃO-002/2018
MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.
PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2017 PMSN/RN – SRP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CONTRATADA(O): Anderson M. A. de Oliveira EIRELI - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas para eventos realizados pelo município de BARCELONA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 81.075,00 (Oitenta e um mil setenta e cinco reais).

ITEM HOMOLOGADO: ITENS:
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 E 14

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:2012.13.392.0010.2050 - Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos. - Despesa 394 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2012.13.392.0010.2052 - Sexta Cultural - Despesa 397 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de junho de 2018.

VIGÊNCIA.....: 04 de junho de 2018 a 04 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Anderson Magno Arruda de Oliveira pela contratada.

Barcelona/RN, em 04 de junho 2018.

VICENTE MAFRA NETO
 Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/06/2018. Edição 1790.

Publicado por:
 Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9B135B12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2018 PUBLICAÇÃO DE
CORREÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Pelo princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF,

Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963) e (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969);
Destarte, a Comissão Permanente de Licitação – CPL TORNA SEM EFEITO a publicação para correção de erro de redação, ocorrida em 18.06.2018 na edição 1790 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.
Código Identificador:C92CF850

Barcelona/RN, em 26 de junho de 2018.

ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9A189F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 07060003/18 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 010/2018 SRP

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados a Unidade Mista Maria Cândida e Unidade Básica de Saúde de Barcelona, nos termos da Proposta de Aquisição Nº. 12290.707000/1170-06 e 12290.707000/1170-07, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 245.714,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e quatorze reais)

FONTE DE RECURSO: Proposta de Aquisição Nº. 12290.707000/1170-06 e 12290.707000/1170-07

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Tendo o licitante vencedor ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS CNPJ: 08.321.484/0001-82; atendido a documentação nos termos do art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e Ata da Sessão e Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69- ITEM 20 – VALOR R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais); NEWTEC COMERCIO LTDA – CNPJ 19.881.198/0001-98- ITEM 18 – VALOR R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais); e ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS CNPJ 08.321.484/0001-82 – ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19; totalizando um valor de R\$ 12.714,00 (Doze mil setecentos e quatorze reais); e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas os itens acima, objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 25 de junho de 2018.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:547E9791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018 - GP

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 079/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 035.584.174-61, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude, assessorando no Programa Criança Feliz, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Junho de 2018, vogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Junho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:33B767D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018 - GP**

PORTARIA Nº 092/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ROSANA DA SILVA MATIAS, inscrita no CPF nº 700.641.984-04, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude, assessorando no Programa Criança Feliz, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Junho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:545D3A56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2018 - GP**

PORTARIA Nº 096/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 25 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA VANESSA BEZERRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 498.202.814-15, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude, assessorando no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Junho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:969F86EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2018 - GP**

PORTARIA Nº 097/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 25 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANA MIRELLE DE MEDEIROS R RIBEIRO, Matrícula nº 1302817-1, inscrita no CPF: 011.654.794-43, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Atenção Especializada**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Junho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FA2A1FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150026/2015 – OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com a utilização de cartões magnéticos para frota de veículos oficiais dos órgãos municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente 6º termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência contratual estabelecida no Termo Aditivo nº 05, firmado em 24/04/2018 ao Contrato original nº 20150026/2015, ficando o novo prazo de vigência prorrogado até 30 de novembro de 2018, inclusive, nos termos da cláusula sexta do contrato original e em observância ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO

DE BOA SAÚDE (CNPJ: 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ: 00.604.122/0001-97). **DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2018. **VIGÊNCIA:** 01 de julho a 30 de novembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante – Maria Edice Francisco e Félix – CPF 188.429.334-49 - Prefeita; Pela contratada – Pedro Henrique Paiva Costa – CPF nº 120.825.856-70 - Procurador. **TESTEMUNHAS:** constantes do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:4AE74FCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
53/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 08060002/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.179.274/0001-09, referente à Contratação de empresa para confecção de placa adesivada em chapa galvanizada para identificação de área autorizada para desassoreamento de uma porção do Rio Trairi, mediante a extração mineral de areia, localizada no assentamento Dom Pedro II no Sítio Marquinhos - Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D24E412A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 023/2018 de 20/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto é a Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, com abertura marcada para o dia **02/07/2018, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, foi SUSPENSADA para alteração no termo de referência. A nova data do certame será divulgada através dos mesmos meios de publicações anteriormente usados. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 26 junho de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E42B2F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO – REAPRAZAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO – REAPRAZAMENTO

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 125/ torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E JORNALISMO** que em razão da determinação de ponto facultativo no dia 27 de junho de 2018, a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, fica reaprazada para às 10hs do dia 05 de julho de 2018. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 26 de junho de 2018.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:432B00BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/GP, DE 26 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 172/GP, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA DE FATIMA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF. Sob nº. 057.140.704-08, para exercer o cargo de Sub-Coordenadoria de Assistência Social, símbolo CC4-, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria retroage em seus efeitos a 04 de junho de 2018.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 26 de junho de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito do Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:389CD91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2018 - COMUNICO QUE A SRA. ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA, COM CPF: 054.282.324-12, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENCONTRA-SE EM FÉRIAS COM INÍCIO PREVISTO PARA 18/06/2018 E COM TÉRMINO EM 02/07/2018.

PORTARIA Nº 131/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA

Comunico que a Sra. ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA, com CPF: 054.282.324-12, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em FÉRIAS com início previsto para 18/06/2018 e com término em 02/07/2018.

Bom Jesus-RN, em 26 de Junho de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:482E749A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2018 - COMUNICO QUE A SRA. FLÁVIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, COM CPF: 026.000.734-00, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENCONTRA-SE EM FÉRIAS COM INÍCIO PREVISTO PARA 07/07/2018 E COM TÉRMINO EM 31/07/2018.

PORTARIA Nº 132/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: FLÁVIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Comunico que a Sra. FLÁVIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, com CPF: 026.000.734-00, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em FÉRIAS com início previsto para 07/07/2018 e com término em 31/07/2018.

Bom Jesus-RN, em 26 de Junho de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:B4DF4B33

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2018 - COMUNICO QUE O SR. ROBSON JUNIOR GOMES, COM CPF: 914.019.334-91, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO COM INÍCIO PREVISTO PARA 22/06/2018 E COM TÉRMINO EM 22/09/2018.

PORTARIA Nº 133/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO: ROBSON JUNIOR GOMES

Comunico que o Sr. ROBSON JUNIOR GOMES, com CPF: 914.019.334-91, Lotada na Secretaria Municipal de Educação encontra-se de LICENÇA PRÊMIO com início previsto para 22/06/2018 e com término em 22/09/2018.

Bom Jesus-RN, em 26 de Junho de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:02FA41F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2018 - COMUNICO QUE A SRA. LIGIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA, COM CPF: 028.728.244-99, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENCONTRA-SE DE FÉRIAS COM INÍCIO PREVISTO PARA 25/06/2018 E COM TÉRMINO EM 24/07/2018.

PORTARIA Nº 135/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: LIGIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA

Comunico que a Sra. LIGIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA, com CPF: 028.728.244-99, Lotada na Secretaria Municipal de Educação encontra-se de FÉRIAS com início previsto para 25/06/2018 e com término em 24/07/2018.

Bom Jesus-RN, em 26 de Junho de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:88F1F6AE

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 130/2018 - COMUNICO QUE A SRA. JOELMA FERREIRA DE LIMA, COM CPF: 010.857.934-43, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENCONTRA-SE EM FÉRIAS COM INÍCIO PREVISTO PARA 19/06/2018 E COM TÉRMINO EM 18/07/2018.

PORTARIA Nº 130/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: JOELMA FERREIRA DE LIMA

Comunico que a Sra. JOELMA FERREIRA DE LIMA, com CPF: 010.857.934-43, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em FÉRIAS com início previsto para 19/06/2018 e com término em 18/07/2018.

Bom Jesus-RN, em 26 de Junho de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:6A6B8F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO
04/2018**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO
04/2018

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação TOMADA DE PREÇO nº 04/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA FARINHA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN Empresa: BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.536.682/0001-45 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 262.500,93 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos reais e noventa e três centavos). Prazo De execução: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D40C7E42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO TP 04/2018****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Resultado do Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços- TP 004/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA FARINHA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN.** A Comissão Permanente De Licitação Torna Público, Que Foi Considerada Vencedora a Seguinte Empresa: **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.536.682/0001-45 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 262.500,93 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos reais e noventa e três centavos).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E58DE891

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TP 04/2018****EXTRATO DE CONTRATO TP 04/2018**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA FARINHA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN.** EMPRESA: **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.536.682/0001-45 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 262.500,93 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos reais e noventa e três centavos). A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA CPL, ENDEREÇO AV. ANTOIO ALVES PESSOA, 1066, CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Presidente CPL

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6C99AC96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2018-GP.**

PORTARIA Nº 144/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **FÉRIAS** ao Servidor José Alberto Chacon Costa, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período compreendido entre 02 de julho de 2018 a 31 de junho de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:712EA9E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E
CONTRATAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
Contratada: **I.J.C DE ARAUJO BRAGA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.635.182/0001-41.
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades Juninas do Município de Caiçara do Norte/RN.
Valor: R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Assinatura: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Caiçara do Norte/RN, em 26 de Junho de 2018.

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:916C0B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2018****EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2018**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, CNPJ Nº 11.183.984/0001-00.

OBJETO: aquisição de material para oficina, em grupo de gestantes, que participam dos cursos socioeducativos realizados e acompanhados pelo CRAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: CRAS.

VALOR: R\$ 5.533,50 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de junho de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:CAB934D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: G & R PRODUÇÕES – EIRELI (LUCAS SANTOS). CNPJ: 20.236.879/0001-82.

OBJETO: Contratação de Show Artístico, com apresentação do cantor Lucas Santos & Banda, para abrilhantar o II São Pedro, que será realizado no dia 30 de junho de 2018 em praça pública.

BASE LEGAL: Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 25 de junho de 2018.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D9F38237

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: DANIEL KACIO DA SILVA (BANDA PODE BALANÇAR). CNPJ: 20.270.246/0001-90.

OBJETO: Contratação de Show Artístico, com apresentação da Banda Pode Balançar, para abrilhantar o II São Pedro, que será realizado no dia 30 de junho de 2018 em praça pública.

BASE LEGAL: Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 25 de junho de 2018.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:006C3557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 011/2018**

RESOLUÇÃO Nº. 011/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as suas atribuições, baseando-se na Ata nº 003/2017, de 03 de julho de 2017 e nas conformidades da Lei nº 202 de 09 de maio de 1996.

Resolve:

Art. 1 – O Conselho Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN no uso de suas atribuições legais, RESOLVE; após análise APROVAR o Relatório de Gestão 2017, que trata do uso dos recursos financeiros vinculados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento da união através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, bem como, das ações de Programas e serviços executados no município no exercício de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de junho de 2018.

JANEICLEIA VENCESLAU BARBOSA

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DC54667B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 005/2018 - CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO
EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN,
CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 848045/2017**

LICITAÇÃO Nº TP 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 848045/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após abertura das propostas, foi conseguido o menor valor de acordo com a tabela SINAPI.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MAYNARD INCORPORADORA LTDA ME - CNPJ: 19.287.480/0001-41					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450997	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, REFERENTE AO CONVÊNIO 848045/2017.	SERV	1	785.521,62	785.521,62
TOTAL DO FORNECEDOR - MAYNARD INCORPORADORA LTDA ME					785.521,62

Valor Total da Contratação R\$ 785.521,62 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Caicó/RN, 25 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberter Batista de Medeiros
Código Identificador:D5496677

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 005/2018 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À
PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO
DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº
848045/2017**

LICITAÇÃO Nº TP 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 848045/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MAYNARD INCORPORADORA LTDA ME - CNPJ: 19.287.480/0001-41					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450997	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, REFERENTE AO CONVÊNIO 848045/2017.	SERV	1	785.521,62	785.521,62
TOTAL DO FORNECEDOR - MAYNARD INCORPORADORA LTDA ME					785.521,62

Valor Total da Contratação R\$ 785.521,62 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 25 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:BAEB6B4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.100, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

Promove alterações na Lei Municipal nº 4.428 de 13 de agosto de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 4.428, de 13 de agosto de 2010, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art.2º.....

II – Assistência à emergências relacionadas à saúde pública;

VI – Assistência à emergências ambientais;

VII – Realização de eventos de grande potencial turístico;

VIII – Execução de atividades destinadas à normalização do abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem pluvial, controle de inundações, reparação de malha viária, sempre quando houver acréscimo anormal da demanda provocado por casos fortuitos ou de força maior;

IX – Execução de atividades desenvolvidas no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante convênios com outros municípios, estados, a União, bem como as respectivas entidades públicas de direito público;

X – Viabilizar o cumprimento de decisões judiciais;

XI – Para atender as necessidades de novos programas, projetos e atividades do Governo Federal, Estadual e Municipal, pelo tempo necessário à criação dos respectivos cargos e a realização do concurso público;”

“Art. 3º.....

Parágrafo único – Os contratos de que tratam esta lei poderão ser prorrogados desde que presentes as mesmas condições transitórias e de excepcionalidade de interesse público”.

“Art. 4º. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados de sociedades de economia mista ou empresas públicas, ressalvados os casos que se enquadrem nas previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988”.

“Art. 5º. É vedado aos servidores contratados temporariamente a acumulação de cargo ou emprego público com função temporária,

ressalvados os casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

“Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, conforme prevê o inciso IV do art. 2º desta Lei, profissionais habilitados a ocuparem os cargos para os quais não houver candidatos aprovados no último concurso público realizado pelo município”.

“Art. 9º. As contratações decorrentes desta Lei serão sempre precedidas de processo seletivo simplificado, mediante ampla divulgação das vagas existentes em veículo de grande circulação, oportunizando a participação de todos os candidatos inscritos segundo critérios pré-estabelecidos em edital”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:56B5AA01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.101, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a denominação do terceiro canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Canteiro da vovó Eufrásia da Costa Araújo (Vovó Eufrásia) o terceiro canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:78896856

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.102, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

Altera a destinação de recursos no Quadro de Trabalho/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, disposto na Lei Municipal nº 5.058, de 26 de janeiro de 2018, LOA-2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado a destinação de recursos para a ASSOCIAÇÃO DO SÓCIO TORCEDOR DO ATLETICO CLUBE CORINTIANS – ASTAC, antes destinada ao GRUPO DE ESCOTEIROS VALE SOBRINHO – VALOR DE R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), composta no Programa de Trabalho – Unidade 08 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1EBFA5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.103, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Institui o Dia do Gari a ser comemorado no dia 16 de maio no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Gari a ser comemorado no dia 16 de maio no âmbito do município de Caicó.

Art. 2º - Nesta data será concedido ponto facultativo aos trabalhadores da limpeza urbana municipal de Caicó.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A7AAAB84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.104, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Francisco Carneiro de Araújo** a artéria projetada com código de logradouro nº 00800-1 situada no bairro Vila Altiva, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 5.076 de 24 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D4B8FADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE: FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Jaciélma Pereira de Araújo			
CARGO:	Pedagoga			
MATRÍCULA:	1.5473			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.132.164-66 RG: 2.708.587			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 05/06/2018			
TIPO TRANSPORTE:	DE Doblô Essence 1.8, placa QGB 6048			
½ (meia) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05 de Junho de 2018, para participar de reunião ordinária do FOCA, que será realizada no auditório do Anexo II da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego SRTE/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
½ (meia) diária	Natal/RN	05/06/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 de junho de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F3D81309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE: FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Dalvanira Faustino Lopes Soares			
CARGO:	Pedagoga			
MATRÍCULA:	6245-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 535.928.674-15 RG: 894.155			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 05/06/2018			
TIPO TRANSPORTE:	DE Doblô Essence 1.8, placa QGB 6048			
½ (meia) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05 de Junho de 2018, para participar de reunião ordinária do FOCA, que será realizada no auditório do Anexo II da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego SRTE/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
½ (meia) diária	Natal/RN	05/06/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 de junho de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B76F6BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 026/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

PIRES COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 26.743.621/0001-59, saiu vencedora nos itens: 43, 44, 78, 257, 258, 259, 260, 305, 306, 307, 373; com valor total de R\$ 66.654,05 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO

CAICO LTDA, inscrito no CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: 316, 317, 312, 315, 318, 324, 332, 319, 323, 311, 295, 296, 292, 293, 298, 302, 308, 299, 301, 334, 360, 361, 358, 359, 362, 365, 366, 363, 364, 355, 344, 345, 340, 343, 346, 353, 354, 347, 352, 250, 251, 247, 248, 252, 254, 263, 253, 244, 235, 236, 233, 234, 237, 240, 242, 238, 239, 264, 284, 285, 281, 282, 286, 289, 291, 287, 288, 279, 268, 269, 265, 267, 270, 273, 278, 271, 272, 451, 452, 449, 450, 453, 456, 457, 454, 455, 448, 435, 438, 431, 434, 439, 446, 447, 442, 444, 458, 506, 508, 498, 504, 509, 512, 513, 510, 511, 494, 465, 468, 459, 463, 471, 483, 493, 474, 481, 388, 390, 380, 385, 391, 394, 396, 392, 393, 379, 369, 370, 367, 368, 371, 377, 378, 374, 375, 397, 420, 421, 419, 422, 426, 427, 423, 425, 416, 400, 404, 398, 399, 405, 414, 415, 412, 413, 231, 64, 65, 62, 63, 66, 69, 70, 67, 68, 61, 49, 50, 47, 48, 53, 56, 58, 54, 55, 72, 92, 90, 88, 89, 93, 96, 100, 94, 95, 84, 75, 76, 73, 74, 77, 82, 83, 79, 81, 10, 12, 8, 9, 13, 16, 17, 14, 15, 7, 333, 5, 6, 1, 4, 18, 36, 37, 34, 35, 38, 45, 46, 39, 40, 31, 22, 23, 19, 20, 24, 28, 30, 26, 27, 186, 187, 183, 185, 188, 194, 195, 192, 193, 182, 174, 175, 171, 172, 176, 180, 181, 178, 179, 196, 219, 220, 217, 218, 223, 229, 230, 224, 226, 216, 202, 207, 199, 200, 208, 211, 213, 209, 210, 130, 131, 124, 125, 132, 135, 136, 133, 134, 120, 103, 104, 101, 102, 105, 116, 119, 108, 109, 137, 161, 164, 157, 159, 166, 169, 170, 167, 168, 156, 144, 146, 142, 143, 147, 154, 155, 148, 152 e item código 11040; com valor total de R\$ 469.313,57 (quatrocentos e sessenta e nove mil, Trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA EPP, inscrito no CNPJ: 40.788.218/0001-77, saiu vencedora nos itens: 384, 409, 410, 342, 376, 382, 417, 433, 436, 437, 429, 430, 432, 341, 128, 129, 198, 41, 111, 127, 203, 262, 327, 328, 243, 255, 261; com valor total de R\$ 91.991,12 (noventa e um mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos).

PIRES FERRAGENS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 07.147.050/0001-45, saiu vencedora nos itens: 351, 350, 357, 356, 349, 337, 336, 348, 338, 406, 401, 424, 408, 395, 381, 372, 386, 383, 303, 297, 310, 309, 294, 280, 277, 290, 283, 331, 329, 335, 333, 326, 321, 320, 325, 322, 428, 491, 490, 495, 492, 489, 486, 484, 488, 487, 503, 502, 507, 505, 501, 497, 496, 500, 499, 466, 462, 469, 467, 461, 441, 440, 445, 443, 479, 478, 482, 480, 477, 472, 470, 475, 473, 107, 106, 112, 110, 99, 91, 87, 98, 97, 122, 121, 126, 123, 118, 114, 113, 117, 115, 32, 29, 42, 33, 25, 3, 2, 21, 11, 80, 71, 86, 85, 60, 52, 51, 59, 57, 141, 222, 221, 228, 225, 215, 206, 205, 214, 212, 266, 256, 276, 274, 249, 241, 232, 246, 245, 162, 161, 165, 163, 158, 149, 145, 151, 150, 197, 191, 204, 201, 190, 177, 173, 189, 184; com valor total de R\$ 224.915,66 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de junho de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: C46010F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 026/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

PIRES COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 26.743.621/0001-59, saiu vencedora nos itens: 43, 44, 78, 257, 258, 259, 260, 305, 306, 307, 373; com valor total de R\$ 66.654,05 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO

CAICO LTDA, inscrito no CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: 316, 317, 312, 315, 318, 324, 332, 319, 323, 311, 295, 296, 292, 293, 298, 302, 308, 299, 301, 334, 360, 361, 358, 359, 362, 365, 366, 363, 364, 355, 344, 345, 340, 343, 346, 353, 354, 347, 352, 250, 251, 247, 248, 252, 254, 263, 253, 244, 235, 236, 233, 234, 237, 240, 242, 238, 239, 264, 284, 285, 281, 282, 286, 289, 291, 287, 288, 279, 268, 269, 265, 267, 270, 273, 278, 271, 272, 451, 452, 449, 450, 453, 456, 457, 454, 455, 448, 435, 438, 431, 434, 439, 446, 447, 442, 444, 458, 506, 508, 498, 504, 509, 512, 513, 510, 511, 494, 465, 468, 459, 463, 471, 483, 493, 474, 481, 388, 390, 380, 385, 391, 394, 396, 392, 393, 379, 369, 370, 367, 368, 371, 377, 378, 374, 375, 397, 420, 421, 419, 422, 426, 427, 423, 425, 416, 400, 404, 398, 399, 405, 414, 415, 412, 413, 231, 64, 65, 62, 63, 66, 69, 70, 67, 68, 61, 49, 50, 47, 48, 53, 56, 58, 54, 55, 72, 92, 90, 88, 89, 93, 96, 100, 94, 95, 84, 75, 76, 73, 74, 77, 82, 83, 79, 81, 10, 12, 8, 9, 13, 16, 17, 14, 15, 7, 333, 5, 6, 1, 4, 18, 36, 37, 34, 35, 38, 45, 46, 39, 40, 31, 22, 23, 19, 20, 24, 28, 30, 26, 27, 186, 187, 183, 185, 188, 194, 195, 192, 193, 182, 174, 175, 171, 172, 176, 180, 181, 178, 179, 196, 219, 220, 217, 218, 223, 229, 230, 224, 226, 216, 202, 207, 199, 200, 208, 211, 213, 209, 210, 130, 131, 124, 125, 132, 135, 136, 133, 134, 120, 103, 104, 101, 102, 105, 116, 119, 108, 109, 137, 161, 164, 157, 159, 166, 169, 170, 167, 168, 156, 144, 146, 142, 143, 147, 154, 155, 148, 152 e item código 11040; com valor total de R\$ 469.313,57 (quatrocentos e sessenta e nove mil, Trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA EPP, inscrito no CNPJ: 40.788.218/0001-77, saiu vencedora nos itens: 384, 409, 410, 342, 376, 382, 417, 433, 436, 437, 429, 430, 432, 341, 128, 129, 198, 41, 111, 127, 203, 262, 327, 328, 243, 255, 261; com valor total de R\$ 91.991,12 (noventa e um mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos).

PIRES FERRAGENS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 07.147.050/0001-45, saiu vencedora nos itens: 351, 350, 357, 356, 349, 337, 336, 348, 338, 406, 401, 424, 408, 395, 381, 372, 386, 383, 303, 297, 310, 309, 294, 280, 277, 290, 283, 331, 329, 335, 333, 326, 321, 320, 325, 322, 428, 491, 490, 495, 492, 489, 486, 484, 488, 487, 503, 502, 507, 505, 501, 497, 496, 500, 499, 466, 462, 469, 467, 461, 441, 440, 445, 443, 479, 478, 482, 480, 477, 472, 470, 475, 473, 107, 106, 112, 110, 99, 91, 87, 98, 97, 122, 121, 126, 123, 118, 114, 113, 117, 115, 32, 29, 42, 33, 25, 3, 2, 21, 11, 80, 71, 86, 85, 60, 52, 51, 59,

57, 141, 222, 221, 228, 225, 215, 206, 205, 214, 212, 266, 256, 276, 274, 249, 241, 232, 246, 245, 162, 161, 165, 163, 158, 149, 145, 151, 150, 197, 191, 204, 201, 190, 177, 173, 189, 184; com valor total de R\$ 224.915,66 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de junho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:718005A9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2018-GP, 26 DE JUNHO DE 2018.**

DECRETO 007/2018-GP, 26 de Junho de 2018.

Dispõe sobre expediente do dia 27 de Junho de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia,

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.109 de 14 de Junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais em 27 de Junho de 2018, dia do jogo da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

1 – das 07h às 13h.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de Junho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8B2984AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.866, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.866, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários do Município de Ceará-Mirim/RN, não repassados a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – CEARÁ MIRIM PREVI até a data do seu vencimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências DEZEMBRO/2013 em diante, em até 60 (sessenta) prestações mensais consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

§1º É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

§2º O parcelamento dos débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas será regulamentado mediante Resolução aprovada pelo Conselho de Administração do CEARÁ MIRIM PREVI, nos termos do Art. 86, §3º, da Lei Municipal nº 1.637/2013.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento, bem como o desconto em conta bancária específica indicada pela respectiva Câmara Municipal, autarquia ou fundação pública.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM e o desconto em conta bancária específica deverão constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º O parcelamento a que se destina essa Lei será dirigido ao Poder Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, bem como ao Poder Legislativo, devendo haver, por ocasião Requerimento, pedido acompanhado da justificativa de incapacidade financeira em relação às contribuições vencidas e não pagas, bem como declaração de adequação orçamentária no tocante às parcelas vincendas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:5B6D7B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico,

RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a **Locação de um imóvel situado NO DISTRITO DE RIACHÃO, Nº 61-A, ZONA RURAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIACHÃO, DESTE MUNICÍPIO**, de propriedade da Sra. **Juliana Kely Almeida Santos (CPF: 705.797.594-58)**, no importe de **R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)**, pelo período de 01 de julho de 2018 à 31 de dezembro de 2018, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:F31FA1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): JULIANA KELLY ALMEIDA SANTOS (CPF: 705.797.594-58)

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE RIACHÃO, Nº 61-A, ZONA RURAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIACHÃO, DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Vigência do Contrato: 01/07/2018 à 31/12/2018.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Contratada, JULIANA KELLY ALMEIDA SANTOS
Pelo Contratante, MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito) E CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Como interveniente)

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:8D1EEB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 026/2018
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COM SOFTWARE, DISPONIBILIDADE DE 1.200 PÁGINAS/MÊS, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE RX DE MARCA SAWAE 500 AMPERES.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 26 de junho de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 026/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**- CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:671A1F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 031/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: JOMAR BEZERRA DA SILVA (CPF: 028.976.014-34)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
Como interveniente: Carlos Magnus Ribeiro Filho
Pela Contratado: Jomar Bezerra da Silva

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:E1393B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 026/2018
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COM SOFTWARE, DISPONIBILIDADE DE 1.200 PÁGINAS/MÊS, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE RX DE MARCA SAWAE 500 AMPERES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 026/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**- CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:D6220B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 064/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: EMMANOEL NAZARENO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: 061.980.434-36)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Como interveniente: Carlos Magnus Ribeiro Filho

Pela Contratado: Emmanoel Nazareno Silva de Oliveira

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:E833C2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 008/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: EVARISTO CRISTINO DOS SANTOS (CPF: 231.239.824-91)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Como interveniente: Carlos Magnus Ribeiro Filho

Pela Contratado: Evaristo Cristino dos Santos

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:E1604D44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2018. LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006: EXCLUSIVO
PARA ME/EPP.**

O Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 13 de julho de 2018, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para futuro e eventual fornecimento parcelado de acordo como forem sendo requisitados visando serem utilizados na Atenção Básica deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações e esclarecimentos: (84) 34882478 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 26 de junho de 2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:A0E6FDE8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

*Republicado por incorreção.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais nos dias que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

D E C R E T A:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I - no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II - no dia 27 de junho de 2018 será das 07h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 07h às 13h.

Art. 3º. Excluem-se dessa medida, as Repartições Públicas Municipais que prestam Serviços Públicos essenciais, de natureza emergencial ou que funcionam em regime de plantão.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 18 de junho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:7C32D541

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2018 – GP, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

*Republicado por incorreção.

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

Considerando solicitação da parte interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora MARIA DE FATIMA ALEXANDRE SIMÕES, matrícula nº 330, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, lotada na Unidade Basica de Saude, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação da referida servidora, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 180.092.662-3.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 65 anos de Emancipação Política, em 25 de junho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:6D9D9D58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
157/2018 - PRISCILA DE OLIVEIRA ARAÚJO CANUTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **PRISCILA DE OLIVEIRA ARAÚJO CANUTO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** – Unidade Mista Nelson Solon de Férias, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Valor Mensal: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

Assinatura:

Pelo Contratado: **PRISCILA DE OLIVEIRA ARAÚJO CANUTO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:FF8BA93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
158/2018- GILMAIZA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **GILMAIZA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Valor Mensal: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

Pelo Contratado: **GILMAIZA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6010529E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO
MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN.**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, aconteceu na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69– Centro, a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016. A reunião tinha como objetivo avaliar como aconteceu as visitas de alguns casos de pessoas idosas que vivem sozinhas ou que não tem o devido cuidado da família, discutidos em reuniões anteriores, além de verificar como está acontecendo esse acompanhamento, observar a demanda ainda existente em nosso município e melhorar os métodos da elaboração da ATA das reuniões. Inicialmente foi verificado quórum, e em seguida a Presidente do conselho municipal de direitos da pessoa idosa a Sr.ª Ayerica Angelle, fez a leitura da ata da 3ª reunião ordinária, tendo em vista a ausência da Secretária deste conselho, que por ventura tinha um compromisso na sede da prefeitura, abrindo assim a votação da ata pelos membros deste conselho. Dando continuidade a presidente Sr.ª Ayerica Angelle, deu as boas vindas aos membros presentes, em seguida apresentou a pauta da reunião, que tinha como proposta avaliar como aconteceu as visitas de alguns casos de pessoas idosas que vivem sozinhas ou que não tem o devido cuidado da família, discutidos em reuniões anteriores, além de verificar como está acontecendo esse acompanhamento, observar a demanda ainda existente em nosso município e melhorar os métodos da elaboração da ATA das reuniões. Ficou discutido que na ATA não irá constar o nome do Idoso, mas que deve existir a inicial para que os membros possam fazer essa identificação. Buscando melhorar o acompanhamento desses idosos pelo conselho ficou combinado do Assistente Social Sr. Francisco Ezequiel que é membro titular deste conselho, fazer a elaboração de um cronograma de visitas e repassar para os conselheiros, tendo em vista uma melhor organização da equipe de visitas, pois para realização das mesmas é preciso de um técnico e conselheiro. Em seguida, esclareceu que as denúncias podem ocorrer pela população, agentes comunitários de saúde e pelos conselheiros. Foi aberta a palavra para os demais conselheiros, para que os mesmos pudessem abordar alguns novos casos que estão acontecendo em nosso município, bem como opinar sobre as visitas realizadas, e quais medidas cabíveis após está visita do conselho. Como acordado entre os membros, iremos identificar os idosos apenas com as iniciais ou local em que reside, alguns dos casos discutidos foram: Mãe de M, Situação de. A. dona. N, idosas Zona Rural (Margarida). Nessas visitas foi verificada as condições desses idosos, e no caso das idosas da Margarida foram dadas algumas orientações. Definiu-se também a visita para mãe de.B. e no Abrigo deste município. Ainda foi definido que exista um registro dessas visitas,

sendo elaborado um documento padrão (ficha de acompanhamento), onde sejam colocadas todas as informações da visita e seja arquivada junto aos documentos do conselho. Todas as informações discutidas na 4ª Reunião Ordinária, foram repassadas para a Secretária deste conselho, que elaborou a ATA. Sem mais nada a tratar, a Sr.ª. Ayerica Angelle agradeceu a presença de todos, ficando marcada para o dia 28 de maio a próxima reunião. E eu, Josinete Medeiros, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e publicada no diário oficial dos Municípios (FEMURN).

Cruzeta-RN, 28 de abril de 2018.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B058306E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO
MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, aconteceu na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69– Centro, a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016. A reunião tinha como objetivo avaliar como aconteceu as visitas de alguns casos de pessoas idosas que vivem sozinhas ou que não tem o devido cuidado da família, discutidos em reuniões anteriores, além de verificar como está acontecendo esse acompanhamento, observar a demanda ainda existente em nosso município. Inicialmente foi verificado quórum, e em seguida a Presidente do conselho municipal de direitos da pessoa idosa a Sr.ª. Ayerica Angelle, fez a leitura da ata da 4ª reunião ordinária, tendo em vista a ausência da Secretária deste conselho, que por ventura tinha tido um problema de interesse particular, abrindo assim a votação da ata pelos membros deste conselho, no qual pediram para que fosse acrescentada algumas informações, e assim haver uma nova votação para só então ser publicada no diário oficial. Dando continuidade a presidente Sr.ª. Ayerica Angelle, deu as boas vindas aos membros presentes, em seguida apresentou a pauta da reunião, que tinha como proposta avaliar como aconteceu as visitas de alguns casos de pessoas idosas que vivem sozinhas ou que não tem o devido cuidado da família, discutidos em reuniões anteriores, além de verificar como está acontecendo esse acompanhamento, observar a demanda ainda existente em nosso município. Em seguida foi colocado que o conselho não teve como fazer a visita do senhor B.F. Depois, foi relatado a questão da visita da mãe de B. onde foi percebido que a idosa não recebe os cuidados devidos, como por exemplo a forma que é segurada, o som da casa se encontrava muito alto, afetando a pouca audição da mesma, além de que foi constatado que a idosa estava com inflamação no olho, por fim verificou-se a necessidade de fazer uma reunião com os demais filhos e colher algumas informações necessárias. Outra visita relatada foi a de Dona C. que recebeu o assistente social e o representante do conselho muito bem, entretanto o filho da mesma demonstrou insatisfação com a visita, ficou acertado que é preciso também uma reunião com os demais filhos da Senhora, todavia ficou constatado que os filhos e a neta só mantem contato por interesse, sendo importante o acompanhamento dos assistentes sociais do município Vera e Francisco. Outra visita foi a De Dona N. onde se verificou que o cartão da aposentada se encontra empenhado nas mãos de terceiros, o conselho acha de extrema urgência encaminhar o caso para o ministério público. Buscando melhorar o acompanhamento desses idosos pelo conselho o Assistente Social Sr. Francisco Ezequiel que é membro titular deste conselho, ressaltou a importância de instrumentais para aplicação das visitas. Pediu-se também para que os agentes de Saúde do município tivessem uma atenção maior com esses casos de idosos que vivem em situação de risco. Por fim foi exposto o cronograma de visitas e como acordado entre os membros, iremos identificar os idosos apenas com as iniciais ou local em que reside, alguns dos casos discutidos, para realização de próximas visitas foram: Dona H., Situação de. M.ª. de TR, dona. N de P, Senhor B.F e Idosa de F. CV. Todas as informações discutidas na 5ª Reunião Ordinária, foram repassadas para a Secretária

deste conselho, que elaborou a ATA. Sem mais nada a tratar, a Sr.ª. Ayerica Angelle agradeceu a presença de todos, ficando marcada para o dia 25 de junho a próxima reunião. E eu, Marluce Rodrigues dos Santos Almeida, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e publicada no diário oficial dos Municípios (FEMURN).

Cruzeta-RN, 28 de maio de 2018.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8830583D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CÍCERO DAMIÃO FÉLIX ACIOLE**, matrícula 3503-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Ref. 01-A, o Adicional de Serviço Noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 11 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0B7B1D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2018-GP

Concede Adicional de Insalubridade (AI) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 3º do artigo 2º da Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1. Conceder, ao servidor relacionado no Anexo I integrante desta Portaria, o Adicional de Insalubridade (AI), conforme regulado pela Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário e o respectivo percentual que incidirá sob o seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 11 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
PORTARIA Nº 093/2018-GP

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: SMS

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual Adicional de Insalubridade
3503-1	Cícero Damiano Félix Aciole	Motorista, Ref. 01-A	10%

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2E4A2FC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Gratificação Especial concedida da servidora contratada **ANDREIA LEMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, através da Portaria Nº 022/2018-GP, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 11 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3F19E301

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a o Adicional de Insalubridade concedido ao servidor **FAGNER ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula 3223-1, ocupante do cargo de Motorista, Referência NB 01-A, através da Portaria Nº 069/2017-GP, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 11 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:766FC94D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a o Adicional Noturno concedido ao servidor **FAGNER ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula 3223-1, ocupante

do cargo de Motorista, Referência NB 01-A, através da Portaria Nº 067/2017-GP, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 11 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A874B721

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018-GP**

Concede Gratificação Especial (GE) à servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor abaixo identificado, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento do cargo, cujas informações conterão especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário.

Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MAT.	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
3223-1	Fagner Araújo de Medeiros	Motorista, Ref. 01-A	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 05 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:657DB020

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde; Infraestrutura e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social; e Agricultura, Meio Ambiente e Pesca no mês de **Junho**, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018, relacionados no anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 05 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

**ANEXO I
PORTARIA Nº 087/2018**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ambrósio José da Silva	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	484-1	2016-2017
Fagner Barros de Lima	Motorista, Ref. 01-A	3282-1	2017-2018
Francinete Antônia de Medeiros	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	397-1	2016-2017
Francisca O. B. R. da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	361-1	2017-2018
Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros	Assistente Social NASF – Contratado	3685-1	2017-2018
José Bezerra Dantas	Motorista, Ref. 10-A	84-1	2016-2017
Lúcia Maria Firmino de Sousa	Técnico de Enfermagem, Ref. 02-A	496-1	2015-2016
Lucineide Batista	Auxiliar de Enfermagem, Ref. 02-A	3046-1	2016-2017
Maria Betânia de Brito Medeiros	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	482-1	2017-2018
Maria Regina Celi de A. Silva	Auxiliar de Enfermagem, Ref. 06-A	188-1	2016-2017
Natércia Monteiro Dantas	Assis. Administrativo, Ref. 02-A	3032-1	2016-2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Ariosto José Dantas	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	2016-1	2017-2018
Belchior de Medeiros Dantas	Eletricista de Iluminação Pública, Ref. 02-A	3091-1	2015-2016
José Ubirajara de Araújo	Pedreiro, Ref. 01-A	3204-1	2017-2018
Tiago Manoel de Medeiros	Coveiro, Ref. 02-A	3093-1	2016-2017
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Djaiane de Araújo Dantas	Pedagoga SP2, Ref. A	3527-1	2016-2017
Francisco das Chagas Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	53-1	2017-2018
Maria da Guia de Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	323-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Mara Rúbia da Silva Araújo	Assistente Social – Contratado	3595-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Sebastião de Brito Medeiros	Podador, Ref. 02-A	3096-1	2015-2016

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EA581B64**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Gratificação Especial concedida ao servidor **CÍCERO DAMIÃO FÉLIX ACIOLE**, ocupante do cargo de Motorista, Referência NB 01-A, através da Portaria Nº 066/2017-GP, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 11 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:00386EC1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO – PMCN/ ASSOCIAÇÃO
AVOANTE DE CULTURA**

CONVENIENTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO AVOANTE DE CULTURA
BASE LEGAL:Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º3.356/2018

OBJETO:Promover, produzir e difundir atividades culturais nos vários segmentos da arte, possibilitando a renovação da linguagem expressiva, assim como promover estudos e pesquisas a respeito da problemática cultural da arte, e o custeio daí decorrente por parte da Associação Avoante de Cultura.

VALOR DO REPASSE:R\$12.000,00(doze mil reais)**PRAZO E VIGÊNCIA:**01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018**DATA E ASSINATURAS:**Currais Novos/RN, 08 de junho de 2018 – Paulo Gomes da Silva e Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:564FAD6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
155/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2363/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUANA MAYARA DA COSTA SILVA, CPF: 081.241.724-04, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS FÁTIMA BARBOSA, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5580/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 21 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:740EC069**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
156/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2360/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA, CPF: 081.323.004-75, para prestação de serviço de COORDENADORA, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRA. FÁTIMA BARBOSA, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5577/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 21 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:15D56CE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 1456 /2018 PROCESSO 739/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos

presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO ME LTDA, inscrita no CNPJ 10.867.569/0001-02, com sede na Av. Teotônio Freire, 235 b, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 01 NOTEBOOK, pelo valor total de R\$ 2.698,00 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais) para ser utilizado pelo setor do Cadastro Único – Bolsa Família.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C8AFF587

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2018
PROCESSO PMCN Nº 2046/2018 PROTOCOLO PMCN Nº 5195/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa M V SOARES DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ 29.922.657/0001-98, com sede à Av. Cândido Dantas, 17 – Sala 3 – Parque Dourado–Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de contratar CURSO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PARA A INSERÇÃO DE JOVENS, ORIUNDOS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO MERCADO DE TRABALHO pelo valor total de R\$ 3.100,00 (três mil, cem reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:47687521

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2425/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.784.680/0001-70, para oferta de CURSO DE MECÂNICO DE MOTOCICLETAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, com início em 02 de julho de 2018, carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, no valor global de R\$ 12.535,23 (doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5688/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 19 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C7A55582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2018 - FUNPREV

Portaria nº 04/2018,

O Presidente do Fundo de previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo.

Resolve:

CONCEDER benefício de pensão por morte, com proventos integrais a RAIMUNDO FERREIRA DE MELO, cônjuge supérstite, beneficiário dependente da inativa (de cujus) MARIA RAFAEL DE SOUZA FERREIRA, nos termos do art. 25 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 26 de Junho de 2018.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E145FC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 9912344694 AO TERMO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
CNPJ nº. 34.028.316/0025-80.

OBJETIVO: Contratação de empresa, por intermédio de termo aditivo 006/2018 do contrato de nº 9912344694 celebrado entre ECT e prefeitura municipal, para prestação de serviços e venda de produtos pela empresa brasileira de correios e telégrafos, que atendam às necessidades da prefeitura municipal, mediante adesão, individualmente caracterizada em cada modalidade envolvida, conforme necessidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, I, §1º lei federal nº 8.666/93. Natureza singular. Respaldo fático e legal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOUREARIA.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O presente Termo de aditivo de contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 04 de junho de 2018.

ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

CNPJ Nº. 34.028.316/0025-80.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E0699177

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa para prestação de serviços e venda de produtos pela empresa brasileira de correios e telégrafos, que atendam às necessidades da prefeitura municipal, mediante adesão, individualmente caracterizada em cada modalidade envolvida, conforme necessidade.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente, conforme a necessidade e emissão de documento comprobatório de débito. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontre-se satisfeita a exigência prevista no artigo 25, parágrafo único, I, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0025-80, com endereço AV ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GOIS, 221ribeira, 59010-900, Natal-RN, e correspondente no município em questão, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido do Estado do Rio Grande do Norte.

Doutor Severiano/RN, 04 de junho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:05C4E68E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N
002/2018 CPL.**

A CPL da Prefeitura do Município de Doutor Severiano/RN, comunica aos interessados, que realizará TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada para realizar construção de uma praça pública na passarela Josefa Fernandes – conjunto Nova Esperança no Município de Dr. Severiano/RN. O certame para abertura dos envelopes acontecerá no dia 26 de julho de 2018, às 08h00min, as empresas interessadas apresentarem Proposta de Preços no Endereço, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, Doutor Severiano/RN, todas as informações referentes a este processo estarão disponíveis no site da Prefeitura

pelo endereço: <http://www.doutorseveriano.rn.gov.br>. Pelo e-mail licitapmds@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (084) 3356.0002-0004.

Doutor Severiano – RN, 26 de junho de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8AA6C100

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 028-2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço destinado aquisição de pedra paralelepípedo e meio fio em pedra destinado a pavimentação e manutenção de vias públicas do município de Dr. Severiano.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr Severiano comunica aos interessados que no dia 06 de julho de 2018, **as 08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6EF0F97F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação para prestação de serviço de adequação, manutenção e modificações em central de tratamento de água.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA EESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação para prestação de serviço de adequação, manutenção e modificações em central de tratamento de água. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 26 de junho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5C3B413D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018**

OBJETO: Contratação para prestação de serviço de adequação, manutenção e modificações em central de tratamento de água.
Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 30.333.290/0001-56, com endereço na rua Josefa Maria Da Conceição, 434, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000 pelo valor previsto R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) pago mediante prestação do serviço, para prestar o serviço referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9A92CB83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSANº 025/2018

CONTRATO Nº 2018.028

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAECNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 30.333.290/0001-56, COM ENDEREÇO NA RUA JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, 434, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP 59.575-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODIFICAÇÕES EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: DE 27 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:99762D82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Mendes Brinquedos Infláveis LTDA, CNPJ nº 03.504751/0001-33. Rod CE. 404,3200, Centro Eusébio – CE, CEP: 61760000, destinado à contratação de empresa especializada em produção de brinquedos infláveis para fornecer conforme especificação descritas no anexo I do pregão presencial Nº 18/2018, que não acudiram interessados nas duas chamadas realizadas. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISCO V, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7A56E73A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 068

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 E DISPENSA Nº 041/2018

CONTRATO Nº 2018. 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: MENDES BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA, CNPJ Nº 03.504751/0001-33. ROD CE. 404,3200, CENTRO EUSÉBIO – CE, CEP: 61760000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA FORNECER CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESCRITAS NO ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018, QUE NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS NAS DUAS CHAMADAS REALIZADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: INFORMAMOS QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO MUNICIPAL EXERCÍCIO – 2018 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO DE ATIVIDADE 2.020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESAS: 44905200. FONTE 100. 2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESAS 44905200 FONTE 100.

VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VALIDADE DE 03 (TRÊS) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:28681EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
041/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de brinquedos infláveis para fornecer conforme especificação descritas no anexo I do pregão presencial Nº 18/2018, que não acudiram interessados nas duas chamadas realizadas.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em produção de brinquedos infláveis para fornecer conforme especificação descritas no anexo I do pregão presencial Nº 18/2018, que não acudiram interessados nas duas chamadas realizadas, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISCO V da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está de acordo com o que menciona o inciso, especificamente quando diz “quando não acudirem interessados”.

Doutor Severiano – RN, 26 de junho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1F864CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSANº 026/2018

CONTRATO Nº 2018.029

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAECNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 30.333.290/0001-56, COM ENDEREÇO NA RUA JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, 434, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP 59.575-000.

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE UTILIZADO NO RESERVATÓRIO DE ALTA VAZÃO.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: DE 27 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:65C43587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 026/2018

OBJETO:Instauração de processo administrativo para aquisição de material filtrante utilizado no reservatório de alta vazão.
Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 30.333.290/0001-56, com endereço na rua Josefa Maria Da Conceição, 434, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000 pelo valor previsto R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações,verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5AAE7247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Instauração de processo administrativo para aquisição de material filtrante utilizado no reservatório de alta vazão.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para instauração de processo administrativo para aquisição de material filtrante utilizado no reservatório de alta vazão. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 26 de junho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:90061368

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 023.2018

CONTRATO Nº2018.030

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29

OBJETO: Registro de preço destinado aquisição de pedra paralelepípedo e meio fio em pedra destinado a pavimentação de vias de acesso aos açudes vassourinha I, vassourinha II e reparo das vias quebradas com obras do SAAE.

VALOR TOTAL: R\$ 22.580,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub - Elemento	3.3.33.33.33-PADRAO

Vigência: 26 de Junho de 2018 A 18 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:62F0B272

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 027/2018

OBJETO:INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA MEDIÇÃO DE VÁRIOS PARÂMETROS DA QUALIDADE DA ÁGUA.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 05.545.381/0001-08, com endereço na rua Emilio H. Dexheimer, Jardim América, São Leopoldo/RS, CEP 93.032-200 pelo valor previsto 7.803,40 (sete mil oitocentos e três reais e quarenta centavos) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II da, da lei federal n. ° 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações,verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DEE66769

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 027/2018

OBJETO:INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA MEDIÇÃO DE VÁRIOS PARÂMETROS DA QUALIDADE DA ÁGUA.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 05.545.381/0001-08, com endereço na rua Emilio H. Dexheimer, Jardim América, São Leopoldo/RS, CEP 93.032-200 pelo valor previsto 7.803,40 (sete mil oitocentos e três reais e quarenta centavos) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II da, da lei federal n. ° 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações,verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EF9F7371

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 027/2018

CONTRATO Nº 2018.031

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAECNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 05.545.381/0001-08, COM ENDEREÇO NA RUA EMILIO H. DEXHEIMER, JARDIM AMÉRICA, SÃO LEOPOLDO/RS, CEP 93.032-200.

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA MEDIÇÃO DE VÁRIOS PARÂMETROS DA QUALIDADE DA ÁGUA.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO 7.803,40 (SETE MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: DE 27 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D1392542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA SIMPLIFICADA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Assinatura Digital:
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte	65dc3e950e8bfff27869bfc41e53e0078
LICENÇA SIMPLIFICADA	
Nº 2018-122557/TEC/LS-0160	
VALIDADE: 13/06/2024	
O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e nas alterações introduzidas pela LCE - nº. 336/2006 e LCE nº 380/2008, na Legislação Federal e, ainda, considerando o Parecer Técnico, constante dos Autos processuais nº2018-122557/TEC/LS-0160, expede a presente LICENÇA SIMPLIFICADA ao Empreendedor infra-identificados, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença.	
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Nome do Empreendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
CPF/CNPJ	08.086.225/0001-14
I.E.:	
Endereço do Empreendedor:	Rua José Marcelino, 100, Dinarte Mariz, município de Equador.
Endereço do Empreendimento:	Sítio Pau dos Ferros, zona rural do município de Equador.
Caracterização do Empreendimento:	Construção de uma quadra coberta, sem arquibancadas, com 770 m².

CONDICIONANTES

1. O IDEMA aprova através deste ato administrativo, apenas a viabilidade ambiental solicitada pelo empreendedor, cuja veracidade das informações apresentadas, os estudos, projetos e demais documentos subscritos por esses, são de sua total responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta licença fica automaticamente anulada;
2. O empreendedor fica ciente de que a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, cuja instalação, operação e recomendações do IDEMA devem ser cumpridas rigorosamente, devendo qualquer alteração ser comunicada para prévia análise deste Instituto. Esta Autorização não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, porventura exigidos pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal;
3. O empreendedor é responsável pela preservação ambiental do empreendimento, devendo tomar medidas preventivas e de mitigação contra a ocorrência de acidentes/incidentes que possam causar danos ambientais, como também controlar os impactos negativos de sua atividade. Em caso de ocorrências de acidentes/incidentes com dano ambiental deverá prontamente ser tomadas medidas corretivas e comunicar o IDEMA imediatamente;
4. O empreendedor deve apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), detalhando, em planilha, todos os resíduos, conforme Resolução CONAMA 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
5. O empreendedor deve instalar dispositivos drenantes e de amortecimento nos pontos de deságue das águas provenientes da cobertura da quadra, de forma a evitar a erosão do solo;
6. O empreendedor fica ciente de que só pode utilizar material de origem mineral (areia, argila, etc.) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, como também só disponibilizar bota-fora em áreas autorizadas pelo mesmo;
7. O empreendedor fica ciente de que deve implantar métodos que resultem na eliminação e/ou máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, oriundas no trânsito de veículos e maquinários, a fim de não prejudicar a saúde dos funcionários

envolvidos no trabalho e dos moradores das áreas de influência direta e indireta do empreendimento;

8. O empreendedor fica ciente que deve comunicar a empresa responsável pela execução dos serviços que se for o caso, a instalação do canteiro de obra é objeto de uma autorização especial – AE, devendo estar de acordo com as normas técnicas e de controle ambiental, principalmente com relação ao sistema de esgotamento sanitário, gestão e destino final dos resíduos sólidos;

9. O empreendedor deverá publicar no Diário Oficial do Estado, a concessão da presente Licença, conforme parágrafo 1º do Art. 20 da Lei Complementar Federal nº 140/2011, devendo encaminhar cópia da referida publicação a este Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta Licença;

10. O empreendedor deverá comunicar ao Órgão ambiental a suspensão ou o encerramento da atividade acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente; se for o caso, informar a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão objeto de intervenção, em atendimento ao Art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 272, de 03 de Março de 2004;

11. O empreendedor deve, no prazo de 90 (noventa) dias, colocar a placa indicativa do empreendimento licenciado, conforme modelo disponível no site www.idema.rn.gov.br/, acessando o menu "Licenciamento", opção "Documentação Exigida", item nº 16 "Publicação de Licença Ambiental em Placa (1)", apresentando ao IDEMA o cumprimento desta, através do registro fotográfico;

12. A presente licença tem validade de 6 anos a partir da data de sua emissão, devendo o empreendedor informar a conclusão das etapas construtivas da instalação para anuência do início da operação. A renovação desta Licença Ambiental que permita a operação do empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando esta automaticamente prorrogada até a manifestação deste Instituto.

Natal (RN), quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ass. digitalmente por: Maria do Carmo Clemente / Coordenador de Meio Ambiente - data e hora: 12/06/2018 11:37:01

Ass. digitalmente por: Luiz Augusto Santiago Neto / Diretor Geral Em substituição legal - data e hora: 13/06/2018 09:57:3

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8ECB3189

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2018

OBJETO: TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL PADRE GALVÃO, LOCALIZADO NA RUA JOSE MONTEIRO DE AZEVEDO, S/N, ALTO DO JUAZEIRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PRIMEE. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - Valor: R\$ 81.314,82. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 20 de Junho de 2018

ANTONIO BRUNO FERNANDES DE ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B7F740F7

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00003/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2018, que objetiva: TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL PADRE GALVÃO, LOCALIZADO NA RUA JOSE MONTEIRO DE AZEVEDO, S/N, ALTO DO JUAZEIRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 81.314,82.

Equador - RN, 20 de Junho de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:371619FD

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 1TP03/2018**

OBJETO: TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL PADRE GALVÃO, LOCALIZADO NA RUA JOSE MONTEIRO DE AZEVEDO, S/N, ALTO DO JUAZEIRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04-122-0008-1020 - CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 940 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP03/2018 - 20.06.18 - PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 81.314,82.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E03C0BA5

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00006/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2018, que objetiva: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ANEXOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 279.561,08.

Equador - RN, 25 de Junho de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:DEC21631

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 1TP06/2018**

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ANEXOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2018. DOTAÇÃO: 02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.0008.1085 - CONSTRUÇÃO DE 02 PORTICOS DE ENTRADA 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 940 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS. VIGÊNCIA:

90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP06/2018 - 25.06.18 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 279.561,08.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:EC51E2D5

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00002/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO NA COMUNIDADE RURAL PAU DOS FERROS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - Valor: R\$ 234.948,02. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 20 de Junho de 2018

ANTONIO BRUNO FERNANDES DE ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:973DFC4E

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2018, que objetiva: Aquisição de veículo de passeio 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (UBSF III - MARIA SALETE DA SILVA GOMES) e aquisição de um Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção tipo furgoneta com carroceria em aço 0KM; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 79.990,00.

Equador - RN, 26 de Junho de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8ECF1A90

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 1PP44/2018**

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (UBSF III - MARIA SALETE DA SILVA GOMES) e aquisição de um Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção tipo furgoneta com carroceria em aço 0KM. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2018. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE / FMS AÇÃO: 1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ELEMENTO: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE 212 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP44/2018 - 26.06.18 - AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 79.990,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:409B3D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 EXTRATO DO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 e A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.279.658/0001-35. **OBJETO:** Distrato da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 000001/2018, cujo objeto é a aquisição de material odontológico. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Espirito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

A. A. de S. Wanderle
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY
Representante Legal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F27A668A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espirito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **14hs** do dia **06 de julho de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espirito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espirito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espirito Santo/RN, 26 de junho de 2018.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:16558459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000054/2018

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000054/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espirito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** PLANO A SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF nº. 23.249.596/0001-63) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO E RETIRADA DE TERRA SOBRE A PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE DE TABOCA A COMUNIDADE DO RETIRO - **PERÍODO:** 04/06/2018 a 19/06/2018 – **VALOR:** R\$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espirito Santo/RN, 04 de junho de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5F1C5A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº
001/2018

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório da referida Concorrência nº 001/2018, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE – Convênio/Contrato de Repasse nº 851388/2017 – Processo nº 2640.1044616-52/2017, por regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme projeto básico**. Que teve como licitante vencedor: **A.B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.161.661/0001-48** com o valor total de R\$ 719.303,98 (setecentos e dezanove mil trezentos e três reais e noventa e oito centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 26 de junho de 2018.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:506D1BEC

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CARTA-CONVITE Nº
001/2018

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório da referida Carta-Convite nº 001/2018, tipo menor preço global com a finalidade **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para drenagem superficial e pavimentação de um trecho da comunidade Pé de Serra, zona rural deste município de Frutuoso Gomes/RN**. Que teve como licitante vencedor: **NUNES, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26** - com o valor total de R\$ 74.500,49 (setenta e quatro mil quinhentos reais e quarenta e nove centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 26 de junho de 2018

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:C8FE5E8D

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CARTA-CONVITE Nº
002/2018

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório da referida Carta-Convite nº 002/2018, tipo menor preço global com a finalidade **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para drenagem superficial e pavimentação de um trecho da comunidade Cachoeirinha, zona rural deste município de Frutuoso Gomes/RN.** Que teve como licitante vencedor: **NUNES, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26** - com o valor total de R\$ 148.232,42 (cento e quarenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 26 de junho de 2018

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:CE74EC3F

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CARTA-CONVITE Nº
004/2018

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório da referida Carta-Convite nº 004/2018, tipo menor preço global com a finalidade **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para drenagem superficial e pavimentação de um trecho da Rua Elúcia Câmara (vila 11) zona urbana deste município de Frutuoso Gomes/RN.** Que teve como licitante vencedor: **A. K. S. Brito Locação e Engenharia EIRELI - CNPJ 28.442.48510001-92** - com o valor total de R\$ 88.093,57 (oitenta e oito mil noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 26 de junho de 2018

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:44078F70

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CARTA-CONVITE Nº
003/2018

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório da referida Carta-Convite nº 003/2018, tipo menor preço global com a finalidade **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para drenagem superficial e pavimentação de um trecho QUEIROZ da comunidade Logradouro, conforme projeto anexo.** Que teve como licitante vencedor: **A. K. S. Brito Locação e Engenharia EIRELI - CNPJ 28.442.48510001-92** - com o valor total de R\$ 87.608,83 (oitenta e sete mil seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 26 de junho de 2018

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:6FE2F351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01050131/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050131/2018
Objeto: Confecção de Roupas Cirúrgicas e Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: **Anatalia Holanda da Silva (046.113.274-50)**
Valor Total Julgado: R\$ 7.789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2F0F5EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01050132/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050132/2018
Objeto: Serviço de Retelamento da Unidade Basica de Saude.
Contratado: **Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**
Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:95A6A6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01050133/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050133/2018
Objeto: Serviços Prestados de impreção de formulários destinado a atender as necessidades da atencao básica
Contratado: **Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)**
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:17BFCC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01050134/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050134/2018
Objeto: Serviços de Viagens com profissionais do NASF para capacitação em Natal.
Contratado: **Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)**
Valor Total Julgado: R\$ 3.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FFF2ABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01050135/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050135/2018
Objeto: Serviços de confecção de banners e panfletos para atender as necessidades da atenção básica de saúde.
Contratado: **Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**
Valor Total Julgado: R\$ 2.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:17EB9B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PP

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Ambulância Tipo A.

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 082/2018, torna público, o resultado da presente licitação. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, compareceu 01 (uma) empresa interessada, sem estar devidamente representada, sendo ela: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69. Apresentada a proposta, sagrou-se vencedora a empresa acima, com o valor total de R\$ 79.000,00 (Sete e Nove Mil Reais). Na análise da habilitação, a licitante atendeu todos os requisitos do edital e foi considerada habilitada a ser contratada pelo município. Por fim, o pregoeiro pediu para constar a presença do vereador, o Sr. Alexandre Wendel, na sessão.

Galinhos/RN, 26 de junho de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:B47CB3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0228/2018

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS
PARA COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, usando das atribuições facultada pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR as servidoras abaixo relacionados para composição da comissão de recadastramento dos servidores públicos municipais titulares de cargo público de provimento efetivo na Prefeitura de Galinhos/RN

I - Sra. **ELIANE PEREIRA DE LIMA**,
Cargo/Função: **Secretária Adjunta de Administração**
CPF N.º **078.956.704-09**

II – Sra. **TAIZA DE ALMEIDA GUEDES**
Cargo/Função: **Assessora de Informática**
CPF N.º **101.982.094-28**

III – Sra. **ADRIANA FERREIRA DA SILVA**
Cargo/Função: **Assessora de Serviço e Manutenção**
CPF N.º **014.721.114-00**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Galinhos-RN, 26 de junho de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5B2DDBCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2018

Convoca servidores públicos municipais efetivos para participar de recadastramento do quadro de pessoal do município de Galinhos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal-Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder um novo levantamento do quadro de pessoal da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do administrador público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a necessidade de se obter informações cadastrais consistentes para permitir o adequado planejamento da despesa total com pessoal segundo os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas à adoção de medidas que visam à proteção do erário, através do controle dos gastos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a regularização funcional dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo da Prefeitura de Galinhos/RN.

Art. 2º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **02 de Julho a 13 de Julho de 2018**, nos horários compreendidos entre **8h00min e 14h00min**, e será dividido por Secretarias, conforme tabela abaixo:

Art. 4º Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto a Sala de RH, no Centro Administrativo, situada na Praça dos Três Poderes, , Centro, Galinhos –RN.

Art. 5º O Recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor, perante as equipes responsáveis e constituídas para tal finalidade para preenchimento do formulário de recadastramento.

§ 1º O formulário de recadastramento (Será fornecido pela comissão) deverá ser preenchido e assinado pelo servidor e pelo (a) recadastrador (a).

§ 2º O (a) servidor (a) deverá apresentar e anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:

I - Carteira de Identidade;

II - CPF;

III - Título de eleitor;

IV – Cópia do documento de nomeação(portaria ou termo de posse);

V - Certidão de Nascimento / casamento e/ou averbação da separação

judicial, divórcio;

VI - Carteira habilitação (se motorista);

VII – Carteira de identidade Profissional (Se Técnico (a) de Enfermagem, Enfermeira, Médico, Técnico (a) Saúde bucal, Dentista);

VIII – Certidão de regularidade (se técnico (a) de enfermagem / Enfermeira)

IX - Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;

X - Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);

XI - Comprovante de residência atualizado;

XII - Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);

XIII – Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

XIV - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;

XV – Cópia do último contracheque;

XVI – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão;

XVII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

XVIII – Cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos;

XIX - Declaração de acumulação de cargos/empregos públicos / função (fornecida no momento do cadastramento para o servidor preencher)

Art. 6º Complementando os dados do cadastramento, deverão ser ainda prestadas as seguintes informações:

I – Jornada de Trabalho/Horário;

II – Atividades que desenvolve;

III – Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;

IV – Valor e composição da remuneração recebida;

V - Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;

VI – Situação de Férias

Parágrafo Único: Além dos documentos de que trata o artigo 3º, o servidor deverá:

I – Apresentar 01(uma) foto 3 x 4 recente;

II – Responder aos questionamentos do cadastrador.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração editará Portaria nomeando a Comissão de Cadastro, que será formada por no mínimo 03(três) servidores escolhidos dentre as secretarias, e serão responsáveis pelo atendimento, recepção, organização e guarda dos documentos relativos ao cadastramento.

Art. 8º Os servidores do município devem si apresentarem a partir da data estabelecida no Art. 3º do presente Decreto, publicada do no diário dos municípios (FEMURN).

Parágrafo Único: O Decreto de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede Prefeitura e das Secretarias, jornais de grande circulação e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9. O (a) servidor (a) público municipal que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Cadastro, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de cadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O (a) servidor (a) público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do cadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Cadastro, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gomes Ribeiro, Galinhos-RN, 26 de Junho de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:A3918EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 842 DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

OPREFEITOMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 29 de junho, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:37EE22CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICACAO 007/2018**

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de Junho de 2018.

Assunto: **Defesa administrativa**

O município de Governador Dix-sept Rosado/RN, por meio do Secretário Municipal de Administração, e tendo em vista que o processo administrativo de remoção nº 059/2018 ainda está em curso, **NOTIFICA** a servidora ELIENE VIEIRA para que apresente defesa administrativa ou objeção a REMOÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato, conforme ofício 021/2018-SMA.

Remetam-se cópias ao chefe da repartição e ao servidor.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:5E937BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº. 021/2018 -SMA

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de Junho de 2018.

A Ilma.Sra.

MARIA VALQUIRIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO
Nesta.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e conforme port.003/2017, nomeando-a para a função,

CONSIDERANDO Primeiramente a Constituição Federal de 1988 afirma que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, em seu art. 30, I,

CONSIDERANDO o que se defini o que se jaremoção, haja vista que comumente se confundem com a chamadatransferência, ambos os institutos do Direito Administrativo,

CONSIDERANDO ainda que “remoção é o deslocamento vertical dentro do mesmo quadro de pessoal.”

CONSIDERANDO por fim que a definição exata do vocábuloremoçãoestá inserida no próprio texto legal da Lei n. 178/1996 art. 36,caput: "remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede” e conforme parecer jurídico de fls 20/21, no processo 059/2018-S.A.

R E S O L V E:

Autorizar a remoção da servidora **ELIENE VIEIRA**, Mat. 6242, CPF: 942.746.224-87, investida no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, para que a servidora a partir do dia 02/07/2018 se apresente a Secretaria Municipal de Educação e fique a disposição da Mesma, por motivo de licença de servidor conforme processo 063/2018 e fl 07 e por surgimento de vaga, tudo isso para que dentro da lei se cumpram os seus efeitos legais.

CHARLES MILLER DE GOIS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração
Port.003/2017 .

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:1C340792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2018,

DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a pessoa de GILVAN FERNANDES CARLOS, CPF nº 011.261.134-68.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 26 de Junho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:7D0C7887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2018,

DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Manutenção, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a pessoa de CHIRLY MARILY DOS SANTOS MORAIS, CPF nº 702.116.704-05.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 26 de Junho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:5A1D7F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
054/2018 (2ª CHAMADA)

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 054/2018 - Processo Administrativo nº 4300/2018, Originado pelo

Memorando nº 754/2018 - Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o DIA 10 DE JULHO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guimarães <http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/>, e-mail cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guimarães (RN), 26 de Junho de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4E00F57C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2018**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº. 35.653.880/0001-80, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães em, 25 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4DF36784

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2018**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ sob o nº. 11.447.578/0001-07, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães em, 26 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0D5C9337

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2013 – PP 009/2013**

Processo nº:8303/2017.

Contratante:Município de Guimarães/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

Contratada:JP SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ sob o nº. 15.567.443/0001-36.

Objeto do aditivo:Prorrogação de Contrato com a empresa: JP SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – ADITIVO CONTRATUAL, conforme Pregão Presencial nº 009/2013.

Da Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2018 com término em 02 de maio de 2018.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.013 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo

Função: 18 – Gestão Ambiental

SubFunção: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0110 - Gestão Pub. Integrada do Meio Amb. E Urbanismo

Projeto/Atividade: 2078 - Apoiar as Atividades da Sec. Meio Amb. E Urbanismo

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica

Previsão legal:Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

José Henrique Pereira Pinto de Mendonça, representante legal da JP SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA (Contratada).

Guamaré/RN, 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1A1CD0B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2016 (PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2016) - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº: 2862/2018;

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviço médicos na área de clínicas: médica, pediatria e ginecologia/obstétrica.

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “cláusula sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar dia 02 de maio de 2018 até o dia 01 de agosto de 2018, com amparo § 1º, II do art. 57 da Lei de Licitações, art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.*

Prazo Aditado: 90 (noventa) dias, a contar dia 02 de maio de 2018 até o dia 01 de agosto de 2018;

Fundamento Legal: § 1º, II do art. 57 da Lei de Licitações, art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, sendo representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS. (Contratada).

Guamaré/RN, 30 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C48921AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2018

DISPÕE SOBRE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts. 40, X, e 43, IV, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa e formação de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos e entidades integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA e INDIRETA do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>

(<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou outro sistema eletrônico de pesquisa de preços;

II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

V – Composições de preços, através de planilhas elaboradas por profissional com habilitação técnica pertinente e/ou com expertise.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I, II e V e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para consideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 3º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, estas poderão ser solicitadas: via e-mail, por telefone, por correspondência e, em casos excepcionais, pessoalmente.

I – No caso de pesquisa de preços realizadas por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor;

II – No caso de pesquisa de preços realizadas por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos os dados do servidor responsável pela pesquisa, o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;

III – No caso de pesquisas de preço realizadas pessoalmente junto a fornecedores por meio de representante da Administração deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço.

§1º Deverá ser priorizado solicitação de cotação de preços via e-mail.

§2º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º. O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – Este Decreto não se aplica aos processos administrativos já iniciados

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 26 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4E5037CA

GABINETE DO PREFEITO
RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 006/2018**INTERESSADO:** CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ Nº. 08.386.042/0001-14**PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:** Ante o exposto, conheço e desprovejo o recurso intentado pela empresa CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, mantendo incólume o teor da decisão administrativa exarada nos autos, por conseguinte, a imediata execução das sanções impostas.

Publique-se e notifique-se.

Guamaré/RN, 20 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AF46D4E9**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 36/2018**

No dia 26/06/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 046/2018, homologado em 25/06/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA - ME - 11.909.420/0001-01	
CNPJ: 11.909.420/0001-01	Telefones: 3525-2393 - 9902-2116
Endereço: RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚRCIO, Nº 985 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000	
Representante Legal: IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA	
RG: 000.821.234 - SSP/RN	CPF: 499.023.424-34
Email: RITACN1966@HOTMAIL.COM	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (RS)
2	Água Mineral sem Gás (Copo Plástico Transparente de 300 ml) – Embalagem com 48 (quarenta e Oito) unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR.	STER BOM	CX	18,40
3	Água Mineral sem Gás (Garrafa Plástica Transparente de 500 ml) – Embalagem com 12 (doze) unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR.	STER BOM	PCT	7,80

Empresa: DANIELE SUNAMITA DE MELO LIMA 06765391495 - 24.464.374/0001-26	
CNPJ: 24.464.374/0001-26	Telefones: 84 - 99682-9395
Endereço: RUA SÃO PEDRO, 51 - BAIRRO PORTO DE SÃO PEDRO - MACAU/RN	
Representante Legal: GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA	
RG: 2.546.409 - ITEP/RN	CPF: 070.880.994-46
Email: daniellemelo18@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (RS)
1	Água mineral potável, sem gás, tipo da embalagem, garrafa de polipropileno, características adicionais: com protetor na parte superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – garrafa retornável de 20 litros. MARCA DE REFERÊNCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR.	PARAISO	UNID	3,48
4	Gelo em cubo, potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 3Kg. Deverá conter rótulo na embalagem, com especificações listadas neste termo.	CHAPINHA	PCT	4,40

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital

do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 26 de junho de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guamaré

IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA

Ivanize da Silva Ribeiro Padilha - ME

GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA

Daniele Sunamita de Melo Lima 06765391495

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:DE02B1CD**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 35/2018**

No dia 26/06/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 051/2018, homologado em 25/06/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 00.604.122/0001-97	
CNPJ: 00.604.122/0001-97	Telefones: 034 - 3239-0500
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 904 - CENTRO - UBERLÂNDIA/MG	
Representante Legal: VITOR FLORES DE DEUS	
RG: 16254081 - SSP/MG	CPF: 099.822.686-60
Email: vitor.deus@valecard.com.br	

Item	Objeto	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.	1,50%

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Os preços dos combustíveis não deverão exceder à média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado do estado do Rio Grande do Norte, na data de seu fornecimento, de acordo com publicação semanal da ANP, disponibilizada no sítio www.anp.gov.br.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 26 de junho de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guararé

VITOR FLORES DE DEUS

Trivale Administração LTDA

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:6B7C09A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 018/2018 – PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO**, de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência em anexo, sendo fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias de acordo com Termo de Referência – Anexo I. No dia **11 de Julho de 2018, às 08h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do**

Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmominho.rn.gov.br, sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 26/06/2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C3F88BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 033/2018

Às nove horas do dia vinte e um de junho do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, reuniu-se a pregoeira Ana Paula da Costa Pereira – Matrícula 5140, juntamente com sua equipe de apoio composta por Gicely Assunção de Oliveira – Matrícula 2559 e Maria Edineide da Costa Alves – Matrícula 1415, todas designadas pela Portaria nº 346/2017 – GP de 24 de julho de 2017, para fins de julgamento de habilitação do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item” - SRP nº 033/2018, cujo objeto é a aquisição de fardamento para os programas sociais e eventos diversos da SEMTHAS do município de Ipanguaçu/RN. A Pregoeira declarou aberta a sessão para continuidade dos trabalhos, passando a analisar, juntamente com a equipe de apoio, os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes: ALTOBELLI ROSENDO FRAZÃO 06119332413 e MIRIAN LANDIA MARQUES DA SILVA 03873103478. Primeiramente, diante do parecer técnico do assessor contábil deste município, solicitado anteriormente, conclui-se pela condição de Microempreendedor Individual da licitante ALTOBELLI ROSENDO FRAZÃO 06119332413, com a conseqüente ratificação da regular aptidão desta na fase de credenciamento do presente certame. Partindo para uma análise minuciosa dos documentos de habilitação das supracitadas licitantes, verifica-se que a empresa a **MIRIAN LANDIA MARQUES DA SILVA 03873103478**, cumpriu regularmente as exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, restando fartamente **HABILITADA**. Já a empresa **ALTOBELLI ROSENDO FRAZÃO 06119332413**, verifica-se que esta não apresentou balanço patrimonial ou outro documento que comprove sua boa situação financeira, razão pela qual, com respaldo no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual a Administração e os licitantes devem respeitar as normas e condições estabelecidas no ato convocatório, decide-se **INABILITAR** a referida empresa. Considerando que as empresas classificadas em segundo lugar nos itens ganhos pela empresa ALTOBELLI ROSENDO FRAZÃO 06119332413, ora inabilitada, são: MIRIAN LANDIA MARQUES DA SILVA 03873103478, a qual já resta habilitada, e MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME, cujo envelope de habilitação restou acondicionado aos autos, **designo para o dia 27 de junho de 2018, às 13h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, a realização de sessão para abertura do envelope de habilitação da empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME e ulterior julgamento. Considerando, ainda, a condição de microempresa da licitante MIRIAN LANDIA MARQUES DA SILVA 03873103478 e verificando que esta apresentou certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União vencida, com respaldo no art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, conceda-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da referida documentação. Por fim, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, intime-se a licitante inabilitada, ALTOBELLI ROSENDO FRAZÃO 06119332413, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:779AC599

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - GRÁFICA G & N LTDA ME

TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 256/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro Gráfica G & N LTDA ME, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.632/0001-01, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Principal nº 256/2017, com prazo final em 04/06/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 03 de julho de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

GRÁFICA G & N LTDA ME
CNPJ sob o nº 14.795.632/0001-01
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3392A99D

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - L DE L ALVES ME

TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 258/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro L de L Alves ME, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.930.513/0001-15, vêm, por meio deste Termo

Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Principal nº 258/2017, com prazo final em 04/06/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 03 de julho de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

L DE L ALVES ME

CNPJ sob o nº 05.930.513/0001-15
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:2DE82015

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - GRÁFICA G & N LTDA ME

TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 485/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro Gráfica G & N LTDA ME, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.632/0001-01, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Principal nº 485/2017, com prazo final em 02/06/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 01 de julho de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

GRÁFICA G & N LTDA ME

CNPJ sob o nº 14.795.632/0001-01
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:5684CBF8

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - L DE L ALVES ME

TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 486/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro L de L Alves ME, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.930.513/0001-15, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Principal nº 486/2017, com prazo final em 05/06/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 04 de julho de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

L DE L ALVES ME

CNPJ sob o nº 05.930.513/0001-15
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:FE929060

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - F IRAN DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, firmado pelo contrato nº 331/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **F IRAN DE SOUZA**, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.732.316/0001-04 vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato Principal nº 331/2017, com prazo final em 31/05/2018, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente Aditivo ao Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

F IRAN DE SOUZA

CNPJ sob o nº 19.732.316/0001-04
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:711BDC76

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRIME LOCAÇÕES EIRELI
- EPP

TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, firmado pelo contrato nº 332/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro PRIME LOCAÇÕES EIRELI - EPP, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.536/0001-65 vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato Principal nº 332/2017, com prazo final em 31/05/2018, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente Aditivo ao Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

PRIME LOCAÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ sob o nº 10.535.536/0001-65
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:F47E4051

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018

TIPO: Menor Preço por Item

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 09 de julho de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 25 de junho de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:54C0F6CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Tomada de Preço nº 004/2018, realizada em 15/06/2018, a saber:

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção para realizar a cobertura do Centro de Saúde Tibúrcio da Silveira no Município de Ipanguaçu/RN.

FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 23.200.679/0001-68 , saiu vencedor(a) totalizando o valor de R\$ 21.118,21 (vinte e um mil, cento e dezoito reais e vinte e um centavo).

Ipanguaçu/RN, em 18 de junho de 2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:592310BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 004/2018 com início 07 de junho de 2018, realizada em 15 de junho de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 23.200.679/0001-68 , saiu vencedor(a), totalizando o valor de R\$ 21.118,21 (vinte e um mil, cento e dezoito reais e vinte e um centavo).

Ipanguaçu/RN, 19 de junho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:2C5517DB

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - J M COMERCIO E
SERVIÇOS METALURGICOS LTDA ME**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmado pelo contrato nº 413/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro J M COMERCIO E SERVIÇOS METALURGICOS LTDA ME, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.790.838/0001-69 vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato Principal nº 413/2017, com prazo final em 31/05/2018, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 01 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

J M COMERCIO E SERVIÇOS METALURGICOS LTDA ME
CNPJ sob o nº 22.790.838/0001-69
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:03DA6602

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1.870/2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº
035/2018 - DECISÃO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.663.156/0001-15, argüindo que ocorreu um equívoco na decisão da pregoeira ao classificar a proposta de preço da empresa CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, eis que esta, supostamente, estaria em desacordo com as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, no que se refere à descrição do objeto e a indicação do valor unitário dos itens que compõem o lote objeto deste certame. Ao final, requereu a revogação da decisão que declarou a proposta da licitante CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA vencedora, com a conseqüente retomada do certame a análise da proposta subseqüente na ordem de classificação.

A empresa CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA apresentou suas regulares contrarrazões, contraditando todos os termos dispostos no referido recurso administrativo.

Fora emitido parecer jurídico pugnano pela improcedência do recurso e conseqüente seguimento do trâmite habitual do certame.

É o relatório.

Primeiramente insta ressaltar que os fatos argüidos em sede de recurso já foram analisados anteriormente pela pregoeira desta edilidade durante a sessão pública realizada no dia 12 de junho de 2018, consoante ata constante nos autos. No entanto, com respaldo no princípio administrativo da motivação dos atos da Administração Pública, passo a analisar as razões recursais, examinando os fundamentos de fato e de direito do presente caso.

Acerca da arguição da recorrente de que a empresa CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA não apresentou em sua proposta a indicação do valor unitário dos itens que compõe o lote – objeto deste certame, insta esclarecer que a proposta de preços é um instrumento consagrado na prática das licitações para a demonstração analítica da formação dos preços unitários ou global apresentados pelos licitantes.

A partir da apresentação das propostas de preços pelos licitantes, a Administração contratante tem condições de realizar um julgamento objetivo sobre a aceitabilidade e a exequibilidade da proposta ofertada.

Com a abertura das propostas de preços permite-se então não apenas a análise do preço total apresentado pelo licitante, mas também a verificação de existência de custos unitários subdimensionados ou superfaturados. No entanto, não é incomum, a ocorrência de pequenos equívocos na apresentação das propostas de preços.

A respeito deste tema, em decisão recentemente publicada, proferida no Acórdão nº 2742/2017-Plenário, o TCU reafirmou seu posicionamento pela possibilidade de saneamento da planilha apresentada, desde que os equívocos não prejudiquem a análise do valor global e não contemplem preços inexequíveis e alheios à realidade do mercado.

A supracitada Corte entende irregular a desclassificação de empresas que apresentem propostas de preços com distinção entre a planilha orçamentária (preços unitários) e a composição de custos, bem como preços unitários superiores aos contidos nos orçamentos estimados, afirmando que a desclassificação não seria razoável e afrontaria a economicidade da contratação.

Assim, seguindo o entendimento do TCU, bem como em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste município, entende-se que considerando não ter havido no caso em tela necessidade de inclusão de documento ou informação, que já devesse constar na proposta, ou mesmo modificação do preço, é possível o saneamento das planilhas de preços, em diligência aberta pela comissão de licitação, conforme ocorrido durante a sessão pública realizada nos autos.

Do contrário, a desclassificação da proposta apresentada pela licitante CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, por uma questão tão ínfima, seria uma violação aos princípios da razoabilidade, da competitividade e da economicidade.

No mesmo sentido pode-se decidir quanto à arguição da recorrente de que a licitante CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA não apresentou em sua proposta a descrição do objeto licitado nos exatos termos contidos no instrumento convocatório. Ora, observa-se que a suposta divergência apresentada pela recorrente na descrição do objeto licitado não altera a essência do produto que esta Administração pretende adquirir.

Assim, acatar as referidas razões recursais consistiria um rigor procedimental que não condiz com o interesse público, um excesso de formalismo desnecessário, uma vez que a diferença questionada, repita-se, não desnatura a essência do objeto licitado.

Ademais, frise-se, que a proposta em questão apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, o que justifica a discricionariedade ampliada, legalizada pela supremacia do interesse público sobre o particular.

Desta forma, com respaldo nos princípios da razoabilidade, da competitividade, da economicidade e do formalismo moderado, considerando ainda a avaliação do impacto financeiro da ocorrência e verificado que a referida proposta, mesmo com as falhas apontadas, continua a preencher os requisitos legais, no que concerne a exequibilidade e compatibilidade de mercado, mostrando-se, portanto, mais vantajosa a Administração Pública, jugo improcedente o recurso interposto pela licitante VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.

Publique-se. Notifiquem-se.

Ipanguaçu/RN, 25 de junho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A8269786

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 033/2018**

Considerando que a ata de resultado de habilitação do presente Pregão Presencial SRP 033/2018 não foi devidamente publicado no Diário da FEMURN, deixando assim de dar a devida publicidade ao ato, com respaldo no princípio licitatório da ampla publicidade, redesigno para o dia 03 de julho de 2018, às 11h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, a realização de sessão para abertura do envelope de habilitação da empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME e ulterior julgamento.

Considerando, ainda, a condição de microempresa da licitante MIRIAN LANDIA MARQUES DA SILVA 03873103478 e verificando que esta apresentou certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União vencida, com respaldo no art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, conceda-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da referida documentação.

Por fim, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, intime-se a licitante inabilitada, ALTOBELLI ROSENDO FRAZÃO 06119332413, para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, interpor recurso a presente decisão.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 26 de junho de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B2443681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 015/2018**

Prefeitura Municipal de Janduí -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 15/2018, no dia 09 de julho de 2018 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduí-RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas na Edital, informações site; www.jandui.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura de Janduí, de segunda a sexta feira, das 08 as 11 horas.

Janduí, 26 de junho de 2018

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:AD8B3177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 354/2018 - EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL AOS PROFESSORES, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Japi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial ao vencimento básico dos profissionais do magistério, conforme o Piso Nacional de Salário da categoria, reajustado anualmente pela União, para o exercício financeiro de 2018, a base de **6,81%** (seis vírgula oitenta e um por cento).

Art. 2º- O reajuste na integralidade será aplicado em todas as classes dos níveis do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério em vigência, a partir da competência do mês de **julho de 2018,retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018.**

Art. 3º- A competência relativa aos meses de janeiro a junho de 2018, no que se refere à diferença resultante do reajuste, será paga em 5 parcelas, no mês de agosto a dezembro do corrente ano.

Art. 4º- Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta Lei serão oriundos do FUNDEB (Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica).

Art. 5º- Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2018, para assegurar a execução da presente lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, em 26 de Junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:43406DE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Sr^ª. Luzia Cristina da Cunha Silva, portadora do CPF: 043.474.364-08, ocupante do cargo/função de Coordenador (a) Geral de Promoção Social, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 26 de Junho de 2018, no valor base de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00. Para Participar do **II Encontro Estadual das ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 25 de Junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:BF74B4E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria Felix da Silva Pontes, portador do CPF: 709.389.464-04, ocupante do cargo/função de Secretária de Assistência Social, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 26 de Junho de 2018, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00. Para Participar do **II Encontro Estadual das ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 25 de Junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:39051186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0442018

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 138/2018

PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

EDITAL 47/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2018, tipo **Menor preço por item**: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA- PMAQ E DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA. **10 de julho de 2018, às 09:00 horas (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:12FC9C4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 898 /2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 898 , DE 26 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
04	.001				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
04	.001				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	0005	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS			20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:FD16E4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 26 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C7553E46**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 329/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 25 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0EE1C268**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 331/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES**, Coordenadora do CRAS desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 26 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:895E2684**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA**, Secretário Municipal de Administração desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, nos dias 26 e 27 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:36E2E07C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.510/2018**Dispensa de Licitação n.º 141/2018****Interessado: Fundo Municipal de Saúde.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000141/2018			
Dispensa de Licitação nº 77/2018			
Credor: KLEDYERTO F DA SILVA ME			
CPF/CNPJ: 09.615.053/0001-91			
Valor Final: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)			
0010280 - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos gabinetes odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Jardim de Piranhas/RN.	1,00	MÊS	4.950,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	0106400000	Atenção Básica

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas

nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de junho de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4578B87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 143/2018 – Processo n.º 1.525/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:ACAC8FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÕES DE IMPRESSÕES PERSONALIZADAS E PELÍCULAS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 142/2018 – Processo n.º 1.524/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AE7DC93B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2018.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 042/2018, realizado em 26/06/2018, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Empresa: ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA-ME- CNPJ: 09.179.815/0001-54, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 520.750,00 (quinhentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 26 de junho de 2018

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:262692E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 416.335/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 12 de Julho de 2018, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a aquisição, conforme necessidade, de medicamentos da ABC Farma, com 01 item de livre concorrência e os demais itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Junho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:ED41F03E

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 002/2018 - PMJS**

Convênio que entre si celebram o Municípios de JARDIM DO SERIDÓ/RN e o ORGANIZ VOLUNTARIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILA)

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, e a entidade **ORGANIZ VOLUNTARIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ**

(**ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILA**), com sede na Av. Dr. Fernandes, 899, Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000, CNPJ nº 08.386.013/0001-52, doravante denominada **CONVENENTE**, representada por seu Presidente, Sr. **DIÓGENES DE ARAÚJO SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 041.584.284-08, RG nº 1.867.533, no uso de seus poderes conferidos resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à CONVENENTE, para execução de serviços assistenciais de natureza continuada que visem à melhoria a e o bem-estar social do idoso no Serviço de Acolhimento Institucional, comprometendo-se a fornecer alimentação adequada, higiene e acompanhamento de profissionais de enfermagem a todos os internos, bem como, lazer e recreação visando substituir a rotina do cotidiano, e cujas ações, são voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Este Convênio tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, na Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social, bem como dispositivos da Resolução nº 11, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

3. Para execução deste Convênio, a CONCEDENTE repassará à CONVENENTE a importância de 1 (um) salário mínimo, atualmente no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por cada idoso que estiver recebendo os serviços especificados na Cláusula Primeira, **limitado ao máximo de 5 (cinco) idosos por mês**, totalizando o valor atual máximo de R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais), que será depositado no mês seguinte a prestação do serviço, em conta bancária de titularidade da CONVENENTE criada especificamente para fins de aplicação do presente convênio.

3.1. **Parágrafo primeiro** – A quantia indicada no item 3 deverá ser utilizada da seguinte forma:

70% (setenta por cento) da quantia (atualmente no valor de R\$ 667,80 - seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos): **para custeio da entidade.**

30% (trinta por cento) da quantia (atualmente no valor de R\$ 286,20 – duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos): **exclusivamente para a manutenção do idoso.**

3.2. **Parágrafo segundo** – O CONCEDENTE repassará os valores de acordo com a quantidade de idosos que efetivamente se utilizaram do serviço da CONVENENTE, no limite máximo de 5 (cinco) idosos por mês.

3.3. **Parágrafo terceiro** – O CONCEDENTE somente custeará a permanência de idosos que não possuem condições de arcar com as próprias despesas, até a regularização da percepção de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social a ser recebido pelo idoso.

3.4. **Parágrafo quarto** – Com a regularização do benefício previdenciário ou de assistência social do idoso, o mesmo deve passar a custear sua permanência na entidade CONVENENTE, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 10.741/2003.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Abrir conta bancária exclusiva para depósito dos recursos aqui elencados;

II – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, nos termos da Cláusula Terceira;

III – Dar conhecimento à CONVENENTE das normas programáticas e administrativas dos programas assistenciais de ações continuadas – Serviços Assistenciais – objeto deste convênio, exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENENTE em decorrência deste convênio;

V – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a CONVENENTE;

VI – Assinalar prazo para que a CONVENENTE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades correntes;

VII – Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela CONVENENTE quanto à qualidade de serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS.

4.2. A CONVENENTE obriga-se a:

I – Executar os serviços assistenciais de natureza continuada, a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, no limite estabelecido na Cláusula Terceira, **sendo vedado a cobrança de qualquer tipo de contribuição em caráter pecuniário ou em caráter de prestação de serviços ao usuário;**

II – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;

IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste convênio;

V – Apresentar mensalmente ao CONCEDENTE o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da CONVENENTE, acompanhada da relação nominal dos atendidos até o dia 2 do mês subsequente;

VI – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VII – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio.

4.3. **Parágrafo Único** – é vedado:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;

V – Realização de despesas de publicidade;

VI – Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis etc.).

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5. O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quais uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

6. A CONVENENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93, no seu art. 116.

6.1. **Parágrafo Primeiro** – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

6.2. **Parágrafo Segundo** – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7. O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do mês de maio de 2018 até o dia 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias).

7.1 **Parágrafo primeiro** – Os efeitos do presente Convênio retroagirão ao dia 27 de abril de 2018, data do Parecer Social emitido pela Assistente Social do Município de Jardim do Seridó, que encaminhou o idoso José Antenor Azevedo Santos para entidade CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da rubrica orçamentária abaixo discriminada:

12.12001.08.244.0029.2064 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 01000

CLÁUSULA NOVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9. A CONVENENTE prestará contas ao CONCEDENTE, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) do mês posterior, mediante apresentação bimestral da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como declaração quantitativa de atendimento neste período, assinado pelo representante legal da entidade.

II – Prestação de contas final, nos moldes da legislação vigente, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício.

III – A Prestação de contas deve observar o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira, ou seja, deve haver comprovação de que 70% (setenta por cento) do valor repassado foi utilizado para custeio da CONVENENTE e 30% (trinta por cento) para manutenção exclusiva do idoso.

IV - Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data apazada ou estejam as contas irregulares, fica o CONCEDENTE autorizado a suspender os repasses constantes deste convênio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas.

V - Termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE obrigar-se-á a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

Parágrafo único – A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretarão na suspensão imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Este Convênio poderá ser suspenso ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

10.2. A suspensão ou rescisão do convênio será comunicada ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Abrigo Dispensário Pequena Vila, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

10.3. Caberá ao CONCEDENTE proceder à publicação do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Os casos omissos e as dúvidas que por acaso venham a surgir, serão resolvidos pelas partes convenientes, de comum acordo.

10.5. Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes.

10.6. E, por estarem com as cláusulas estabelecidas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2018

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

DIÓGENES DE ARAÚJO SANTIAGO
Presidente Das Organizações Voluntárias Núcleo Municipal Jardim do Seridó ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILA

Testemunhas

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2E05ED50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº180/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Lucimar do Nascimento, que exerce a função de professora, sob matrícula 1023 -1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de Junho á 20 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:63359C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº181/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Edileide da Costa Pinto, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula 8699-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 25 de junho á 25 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:C667C77C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 190/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº190/2018– Gabinete do Prefeito Em, 18 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 18 de junho de 2018, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:B6783A63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 191/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 191/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 20 de junho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:D85DEF8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 192/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº192/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 20 de Junho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:8B605D8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
12060001/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 12060001/2018

Objeto: Aquisição de produtos diversos destinado a manutenção dos instrumentos musicais da "Banda Francisco Jacinto da Silva - BANFANJAS" do Município de José da Penha/RN.

Contratado: **ANTÔNIO ÉSIO GUERRA BISERRA**
(41.291.485/0001-05), com Valor Total Julgado: **R\$ 4.108,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 12/06/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:512A2A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 279, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ELIZIMAR BEZERRA DE SOUZA ARRUDA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **26 de Junho a 26 de Setembro de 2018.**

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:491C22B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1806130001
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

ASSUNTO: Contratação Direta para Inscrição no XXXIV Congresso de Secretarias Municipais de Saúde e 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Inscrição no XXXIV Congresso de Secretarias Municipais de Saúde e 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde**, junto ao **Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS** (CNPJ nº 33.484.825/0001-88), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde, na importância total de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 18 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7EAD594B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 1806130001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS (CNPJ nº 08.095.283/0001-04); **OBJETO:** Inscrição no XXXIV Congresso de Secretarias Municipais de Saúde e 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** dias 25, 26 e 27 de Julho de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.10.301.0803.2016.2016 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; **FONTE:** 01002; **VALOR GLOBAL:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 18 de junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8311BD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 278, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO INTERINO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CÉLIO ALVES DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 067.980.514-13 ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** para exercer **INTERINAMENTE**, junto ao Município de Jucurutu/RN, a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** de nível em Comissão CC1, sem aumento ou reajuste salarial de qualquer natureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Jucurutu/RN, 26 de Junho de 2018.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:01D0C671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2018**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto a fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 0000000088/2018, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de uma praça no Distrito de Santa Fé – Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Da análise dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 06.176.355/0001-12; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60; G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 14.055.950/0001-28; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 18.538.688/0001-23 e H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas **P & A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME - CNPJ: 17.707.527/0001-53 e AGRESTE COSNTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como a Ata Interna de Julgamento dos Documentos de HABILITAÇÃO encontram-se disponíveis aos interessados. Desta forma, está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto no ITEM 8.10 do Edital e previsto na Lei 8.666/93.****

Jundiá/RN, 26 de Junho de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A029F144

**GABINETE DO PREFEITO
D059 CRÉDITO ESPECIAL FUNASA**

DECRETO Nº 059/2018.

Abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei nº 298/2018. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente Exercício, um Crédito Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL		
SUB-FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROJETO	2.095 – Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental		
FONTE	0102400000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL)		
ELEMENTOS	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	73.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	42.000,00
TOTAL		R\$	115.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
FUNÇÃO	17 – SANEAMENTO		
SUB-FUNÇÃO	512 – SANEAMENTO BÁSICO		
PROJETO	1.025 – Construção do Sistema de Saneamento Básico		
FONTE	0102400000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL)		
ELEMENTOS	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	115.000,00
		R\$	115.000,00
TOTAL		R\$	115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá-RN, em 25 de junho de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B30983CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: Locação necessária para a família do beneficiário a Sr^a **KALINE GOMES DA SILVA**, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, a família foi identificada e estudada pela assistente social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art 25.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: EDUARDO PAULINO DE SOUZA

CPF: 071.199.514-16

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.002 – Fundo . Mun. De Assistência Social; **AÇÃO:** 2082 – prog.

De benef. Eventuais da Assis Social lei nº 241/2015; **FUNÇÃO:** 08 –

Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária;

PROGRAMA: 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 -

Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de Junho de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELA CONTRATADA: Eduardo Paulino de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9FDB2849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052201/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2017 - PROCESSO Nº 030007/2017**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 030007/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 012/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins.

CONTRATADO: NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI - ME
R\$ 482.485,34 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro reais),

VIGENCIA: 29 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; Função: 26 - TRANSPORTE; Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO; Programa: 0015 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 16 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO; Único; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0106300000 - Bolsa Família Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 04 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; Função: 20 - AGRICULTURA; Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO; Programa: 0018 - AGRICULTURA FORTALECIDA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta., Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 06 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 15 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 22 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:265C8980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ADESAO Nº. 004/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315.001/2018
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017,
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017 -
(MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN)**

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 036/2017, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 023/2017, realizada pelo Município de Pedro Velho/RN, contratada em 20/07/2017;

Aderente/Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN - Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;

Contratada: LIMA SUPER COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.932.728/0001-94;

Objeto: Eventual Contratação de Empresa para Confecção de Fardamento para os Alunos da Rede Municipal, Servidores da Administração Municipal, e Camisas para Eventos, destinados ao atendimento das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 005/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme Lei Municipal nº. 315/2017, de 29 de novembro de 2017.

Vigência: de 01/06/2018 a 31/12/2018;

Valor: R\$ 169.370,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta reais).

Lagoa d'Anta/RN, 01 de junho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:627F6479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ADESAO Nº. 005/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 502.086/2018
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018,
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 088/2017 -
(MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN)**

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 014/2018, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 088/2017, realizada pelo Município de Santa Cruz/RN, contratada em 29/01/2018;

Aderente/Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN - Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;

Contratada: ANTONIO WILLIAN COSTA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.590.259/0001-06;

Objeto: Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material Médico-Hospitalar, destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa d'Anta/RN.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 005/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste

exercício, conforme Lei Municipal nº. 315/2017, de 29 de novembro de 2017.

Vigência: de 12/06/2018 a 29/01/2019;

Valor: R\$ 669.374,20 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais, vinte centavos).

Lagoa d'Anta/RN, 12 de junho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:B9F4AFD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO Nº. 006/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 502.087/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 024/2018 – (MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN)

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 075/2018, oriunda do Pregão Presencial - SRP nº. 024/2018, realizada pelo Município de Santa Cruz/RN, contratada em 18/05/2018;

Aderente/Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;

Contratada: NECY G. DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 70.319.678/0001-17;

Objeto: Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Laboratório, destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa d'Anta/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 005/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme Lei Municipal nº. 315/2017, de 29 de novembro de 2017.

Vigência: de 12/06/2018 a 18/05/2019;

Valor: R\$ 272.545,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Lagoa d'Anta/RN, 12 de junho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:E4411951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A FUNCIONALIDADE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 11.615.335/0001-30) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 71.190,00 (setenta e um mil, cento e noventa mil reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** \$ 71.170,00 (setenta e um mil, cento e setenta reais) - **VALOR**

GLOBAL DO LOTE 03: R\$ 40.340,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de junho de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:766D4AD1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000017/2018** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A FUNCIONALIDADE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 11.615.335/0001-30)** vencedora no valor global de R\$ 71.190,00 (setenta e um mil, cento e noventa mil reais) para o Lote 01; R\$ 71.170,00 (setenta e um mil, cento e setenta reais) para o Lote 02; R\$ 40.340,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de junho de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:B6BE6259

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
000003/2018**

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (CPF: 875.306.944-72) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CARREGO DOS CARROS PIPAS - **PERÍODO:** 02 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018 – **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de abril de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:AB028681

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57) – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de junho de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:0302FB6C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000012/2018** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57)** vencedora no valor unitário de R\$ 74.300,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais), o que corresponde a um valor global de R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais), conforme proposta apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de junho de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:100DB008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto a fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 3005201802/2018, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Campo de Futebol no centro do Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital.

Da análise dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados, a CPL considerou a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.951.460/0001-99 **INABILITADA**. Sendo assim, esta licitação será

considerada **FRACASSADA**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como a Ata Interna de Julgamento dos Documentos de HABILITAÇÃO encontram-se disponíveis aos interessados. Desta forma, está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de Junho de 2018.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL – PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7CA0A683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 005/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 582/2017 e Homologado na edição nº 1765 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 11 de maio de 2018.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do Edital 005/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 005/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 005/2018 Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
5	Nº INSCRIÇÃO: 001/04	MARIA CRISTINA APRÍGIO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F4532FC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 007/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 0577/2017 e Homologado na edição nº 1560 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dia úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - **horário de 08h às 12h**, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do Edital 007/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 007/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****CARGO – PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA – ESCOLAS DO MUNICIPIO – 20 HORAS**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
11	Nº INSCRIÇÃO: 16/12	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO	CLASSIFICADO
12	Nº INSCRIÇÃO: 20/12	THAÍNA MICHELE OLIVEIRA BATISTA	CLASSIFICADO

CARGO – PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA – ESCOLAS DO MUNICIPIO – 40 HORAS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
11	Nº INSCRIÇÃO: 24/12	ANDREIA CARLA LOPES PEREIRA	CLASSIFICADO
12	Nº INSCRIÇÃO: 13/12	SILVÂNIA GERMANO ADELINO COELHO	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6BA27594**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2018**

COMUNICAMOS ERRATA NA PUBLICAÇÃO: **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 26/06/2018. EDIÇÃO 1796

ONDE SE LÊ:AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Presidente da CPL

Publicado por:Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:470380BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1671 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 27 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do Edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (UNID. EDUC. ZONA RURAL E URBANA).**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 296/31	RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SMAS.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
20º	Nº INSCRIÇÃO: 98/30	IVONE LOPES DE MACEDO	CLASSIFICADO
21º	Nº INSCRIÇÃO: 208/31	JOSÉ DA MATA BRITO	CLASSIFICADO
22º	Nº INSCRIÇÃO: 279/31	DAMIANA FERNANDES GOMES	CLASSIFICADO
23º	Nº INSCRIÇÃO: 71/30	LOYSY TAMIRESS DO NASCIMENTO GOMES	CLASSIFICADO
24º	Nº INSCRIÇÃO: 11/29	CLEBIANA DE LIMA LOPES SILVA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CF456E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0186/2018 ERRO FORMAL****Portaria nº 0186/2018** Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2018.

“Concedeu Licença Prêmio à senhora Ana Maria Bezerra Miranda da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu Licença Prêmio à senhora **Ana Maria Bezerra Miranda da Silva**, matrícula nº: 0227; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio teve vigência de **06 de julho de 2015 a 30 de setembro de 2015.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6DB59FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0187/2018 ERRO FORMAL****Portaria nº 0187/2018** Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2018.

“Concedeu Licença Prêmio à senhora Francinete Soares de Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu Licença Prêmio à senhora **Francinete Soares de Medeiros**, matrícula nº: 056; Cargo: ASG; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio teve vigência de **01 de julho de 2014 a 30 de setembro de 2014.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:406EC19F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de Março de 2018.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dia úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO – ENFERMEIRO (A) UBS (ZONA URBANA/RURAL).

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
21	Nº INSCRIÇÃO: 320/31	FRANCISCA SUERDA DA SILVA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:42F3A44B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0001-57. OBJETO: Registro de preços para Aquisição de veículo tipo ambulância 0 (zero) KM;

Item nº: 1 - Veículo tipo Ambulância motorizado 1.4, 0 km, Bicomustível (Gasolina/Álcool); • Ano 2018, modelo 2018; na cor branca cristal sólida com ar condicionado e direção hidráulica. Freios dianteiros a disco ventilados e traseiro a tambor com regulagem automática; direção hidráulica; capacidade para 5 passageiros; cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro; compartimento para transporte do paciente com capota; console central; estepe sob carroceria; janelas laterais dianteira e esquerda; parede divisória com janela corredeira para comunicação com a cabine; VALOR UNITÁRIO: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)

QUANTIDADE: 03 UNIDADES

VALOR GLOBAL R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

VALIDADE: 20 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – pelo Promitente LAURA ESTELA DE ALMEIDA SANTOS Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 20 de junho de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:540C06CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2018 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 007/2018, realizada em 18 de junho de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor no item: 1 totalizando o valor de R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 18 de junho de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:112B6644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2018 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 007/2018, realizada em 18/06/2018, a saber:

Objeto: Aquisição de veículos tipo ambulância 0 (zero) KM NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor no item: 1 totalizando o valor de R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 18 de junho de 2018.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:88DD941C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2018**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 9 (nove) de julho de 2018, às 09:00 horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D1B85ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2018**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 9 (nove) de julho de 2018, às 07:00 horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9234101D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 010/2018 - PROCESSO
935/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA
BÁSICA E NÃO BÁSICA

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, a partir das 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro, nomeado através da portaria de nº 003/2018 e a Comissão Permanente de Licitação, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial com registro de preços Nº 010/2018, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E NÃO BÁSICA**, para atendimento da população do Município de Lajes/RN, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09**, representado pelo Sr. José Robério de Almeida Pimenta, CPF: 260.809.234-91; **DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26**, neste ato representada pelo Sr. Fábio Daniel Anselmo Pereira, CPF: 867.889.574-87; **KIREI TECNOLAB LTDA, CNPJ: 06.912.821/0001-80**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Paulo Costa da Silva, CPF: 294.057.694-72; **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - CNPJ: 04.451.626/0001-75** representada pela Sr. Rodrigo Otaviano Menezes Ferreira, CPF: 036.418.074-92 e **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, representado pelo Sr. Silvana Cilene da Silva, CPF: 597.362.404-87. Passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os seguintes **VALORES INICIAIS**:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, com valor total para o Lote I R\$ 774.599,80(setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e lote II com o valor de R\$ 230.494,00(duzentos e trinta mil quatrocentos e noventa e quatro reais);

DROGAFONTE LTDA, com valor total para o Lote I de R\$ 333.886,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais) e para Lote II de R\$ 111.290,00 (cento e onze mil duzentos e noventa reais);

KIREI TECNOLAB LTDA, com valor total para o Lote I de R\$ 431.980,00 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e oitenta reais) e para o Lote II de R\$ 143.426,00 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais);

PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES, com valor total para Lote II de R\$ 1.258.490,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa centavos) e para o Lote II de R\$ 307.402,00(Trezentos e sete mil quatrocentos e dois reais); e

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com valor total para Lote I de R\$ 820.294,60 (Oitocentos e vinte mil duzentos e noventa e quatro centavos) e para o Lote II de R\$ 245.232,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais). Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais, chegando aos seguintes valores **GLOBAIS FINAIS**:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, com valor total para o Lote I R\$ 21.995,00(vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais) e lote II com o valor de R\$ 3.954,00 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais);

DROGAFONTE LTDA, com valor total para o Lote I de R\$ 55.222,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais) e para Lote II de R\$ 30.581,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e um reais);

KIREI TECNOLAB LTDA, com valor total para o Lote I de R\$ 139.895,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e cinco

reais) e para o Lote II de R\$ 28.407,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sete mil reais);

PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES, com valor total para Lote I de R\$ 20.890,00 (vinte mil oitocentos e noventa reais) e para o Lote II de R\$ 23.238,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e oito mil reais); e

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com valor total para Lote I de R\$ 420.482,00 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais) e para o Lote II de R\$ 123.383,00 (cento e vinte e três mil trezentos e oitenta e três reais). Totalizando um montante de geral de R\$ 868.047,00 (oitocentos e sessenta e oito mil quarenta e sete reais). Fica registrado em ata que o **CANCELAMENTO** dos seguintes itens: Lote I – código 21418 e código 21419. Para o lote II – código 21533, 21602, 21607 e 21608. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação e constatando-se que as todas as empresas cumpriram na íntegra as regras do Edital, em ato contínuo o Pregoeiro declarou **HABILITADAS**, neste momento o pregoeiro declarou vencedoras e adjudicatárias do certame as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09**; **DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26**; **KIREI TECNOLAB LTDA, CNPJ: 06.912.821/0001-80**; **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - CNPJ: 04.451.626/0001-75** e **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, neste momento o Pregoeiro declarou **CLASSIFICADAS** e **ADJUDICATÁRIAS** do certame todas as empresas.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, com valor total para o Lote I R\$ 21.995,00(vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais) e lote II com o valor de R\$ 3.954,00 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais);

DROGAFONTE LTDA, com valor total para o Lote I de R\$ 55.222,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais) e para Lote II de R\$ 30.581,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e um reais);

KIREI TECNOLAB LTDA, com valor total para o Lote I de R\$ 139.895,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais) e para o Lote II de R\$ 28.407,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sete mil reais);

PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES, com valor total para Lote I de R\$ 20.890,00 (vinte mil oitocentos e noventa reais) e para o Lote II de R\$ 23.238,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e oito mil reais); e

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com valor total para Lote I de R\$ 420.482,00 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais) e para o Lote II de R\$ 123.383,00 (cento e vinte e três mil trezentos e oitenta e três reais). Totalizando um montante de R\$ 868.047,00 (oitocentos e sessenta e oito mil quarenta e sete reais). Fica registrado também que não houve nenhuma manifestação de intenção de recurso por parte dos licitantes credenciados. O encerramento da Sessão Pública ocorreu às 17h00min, nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

MARIA ADRIANA DA SILVA REIS FAUSTINO

Apoio

ALUÍSIO PEDRO DA SILVA

Apoio

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO

Assessora Técnica

Cirufarma Comercial Ltda Cnpj: 40.787.152/0001-09

JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA

CPF: 260.809.234-91

Drogafonte Ltda, Cnpj: 08.778.201/0001-26,

SR. FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA

CPF: 867.889.574-87

Kirei Tecnolab Ltda, Cnpj: 06.912.821/0001-80
SR. PEDRO PAULO COSTA DA SILVA
 CPF: 294.057.694-72

Phospodont Prod. Hosp. e Odontológicos - Cnpj: 04.451.626/0001-75
RODRIGO OTAVIANO MENEZES FERREIRA
 CPF: 036.418.074-92

Rdf – Distr. de Produtos Para Saúde Ltda - Cnpj: 12.305.387/0001-73
SR. SILVANA CILENE DA SILVA
 CPF: 597.362.404-87.

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:53616D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 070/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2134/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **MARIA DE LOURDES LEOCÁDIO**, CPF: 018.182.434-58094.927.864-51 RG nº 2.670.464-SSP/RN, residente a Rua Abílio Torquato de Brito, 99, – Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para período de 01/06/2018 à 30/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DD1532D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 071/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1989/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.^a **MARIA DAS VITORIAS**, CPF: 056.167.704-26 RG nº 2.431.530/SSP/RN, residente a Rua Tabelaio Rosa Moreira do Vale, 39, - Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para período de 01/06/2018 à 31/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6246BE71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000147/2018 - Nº 1394/2018

Processo nº 1394/2018
 Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Assunto: **Serviços de Confecção de Fachadas**
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
 CONTRATADO: **DAGUI WILSON NASCIMENTO DA SILVA 02448507473**
 OBJETO: Serviços de confecção de fachadas, para serem utilizados na infraestrutura da Biblioteca Pública do Município de Lajes/RN.
 BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações
 Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B00A97EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000148/2018 - Nº 2080/2018

Processo nº 2080/2018
 Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Assunto: **Serviços de Dedetização**
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
 CONTRATADO: **TENÓRIO PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME**
 OBJETO: Contratação dos serviços de dedetização em diversas Escolas Municipais do Município de Lajes/RN.
 BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações
 Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:38CCBE01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000143/2018 - Nº 1499/2018

Processo nº 1499/2018
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
 Assunto: **Serviços de Dedetização**
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
 CONTRATADO: **TENÓRIO PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME**
 OBJETO: Contratação dos serviços de dedetização nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.
 BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BECA8FA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000149/2018 - Nº 1510/2018

Processo nº 1510/2018
 Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Assunto: **Serviços de Dedetização**
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: TENÓRIO PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação dos serviços de dedetização no Matadouro e no Mercado Público.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:E7443627

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000150/2018 - Nº 1877/2018**

Processo nº 1877/2018.

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Serviços de Dedetização**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: TENÓRIO PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação dos serviços de dedetização nas Sedes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1 e 2.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:AF830A62

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000151/2018 - Nº 1876/2018**

Processo nº 1876/2018.

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Serviços de Dedetização**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: TENÓRIO PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: contratação dos serviços de dedetização no Centro de Convivência de Idosos – CCI.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:4A6C48F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANÇÃO

PROCESSO Nº: 2018.003

INTERESSADO: Município de Lajes Pintadas-RN

REFERÊNCIA: Lei Municipal Nº 308/2018 – Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas para a realização de Concurso Público, e dá outras providências.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 01/2018, de 19 de junho de 2018, de autoria do Poder Executivo, ter sido aprovado pela Câmara Municipal, em 25 de junho de 2018, e encaminhado ao Poder Executivo, por meio do Ofício nº 16-GP, de 25 de junho de 2018, SANCIONO o mencionado Projeto de Lei que se transforma na **Lei Complementar Municipal nº 308/2018**, de 26 de junho de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes

Código Identificador:FA0119AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**LEI MUNICIPAL Nº 308, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

LEI MUNICIPAL Nº 308, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas para a realização de Concurso Público, e dá outras providências.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura organizacional do Município de Lajes Pintadas-RN, os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e o vencimento dos cargos de provimento efetivo a serem preenchidos através de concurso público, por provas objetivas, conforme descrito no Anexo I, parte integrante desta lei.

§1º - Os vencimentos constantes no quadro disposto no anexo I são os básicos, sem a inclusão dos adicionais instituídos por lei municipal vigente inerentes a cada cargo.

§2º - O regime jurídico dos cargos criados por esta lei será estatutário na forma da Lei Complementar nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

§3º - Os cargos de professores e especialistas da educação do Município de Lajes Pintadas serão regidos pela Lei Complementar nº 210/2010 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lajes Pintadas).

Art. 2º - As atribuições dos cargos públicos criados por esta lei estão definidas no Anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Em respeito ao interesse público e a conveniência da administração, a qual necessita melhor se organizar para atender as atuais demandas, ficam extintos os cargos de Mensageiro, Telefonista e Auxiliar de Enfermagem, devendo o servidor neles investidos serem readaptados da seguinte forma:

§1º. Os ocupantes dos cargos de Telefonista serão readaptados para desempenharem a função de Auxiliar Administrativo;

§2º. Os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem serão readaptados para desempenharem a função de Técnico em Enfermagem;

§3º. Os ocupantes do cargo de Mensageiro serão readaptados para desempenharem a função de Vigilante.

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a relatar os servidores ocupantes dos cargos extintos no *caput* entre secretarias municipais, conforme a necessidade e conveniência da administração, devendo, sempre, serem observadas as aptidões de cada servidor e exigências inerentes à função a qual irão desempenhar.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a lei complementar de nº 252/2016.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 26 de junho de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:68013F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 309, DE 26 DE JUNHO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 309, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Cria Cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFicam Criados, no quadro pessoal da Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN, os Seguintes Cargos de Provimento Efetivo:

I.01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;
II.01 (um) Advogado;
III.01 (um) Contador;

Art. 2ºA investidura nos cargos acima descritos ocorrerá com a nomeação e posse, após a aprovação e classificação em concurso público por provas objetivas, respeitando, sempre que houver os planos de cargos e salários municipais de cada categoria.

Art. 3ºFica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar concurso público para preenchimento dos cargos aqui criados.

Art. 4ºA carga horaria a ser exercida pelos servidores admitidos respeitará o que consta na legislação federal, estadual e municipal quanto às profissões regulamentadas, aplicando-se aos demais casos não regulamentados a carga horária de 40 (quarenta horas semanais).

Art. 5ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários, ficando o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover transposições orçamentarias, inclusive rubricas específicas, a fim de adequar a execução do orçamento com a criação dos cargos estabelecida por esta Lei, respeitadas a programação e a natureza da despesa, e, se necessário, a abrir crédito suplementar para fazer frente as despesas com o Concurso Público autorizado.

Art. 6ºFica autorizado o Poder Legislativo Municipal, de forma a permitir o regular funcionamento dos servidores Públicos essenciais, enquanto não homologado o resultado do Concurso Público autorizado, a realizar contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, respeitando-se os princípios constitucionais atinentes à Administração Pública.

Art. 7ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 8ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 26 de junho de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – Das Atribuições do Cargo

Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Quantitativos	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (um)	RS 954,00
Atribuições		
- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara Municipal;		
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;		
- Executar atividades de copa;		
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;		
- Controlar o estoque e sugerir a compra de materiais pertinentes de sua área de atuação;		
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança e equipamentos de proteção individual, se for o caso;		
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;		
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de utilizados, bem como do local de trabalho;		
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu chefe imediato.		

Cargo	Quantitativos	Vencimento
Advogado	01 (um)	RS 1.500,00
Atribuições		
Síntese das Atribuições: Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal.		
Tarefas Típicas: Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.		

Cargo	Quantitativos	Vencimento
Contador	01 (um)	RS 1.500,00
Atribuições		
Orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal.		
Organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário; coordenar a análise e classificação contábil dos documentos com probatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Câmara, examinando empenho de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômico-financeiro e patrimonial da Câmara; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliam os trabalhos das auditorias internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os serviços que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras tarefas afins.		

ANEXO II – Das Vagas e Salários

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS	HORAS SEMANAIS
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$954,00	40
Advogado	01	R\$ 1.500,00	40
Contador	01	R\$ 1.500,00	40

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 26 de junho de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:D1B41979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANÇÃO

PROCESSO Nº: 2018.004

INTERESSADO: Município de Lajes Pintadas-RN

REFERÊNCIA: Lei Municipal Nº 309/2018 – Cria Cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 04/2018, de 11 de junho de 2018, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, ter sido aprovado pela Câmara Municipal, em 25 de junho de 2018, e encaminhado ao Poder Executivo, por meio do Ofício nº 16-GP, de 25 de junho de 2018, SANCIONO o mencionado Projeto de Lei que se transforma na **Lei Municipal nº 309/2018**, de 26 de junho de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:D196C4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 307, DE 15 DE MAIO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 307, DE 15 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a reserva de cargos e empregos públicos civis na Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em 10% (dez por cento), assegurado o mínimo de 01 (uma) vaga, o percentual reservado nos concursos públicos de provas ou de provas de títulos, na Administração Pública Municipal, às pessoas portadoras de deficiência, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no edital do concurso público.

Parágrafo Único – As vagas reservadas e não preenchidas por pessoas com deficiência, voltarão a integrar o universo a ser ocupados pelos demais concorrentes do concurso público.

Art. 2º - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, sensorial ou portador de visão monocular, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 15 de maio de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:2FDE4C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 -
DESERTO

O Pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado do pregão nº 025/2018 - PP - DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de Registro de Preços para contratação dos serviços de passagens ida e volta as cidades de Natal, Mossoró e Pau dos Ferros dentro do estado, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica a administração pública apta a contratar conforme art. 24, inciso V da Lei 8666/93.

Lucrécia/RN, 26 de junho de 2016

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:28B4C096

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 149/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Jander Bezerra Cavalcante**, CPF nº **970.522.464-68**, RG **1.534.727 SSP/RN**, Matrícula **090011-7**, **Secretário da Junta de Serviço Militar**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com sua viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, realizar treinamento na Central do Cidadão, nos dias 26 e 27 de junho de 2018, conforme Contrato celebrado entre o ITEP/RN e a Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, com finalidade de executar o serviço de emissão de Carteira de Identidade, proporcionando um melhor atendimento e comodidade aos munícipes.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B45DC667

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2018 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem a comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

Titular – Francisca Lúcia do Nascimento Dias

Suplente – Magna Maria do Nascimento

Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:

Titular – Maria José Duarte Leite

Suplente – Maria Edineide da Silva

Representantes da Sec. Mun. de Saúde:

Titular – João Kleiton de Moraes

Suplente – Denisi Mikaely da Silva Dantas

Representantes da Sec. Mun. Da Juventude, Turismo e Esporte:

Titular – Francisco Marcos Carvalho

Suplente- Joselena Reges Patrício
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

Titular – Margarida Maria de Queiroz Alves
Suplente - Wélia Terezinha Cunha da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular - Romália de Oliveira Santos

Suplente - Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva

Representantes da Sociedade Civil com experiência na área de Promoção e Defesa da Infância e Adolescência:

Titular - Jefferson Moraes da Silva

Suplente - Suelhi Maria de Queiroz

Representantes de Lideranças Adolescentes

Titular - Wallace da Silva Soares

Suplente - Ana Beatriz Amaral Dias

Representantes de Comunicadores:

Titular - Francisco Lidiano da Cunha

Suplente - Francisco Erivanaldo de Oliveira

Representante da Câmara Municipal:

Titular - Joilma Terezinha da Costa Araújo

Suplente - Rômulo Soares Vieira Liberato

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:14AE0498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, neste dia 26 de junho de 2018, com pacientes para realizar consultas no hospital Januário Cicco.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:48110052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 028-PP/2018 – SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 028-PP/2018 – SRP. Objeto: contratação de empresa para a futura e provável aquisição de material de higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN. Foram Vencedoras as empresas D F DE S SILVA. inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, representado por Edivanildo de Lima portador do CPF nº 265.360.208-39, J RIBAMAR DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 03.759.033/0001-08, representado por Pedro Henrique Cardoso Fontes de Lima, portador do CPF nº 068.503.034-22.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Remete-se a Administração Processo para análise jurídica e demais providencias

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:3A3F078C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA alterando a Portaria Nº 031/2018, dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, considerando a necessidade de substituição dos membros do citado Conselho RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligado do Conselho o seguinte membro:

I – Francisco Mariano de Souza – CPF: 017.481.704-57;

Art. 2º - Fica promovido a membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

I - Maria Juderlândia Galdino Alves de Lima – CPF: 057.765.984-78;

Art. 3º - Fica nomeado o seguinte membro Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

I - Josileide Eliane de Queiroz – CPF: 022.508.144-06,

Art. 4º - Com as alterações acima indicadas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, passa a ter a seguinte composição;

I – São membros Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Thiago Ananias Souza Galdino – CPF: 090.974.474-26;
- Airla Carla Paiva – CPF: 100.934.664-47;
- Maria da Conceição Pontes – CPF: 068.965.714-54,
- Maria Juderlândia Galdino Alves de Lima – CPF: 057.765.984-78;
- Regiane Maria de Jesus Lopes – CPF: 095.408.164-16;
- Juliezia Lima de Queiroz – 050.863.514-48;
- Eliza Nunes de Lisboa – CPF: 223.562.778-11;
- Maria Luzivan Batista – CPF: 067.175.854-39;

II – São membros Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Ana Lélia Silva – CPF: 090.974.474-29;
- Cristiano José Adelino – CPF: 105.881.004-98;
- Leidy Ana Tavares de Oliveira - CPF: 082.815.884-38,
- Josileide Eliane de Queiroz – CPF: 022.508.144-06;
- Josefa Edilene da Costa - CPF: 036.661.424-00;
- Luzia Claudivangela da Silva – 092.507.404-76;
- Maria Rita da Silva Pereira – CPF: 035.701.069-70;
- Poliana Beatriz da Silva Bizerra – CPF: 347.318.588-44;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 26 de junho de 2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:E1EC8206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - 009/2018/PMM/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 009/2018, Teve como vencedor a **Empresa: A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21**, para fornecimento do item único. O pregoeiro abre prazo de 3 dias úteis para que as empresas que manifestaram intenção de interpor recuso.

Maxaranguape/RN, 26 de 06 de 2018.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:E0E15C34

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL
- 012/2018/PMM/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 012/2018, Teve como vencedores as empresas **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.761.843/0001-25, vencedor dos itens: 03, 04, 05, 08, 09, e 10. EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.446.094/0001/22, vencedor dos itens 01, 02, 06 e 07.**Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 18 de 06 de 2018.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:AB0F92E5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, Parecer Jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedoras as empresas: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.761.843/0001-25, vencedor dos itens: 03, 04, 05, 08, 09, e 10. com valor de R\$ 218.812,00 (Duzentos e dezoito mil, oitocentos e doze reais), e EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.446.094/0001/22, vencedor dos itens 01, 02, 06 e 07, com valor de R\$ 110.480,00 (Cento e dez mil, quatrocentos e oitenta reais).** Objeto: O objeto da presente licitação visa o **AQUISIÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, de acordo com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO I), que é parte integrante do edital 012/2018, e para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape/RN, 18 de março de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:F7B7C2D7

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: firma **A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.466.869/0001-21

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de recuperação e reparo na estrutura física do Centro de Velório “Manoel Correia de Lima” deste Município de Maxaranguape/RN.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Modalidade Urbana

Projeto/Atividade: 15.451.003 2.072 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 15.452.003 2.066 - Const. e Ampl. de Cemitérios

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1006 – Outras Fontes de Recursos

Valor global: R\$ 48.492,72 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais com setenta e dois centavos).

Vigência: - O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2018, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Assinaturas: Pela Contratada, MARIA DAMIANA DA COSTA DE SOUZA, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:E2C9AA4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE Nº. 00012/2018 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 075/2018**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 00012/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN CNPJ (MF) sob o nº 08.354.383/0001-08 – JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL – ME (ZE SANFONEIRO E ZE FILHO), INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 19.395.196/0001-99. - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (ZE SANFONEIRO E ZE FILHO), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2018, NA FESTA JUNINA DE SÃO PEDRO EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA – **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria

Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93

Montanhas/RN, 27 de Junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6FECCF2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 109/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Socorro Lima, para se apresentarem em Praça Pública no dia 28 de junho de 2018, em comemoração a festa em comemoração ao São Pedro do município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 26 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 26 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:38930133

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: REALIZZA PROMOCOES & EVENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Farra de Rico do Brasil, para se apresentarem em Praça Pública no dia 28 de junho de 2018, em comemoração a festa de comemoração a São Pedro do município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 26 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 26 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e STHEPHANNO IURY SALDANHA NEGREIROS PAULINO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FDE2A88F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
022062018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:00 horas do dia 10 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de preços para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais (Ensino Fundamental/Creches/Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Centro de Convivência do Idoso /assistência social e Hospital do Município de Monte das Gameleiras/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006.Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 25 de junho de 2018.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:15434A24

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0013062018**

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr. JAÍTON FELIX DE PONTES, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS A DOAÇÕES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

Contratado.....:MAURILIO DE ALMEIDA MENDES LTDA

Cnpj.....: 03.467.684/0001-24

Valor..... R\$: 7.814,10 (Sete Mil Oitocentos e Quatoze e Dez Centavos)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr. JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 13 de Junho de 2018.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:C410E8CC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013062018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MAURILIO DE ALMEIDA MENDES LTDA, CNPJ Nº 03.467.684/0001-24, referente a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS A DOAÇÕES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a) UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 13 de Junho de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:E53F79F2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FASE PROPOSTA - TP 00001-2018**

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que após a análise das propostas apresentadas para a Tomada de Preços Nº 00001/2018, declara como vencedora a seguinte empresa: **H&M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03, com o valor de R\$ 246.419,93 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e três centavos).** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - PB, 26 de junho de 2018.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:B32156C0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00012/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00226062018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 15:00 horas do dia 10 de julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA 0 KM TIPO A, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 240790171218174914.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. E-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM.

Monte das Gameleiras - RN, 26 de junho de 2018

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:DD4704CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2018 – SMS – PROCESSO Nº 045/2018

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0080/2018 e publicada no JOM – Jornal Oficial de Mossoró, Ano X, nº 452-A em 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **REABERTURA** do Processo Licitatório nº 045/2018.

Objeto: CREDENCIAMENTO de rede privada e instituições filantrópicas sem/com fins lucrativos de assistência à saúde para prestação dos serviços de média e alta complexidade, visando o fortalecimento da atenção especializada à saúde, no serviço hospitalar em procedimentos cirúrgicos e intervencionistas de modo ininterrupto para usuários residentes nas regiões sanitárias de saúde II, IV e VIII (Mossoró, Pau dos Ferros e Açu), respectivamente, nas áreas de cirurgia (geral, oncológicas, ortopédicas/traumatológicas, cardiológicas, neurológicas), clínicas (médicas e gerais), hemodinâmica (cateterismo) e serviços de unidade de terapia.

Data: 26/06/2018 a 26/06/2019

Local: Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró/RN.

Horário: 07h00min às 13:00h00min.

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;

Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?peila> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN 25 de junho de 2018.

BRUNA DE ANDRADE PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Canindé da Silva

Código Identificador:E76D0578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2018 (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Fiscalização Urbanística, o senhor, **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 007.972.214-84, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de Junho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

* republicado por incorreção

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:95952909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em especial o art. 85, X:

RESOLVE:

I –CONCEDER, com fulcro do art. 85, X, da Lei Orgânica deste Município, e o art. 84 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias à Sr.^a **LEANE GONZAGA DIAS**, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 00015, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a ser usufruída no período de **01/07/2018 a 30/07/2018**.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 26 de junho 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:934BBC88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2018, de 26 de junho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor **KAIRO MEDEIROS SALES**, ocupante do cargo de **CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR**, matrícula nº 676, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Formação dos Coordenadores do Concurso de Desenho e Escrita

Local de destino: Auditório Angelina Moura, na sede da Secretaria de Educação do Estado – Centro Administrativo, Lagoa Nova – Natal, RN

Período do Afastamento: Dia 27 de junho, às 04hs e retorno 27 de junho de 2018, às 17hs..

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de junho de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:25920CB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
049/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

ASSUNTO: Contratação dos serviços de Apoio institucional a secretaria municipal de saúde no Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **ILAONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO / CPF 036.857.504-70**, pelo valor total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Contratante e **ILAONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Pela Contratada**.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:C15F82DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
049/2018 – TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA:** **ILAONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO / 036.857.504-70**, no valor total de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), para o respectivo período vigencial. **OBJETO:** Contratação dos serviços de Apoio institucional a secretaria municipal de saúde no Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ. Base legal: Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:E51867DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
050/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de operacionalização e assessoria dos sistemas de informação do ministério da saúde, atuando diretamente no funcionamento

operacional e manutenção dos sistemas e -sus PEC, e-sus AB território, NES, SIA, SIM, SINASC, SISLOG, SIPNI, SISAIIH PNI WEB, SINAN, SISCAN, SISCOLO entre outros vinculados à atenção básica.

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: SONIA COSTA DE MEDEIROS / 26.578.523/0001-03, saiu vencedora totalizando o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Contratante e SONIA COSTA DE MEDEIROS – Pela Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2F25AFE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
050/2018 – TOMADA DE PREÇOS 004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: SONIA COSTA DE MEDEIROS / 26.578.523/0001-03 SONIA COSTA DE MEDEIROS, saiu vencedora totalizando o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de operacionalização e assessoria dos sistemas de informação do ministério da saúde, atuando diretamente no funcionamento operacional e manutenção dos sistemas e -sus PEC, e-sus AB território, NES, SIA, SIM, SINASC, SISLOG, SIPNI, SISAIIH PNI WEB, SINAN, SISCAN, SISCOLO entre outros vinculados à atenção básica. Base legal: Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:FCE07511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
051/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de oficinas de serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para o exercício de 2018 no Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA0132467440, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 28.795.834/0001-50, saiu vencedora totalizando o valor global de R\$ 43.560,00 (Quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Contratante e ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA - Pela Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:73AE053C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
051/2018 – TOMADA DE PREÇOS 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA0132467440, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 28.795.834/0001-50, saiu vencedora totalizando o valor global de R\$ 43.560,00 (Quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficinas de serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para o exercício de 2018 no Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F55365D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO MUDANÇA DE HORÁRIO DE LICITAÇÃO
PROCESSO MOB/RN Nº 0942018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
054/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através de seu Pregoeiro, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal, torna público aos interessados que Licitação Pregão Presencial nº 054/2018, com abertura prevista para o dia **03 de julho de 2018, às 08h:00mim** que tem por objeto a Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. FICA ALTERADO O HORÁRIO DE ABERTURA PARA ÀS 11:00 no mesmo local. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal endereço Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:ED237285

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10/2018

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no dia que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, o Decreto Estadual 28.109 de 14 de Junho de 2018, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente das repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, no dia 27 de junho de 2018 (quarta-feira), será das 7h às 12h.

Parágrafo único. Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 26 de junho de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:5EC26B8E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de Pensão Por Morte oriunda do óbito de ex-servidora pública municipal inativa e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 226/2015, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Pensão por Morte** pelo dependente da Ex-Servidora Pública Municipal Aposentada, **MARIA DE LOURDES DE CASTRO COSTA**, com data de admissão em 02 de agosto de 1982, e falecida no dia 23 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que o requerente, o Sr. **ANTÔNIO CAMPOS DA COSTA**, esposo da instituidora, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelo artigo 4º, inciso I, da Lei n.º 851, de 26 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **ANTÔNIO CAMPOS DA COSTA**, tendo em vista o óbito da Ex-Servidora Pública Municipal, **MARIA DE LOURDES DE CASTRO COSTA**, falecida no dia 23 de maio de 2018, sendo vitalícia para o requerente, observado o artigo 4º, e com arrimo no caput do artigo 19 da Lei Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 (LGPM) cumulado com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, fixando-se os proventos, *in casu*, na base no valor correspondente a totalidade do provento da ex-servidora, juntamente com suas verbas de caráter permanente já incorporada na forma da Lei, ou seja, seis quinquênios, tendo como competência de referência a data imediatamente anterior a da ocorrência do óbito, consoante dispõe a norma encartada no artigo 20 da Lei Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013, fixando-se a DIB – Data de Início do Benefício em 23 de maio de 2018.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Ouro Branco- Prev
Portaria n.º 226/2015

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:5037D3E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00005/2018**

OBJETO: Obra de Readequação da Construção de uma Quadra Poliesportiva descoberta na Comunidade Monte Alegre neste município de Paraná-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA CONCIL LTDA - ME - Valor: R\$ 120.143,81. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: pmparanarn@gmail.com.

Paraná - RN, 26 de Junho de 2018

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:56C56A8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 10:00 horas do dia 12 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de Serviços com fornecimento de material na limpeza pública de diversas ruas deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02e Decreto Municipal n.º. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: pmparanarn@gmail.com. Edital: parana.rn.gov.br.

Paraná - RN, 26 de Junho de 2018

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:D6AF4007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 025/2018**

PROCESSO 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL 25/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 10/07/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL, ENCOMENDAS E PASSAGENS, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8655A140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1273/2018 TOMADA DE PREÇO 2/2018

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO INÁCIO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 2/2018 realizada em 25 de abril de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 128.285,57, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP- CNPJ: 02.512.025/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 128.285,57 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**

PARELHAS/RN, em 26 de junho de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9AE091F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1273/2018 TOMADA DE PREÇO 2/2018

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO INÁCIO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 2/2018 realizada em 25 de abril de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 128.285,57, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP- CNPJ: 02.512.025/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 128.285,57 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 26 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:604C3A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 281/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): FRANCISCO CANINDÉ DE MARGARIDA			
MATRÍCULA: 120896-9			
RG: 703.596.444-49 - SSP/RN			
CARGO: Coordenador de transportes			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Remoção de paciente para tratamento médico junto ao Hospital Sarah Kubisthchek.			
DESTINO: Fortaleza/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/06/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1D95CE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2519/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº 2370, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O art.3º da Lei Municipal nº 2370, de 17 de dezembro de 2014, cuja redação já foi alterada posteriormente pela Lei Municipal nº 2479, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Auxílio Moradia de que trata esta Lei terá o valor de R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais).”

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 2370, de 17 de Dezembro de 2014, cuja redação já foi alterada posteriormente pela Lei Municipal nº 2479, de 16 de Junho de 2017, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Auxílio Alimentação terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas (RN), em 26 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FC191967

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 282/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos referente a segurança pública do Arraiá da Zona Sul, junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado do RN.			

DESTINO: Nata/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/06/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 26 de junho de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6E67783E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01.03.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR EM TODA REDE DE ENSINO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 17.772.184/0001-00** situada na Rua João Cristiano De Lima, nº 160 – Centro – Assú/RN CEP: 59.560-000 neste ato representada pela Senhora: Amanda Iluska Gomes de Farias Identidade nº 002.749.050 SSP/RN, CPF nº 090.629.444-42, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 006/2017 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 01.03.2018:*

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 60(sessenta) dias consecutivos, a partir da data deste aditivo, iniciando-se em 08 de junho de 2018 a 08 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 08 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	AMANDA ILUSKA GOMES DE FARIAS
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:95A9B3DE

CPL
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01.12.2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº116/2017, COM OBJETO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE 9.000 LITROS), DESTINADO A ATENDER A POPULAÇÃO DA ZONA RURAL E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E PEDRA PRETA/RN. À EMPRESA **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 22.913.707/0001-21.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 22.913.707/0001-21, com sede na Rua Profª Maria do Carmo Martins Azevedo nº 53, Centro – Angicos/RN CEP: 59.540-000, neste ato representada pelo Sr. Felipe Oliveira Fonseca CPF nº 012.749.364-62, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da dispensa de licitação nº. 116/2017 resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 01.12.2017:*

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I - O objeto do presente é prorrogação do contrato em 60 dias.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será alterado para 01 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 01 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	FELIPE OLIVEIRA FONSECA
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AF5485B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **DANIELY CRISTINA MACEDO DE PAIVA**, ocupante do Cargo de COORDENADORA PEDAGOGICO Matrícula 3310, sendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de alimentação e Transporte no seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 27 de Junho de 2018 para participar do primeiro concurso de Desenho e Escrita que acontecerá na Sede da Secretaria de Educação do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 26 de Junho de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F0D781F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056**

Portaria nº 056 de 26 de junho de 2018.

O **PREFEITO INTERINO de Pedro Avelino/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 74**, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a **Lei Complementar Municipal nº 690 de 28 de junho de 2013**, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura de Pedro Avelino, nos termos da Lei Orgânica do Município, reestruturando a organização existente, e dá outras providências, foi alterada pela **Lei Municipal nº 738 de 06 de março de 2017**.

CONSIDERANDO; o término do mandato interino e a posse do prefeito eleito;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo:

Chefe da Controladoria Geral:

Yatiara Tabata de Macedo

Procurador Municipal:

Estênio Luiz Câmara

Chefe da Contadoria:

Maurício José Gouveia Julião

Assessoria da Contadoria:

Marcondes Amarante Pinheiro

Assessoria Jurídica:

Antônio Frederico Carlos

Chefe de Pregão:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Diretor de Saúde:

Maria Natelânia de Andrade Silva

Secretários Municipal:

Emanoel José Bezerra de Sena

Tereza Lucia de Melo Dantas

Alvino Aprígio Júnior

Joaldo Bezerra da Costa

Jailson Félix Bezerra

Severino Vicente

Rita de Cássia Câmara

Anderson Richards Cabral Costa

Maria Auxiliadora da Silva Barbosa

Maria Anyelle de Araújo Melo

Francisca Taysiane de Araújo Câmara

Subsecretários:

Boris Grigas

Jobson Cleyton Bezerra do Nascimento

Thais Chaves Torres

Laerte Oliveira Ferreira

Edsâmea Cristina Teodoro de Sena

Rosineide Ramone de Medeiros

Francisco Emilson de Oliveira Junior

Richardson Matheus Rodrigues Maciel de França

Gustavo Henrique da Costa

Sílvia Carla Miranda

Sílvio César Miranda

Chefes de Gabinete:

Juliana Rosa de Oliveira Silva

Francisco das Chagas Souza Sobrinho

Erivan Medino da Silva

Francisco Josenildo Silva

Sergio Câmara Filho

Antônio Felipe da Câmara Segundo

Josineide Cabral

Paulo Luiz de Souza França

Lidivânia Ferreira Mendes

Vinicius Leonardo de Oliveira

Daniel Ferreira

Adson Ruands Cabral Costa

Assessor Especial:

Laécio Teodoro de Almeida

Josailton Mendes

Verônica Rosa Câmara

Assessoria de Licitação:

Maria das Graças Câmara

Chefe de Setor:

Francisco Reinaldo Soares da Costa

Maria Vera Lúcia de Menezes

Débora Renata Braz Silva

Ana Rosa Braz

Márcia Maristela do Nascimento Braulino

Francisca do Céu Santana Braz

Vice Diretor(a):

Maria Williane Leandro Silva

Elizângela Medeiros de Oliveira

Assessoria Administrativa:

João Maria Venâncio

Marcelo Alexandre Félix da Silva

José Zito Bezerra Neto

José Benício da Costa

Milena Alves Miranda

Márcio Gilvan Barbosa

Rosa de Lima Sena

Maria Auxiliadora da Silva Barbosa

Bruna Tatiane Miranda

Ana Kely de Araújo Melo

Maria da Conceição Gomes Macedo

José Bonifácio de Araújo

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 de Junho de 2018.

FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO

Prefeito Interino.

Publicado por:

Juliana Rosa de Oliveira Silva

Código Identificador:C96A7FF8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GOZO DE FÉRIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DETERMINA E AUTORIZA O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA, MATRÍCULA Nº 827, INSCRITO NO CPF SOB O NÚMERO 076.395.514-04, SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO DE 16 DE JULHO À 14 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, CONFORME REQUERIMENTO DO DEVIDO SERVIDOR REFERENTE AS FÉRIAS DO PERÍODO 2015/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CIÊNCIA AO SERVIDOR.

PEDRO AVELINO/RN, 28 DE MARÇO DE 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Perfeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:2C01E81F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2018-GAB, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG: 1.471.257 SSP/RN, CPF(MF): 914.837.604-30 do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 26 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:041256CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 012/2018, cujo objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção civil, para atender as necessidades de manutenção em todos os órgãos do município através da secretaria de

obras e serviços públicos do Município de Pendências/RN, que teve como vencedora a empresa; 01) JOSILENE AUGUSTA MARTINS DOS SANTOS – ME, CNPJ: 05.872.856/0001-70 saiu vencedor com um valor global de R\$ 481.091,50 (Quatrocentos E Oitenta E Um Mil, Noventa E Um Reais E Cinquenta Centavos), 02) A.P DANTAS DA SILVA EIRELI – CNPJ: 14.032.073/0001-70 saiu vencedor com um valor global de R\$ 201.152,00 (Duzentos E Um Mil, Cento E Cinquenta E Dois Reais) por um período de 12 (doze) meses. Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN.

Pendências, 26 de Junho de 2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:95363631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2018-GP****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2018-GP,**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º -CEDER o servidor público JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 1291 e CPF/MF nº 022.244.514-90, do Quadro de Pessoal deste Município, para continuar prestando serviços no Tribunal Regional Eleitoral –TER – 62ª Zona Eleitoral, a fim de prestar serviços em conformidade com o ofício de nº 036/2018 – 62ª ZERN do Excelentíssimo Senhor Juiz Gustavo Henrique Silveira Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2017 até 04/07/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 26 de junho de 2018.

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5281C9E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
DE VALOR AO CONTRATO Nº 2016.05.31.0001, REFERENTE
À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº
004/2016**

Partes: O Município de Portalegre/RN a empresa HIRATA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.716.197/0001-25, com sede a Rua da Independência, 1301 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de Implantação e Modernização de Infraestrutura Desportiva – Meta Nº 01 – Reforma e

Ampliação da Quadra Coberta Aluizio Alves e Meta nº 02 – Construção da 2ª Etapa de Um Estádio de Futebol no Município de Portalegre-RN. O valor do contrato de execução que era de R\$ 416.402,87 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos), passou após a integralização do aditivo aprovado no valor de R\$ 39.205,52 (trinta e nove mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde a 8,60% do contrato já fartamente identificado, para o valor total de R\$ 455.636,12 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos). Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e JORGE AKIHITO HIRATA

Portalegre/RN, 22 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CDA225C8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2015.06.03.0001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015.**

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa Construar Pavimentações LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707-0001-90, com sede Sítio Tanquinhos, Sala A – zona rural de Lucrecia/RN, CEP: 59.805-000, neste ato representada por sua Administradora a Senhora **RITA CLEDIMAR DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 779.500.624-87. **Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de execução da Primeira Etapa da “CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL”, no Município de Portalegre/RN. Acréscimo do valor do contrato original cujo montante era de R\$ 394.901,46 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e um reais e quarenta e seis centavos), após o acréscimo de R\$ 3.476,58 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), passando a partir desta data ao valor global de R\$ 398.378,04 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos). Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e **RITA CLEDIMAR DE OLIVEIRA**.

Portalegre/RN, 26 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:764943AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2018-GP/PMP**

Portalegre, 26 de junho de 2018.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO a manifestação de desinteresse do candidato convocado por meio do Edital de Convocação nº.022/2018, para o cargo de médico, aprovado em 15º (décimo quinto lugar);

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato aprovado em décimo quinto lugar para o cargo de médico, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento e manifestação de desinteresse a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 022/2018 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1C244D40

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria

de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 27 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503023	KLENIO VINICIUS SUASSUNA CARLOS	17º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura _____

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN),

confirmando o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº 01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicérides;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE.

2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4. Fosfatase Alcalina;

2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:CCE794E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2018-GP

Pureza/RN, 21 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “SUB SECRETÁRIA DE CULTURA”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **TARCICLEIDE BATISTA DE FIGUEIREDO**, portadora do CPF/MF: 916.190.334-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:4719DDDD4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2018-GP

Pureza/RN, 21 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL do 1º ao 5º ano”, da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **TARCICLEIDE BATISTA DE FIGUEIREDO**, portadora do CPF/MF: 916.190.334-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:1FBDF659

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2018-GP

Pureza/RN, 21 de junho de 2018

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Assessor Especial/CC1” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **KARINA CLEMENTE DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: 074.133.224-80.

.Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:49CCCE0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018-GP**

Pureza/RN, 21 de junho de 2018

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada para** o cargo comissionado “SUB SECRETÁRIA DE CULTURA”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN N, a Senhora **KARINA CLEMENTE DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: 074.133.224-80.

.Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:24F7F48E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2018-GP**

Pureza/RN, 21 de junho de 2018

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “COORDENADORA GERAL” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Senhora **LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: 062.382.694-13.

.Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C4C4FBB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 26060001/2018.**

ORIGEM.....: Tomada de Preço n.º 003/2018 - TP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA.....: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI, CNPJ N.º 27.400.853/0001-77.

OBJETO.....: Contratação de empresa destinada a execução das obras de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE VICENTE DO RÊGO FILHO, no município de Riacho da Cruz/RN, Objeto do CR n.º 1.044.633-02/2017.

VALOR TOTAL.....: R\$ 484.629,56 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 262 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 18 . 1.48 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA.....: 26/06/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 26/06/2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6AECB173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2018, no dia 12 de julho de 2018, às 10:00 horas, **objetivando: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.** O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 26 de junho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:DD1DF078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 213/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor FRANCISCO VICTOR DE MENDONÇA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Vice prefeito, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo I da Lei Municipal nº 627/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. FRANCISCO VICTOR DE MENDONÇA, vice prefeito municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **02 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AE96C855

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 213/2018

CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a solicitação é de necessidade da Coordenadora Pedagógica do Ensino fundamental para deslocamento, desta Municipalidade, a Cidade de Mossoró/RN, como também hospedagem e alimentação com objetivo de participar de Formação de Coordenadores Municipais do Concurso de desempenho e escrita – UNDIME/RN, que acontece no dia 25 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA EVANEIDE BEZERRA DE ALMEIDA**, Coordenadora Pedagógica do ensino fundamental, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 25 de junho de 2018;

Saída às:06:00h **Retorno:**13:30h

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setentareais)

Valor Total das Diárias: :R\$ 70,00 (setenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 25 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CD239182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 245/2018 – GAB*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Servidora **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, Matrícula: **151701-5**, Nutricionista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o período de **08 a 10 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de uma capacitação que ocorrerá na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 1.128.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:A683E80F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 324/2018 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 209/2018 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria no 209/2018 – GAB**, onde **ALEX RANIERE OLIVEIRA DE SOUZA**, a partir desta data, será titular do Conselho Municipal de Saúde, representando a CDL, substituindo assim a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA CRIZANTO** da CDL, ficando como Suplente o Sr. **FRANCISCO JOSMILDO DE SOUZA DANTAS - CDL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:DEFCE667**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 325/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais)** ao Vice-Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Matrícula: 1130-4**, para cobrir suas despesas referente ao dia de hoje (26/06/18), onde o mesmo irá a EMPROTUR, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação **nº 103**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:7FC0EA2A**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 326/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Administração **JOSÉ AMAURI DA FONSECA, CPF: 130.345.614-15**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (26/06/18), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **junto a 19ª Vara de Trabalho da 21ª Região em Currais Novos/RN**, conforme solicitação **nº 307**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:CC2596A0**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 327/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ**

IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (26/06/18), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **junto a 19ª Vara de Trabalho da 21ª Região em Currais Novos/RN**, conforme solicitação **nº 102**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:7BB37895**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo. Empresa(s) declarada(s) “classificada(s)”: **AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP, TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**. Desta feita, a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, tendo apresentado o melhor preço global, importando em R\$ R\$ 506.420,33 (quinhentos e seis mil quatrocentos e vinte reais e trinta e três centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

A COMISSÃO.**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:D618A2F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 002/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através do seu Leiloeiro, torna público que está alienando, por meio do “LEILÃO Nº 002/2018”, bens móveis inservíveis (veículos: automóveis), cuja sessão pública ocorrerá no dia 12 de julho de 2018, às 09h00min, na Vila de Todos, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

Leiloeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:896AC38E**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)***

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de julho de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

Pregoeiro Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3E963339

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 10 de julho de 2018, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 para registro de preços, objetivando a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2C2CF8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, sendo todas as empresas participantes, quais sejam: GR CONSTRUÇÕES LTDA ME, H & M CONSTRUÇÕES LTDA e GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP declaradas “inabilitadas, conforme justificativas apensas ao processo. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:66177EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de **01 (um)** veículo tipo Van para fazer o trecho de Santa Maria/Caiçara/Jurumenha, totalizando um percurso de 40 Km, no turno matutino, para os serviços de transporte escolar, durante o ano letivo de 2018. **Empresa Vencedora: PRIME LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, ganhadora do **Item 01**, com um valor unitário do KM rodado de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos). Ficando assim a presente licitação **HOMOLOGADA**.

Santa Maria/RN, em 26.06.2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:067A709F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 362

Decreto 362/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cento e vinte mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 21 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 362/2018
ANEXO I – CRÉDITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0009.2261		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	339030	RS 100.000,00
03.001.10.301.0009.2250		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339039	RS 20.000,00
TOTAL				RS 120.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG - UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0009.2263	MNANUT. DO MAC - TETO MUN. REDE BRASIL SEM MISERIA	339039	RS 20.000,00
03.001.10.301.0009.2254	PROGRAMA SAUDE BUCAL	339036	RS 10.000,00
03.001.10.302.0009.2263	MNANUT. DO MAC - TETO MUN. REDE BRASIL SEM MISERIA	339039	RS 5.000,00
03.001.10.301.0009.2267	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	319016	RS 65.000,00
03.001.10.301.0009.1105	REFORMA E AMPLICAO DO HOSPITAL CLOVIS AVELINO	449051	RS 20.000,00
TOTAL			RS 120.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C46D7902

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 866/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta e ou exame, no dia 07 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves
Código Identificador:9E216BDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 867/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta e ou exame, no dia 11 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:B3B796AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 868/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta e ou exame, no dia 12 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves
Código Identificador:A63DF060

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 869/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta e ou exame, no dia 13 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves
Código Identificador:327BCBC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 870/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar participantes do ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL NA IDADE CERTA/ETAPA 2017/2018, no dia 20 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:6B5835F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 871/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta e ou exame, no dia 01 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:83BBDEE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 872/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta e ou exame, no dia 08 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:B73AD35C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 873/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta e ou exame, no dia 26 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:B4923A9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 874/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta e ou exame, no dia 19 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:0CFAB4F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 875/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta e ou exame, no dia 04 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:375F49EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 876/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica de Dialise, no dia 21 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:CD97142D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 877/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 19 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:6B849832

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 878/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica de Dialise, no dia 20 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:5291CC4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 879/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Centro de Dialise, no dia 18 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:AEFAC191

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 880/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Centro de Dialise, no dia 21 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:9B65A9B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 041/2018 - CHAMADA
PUBLICA Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem tornar público que estará realizando a **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018 - PMSS**, no dia **18 de julho de 2018**, às **08:00 h**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:A7E23E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 089/2018/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 089/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora a Srª. Josilene Maria dos Santos Barros, inscrita no CPF nº 000.593.124-08, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 20 de Junho de 2018, para participar da 219ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 089/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de Junho de 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:DAD51D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 090/2018/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 090/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de Junho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 25 e 26 de Junho de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à SETHAS – Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, FUNASA - Fundação Nacional da Saúde, CEHAB Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano, SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e IDEMA – Instituto de Defesa do Meio Ambiente, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 090/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de Junho de 2018**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA

Sec. de Administração

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D31D623D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO DP Nº 012.18 - FMS**

DISPENSA LICITAÇÃO

DP Nº 012.18 - FMS

PROCESSO Nº 20060001/18 – Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA – CNPJ: 08.431.025/0001-51

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames imunohistoquímico destinado a paciente oncológica Káhjta Cilene de Azevedo, CPF: 792.440.174-15, por meio da Secretária Municipal de Saúde

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 20/06/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 21/06/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:65282FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de Julho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SRP com exclusividade para ME e EPP, para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades do município de São Bento do Trairi. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

São Bento do Trairi/RN, em 26 de Junho de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:45315F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 031/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de Junho de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de: **NILTON MEDEIROS DE LIMA**, CNPJ: **200.975.304-68**, que CONSISTIRÁ na **Contratação de Interessado na prestação de serviço de topografia em pavimentação em diversas ruas no Município de São Bento do Trairi/RN**, no importe de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 26 de Junho de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F0A78F2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 043/2018**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2018, de 02 de janeiro de 2018, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 080.908.814-24, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C3719DC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 043/2018**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 043/2018, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 080.908.814-24 Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:008EAE92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 080.908.814-24 OBJETO: objetivando a contratação de Profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados em Enfermagem, para atender pelo Programa Saúde da Família – PSF, com carga horária de 40 horas semanais, para clientela sãofernandense que buscar o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo-lhe ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do atendimento aos pacientes, oferecer pareceres sobre o que lhe for submetido, firmar avaliações técnicas e participar da elaboração dos planejamentos de programas na área de saúde. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 043/2018 (Processo/PMSF/RN nº 0494/2018). **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2018. **VIGÊNCIA:** Com início a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Aislanny Ingridy Da Silva Soares – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2018

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:3D2072D9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0763, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

Denomina a Academia ao Ar Livre localizada no complexo Esportivo Anaílsa Dantas de Medeiros, com o patronímico da Sr.ª Ana Alice de Araújo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada a Academia ao Ar Livre localizada no complexo Esportivo Anaílsa Dantas de Medeiros, com o patronímico da Sr.ª Ana Alice de Araújo.
Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração responsável pela aplicabilidade da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fernando, 20 de junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:BE34D95A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0188/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 018/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato, proveniente do pregão presencial n.º 018/2018, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000095, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Fernando/RN, 26 de junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:872A15F5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0189/2018.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento do servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando com faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público..

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Pública com os

módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema Tributário; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Gestão Patrimonial e de Estoque; Sistema de Gerenciamento do web site; Portal da Transparência e Folha de Pagamento, para a SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, com nota fiscal n.º 00001184, referente ao mês de abril de 2018, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 26 de junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:27F04659

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0190/2018.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento do servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida

voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público..

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema Tributário; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Gestão Patrimonial e de Estoque; Sistema de Gerenciamento do web site; Portal da Transparência e Folha de Pagamento, para a SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, com nota fiscal n.º 00001224, referente ao mês de maio de 2018, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 26 de junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:9B19EF72

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0118/2018 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 513,80 (QUINHENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0D255912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2018 - PE

CONTRATO Nº: 002/2018 - PE

ORIGEM: 418.812,00 R\$

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 418.812,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2064 - 2 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 5.144 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2018 a 25 de junho de 2019

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 25 de junho de 2018

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:85CAFD58

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 223/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Jurídica do Município de São Francisco do Oeste/RN, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º - A Procuradoria Jurídica do Município é constituída dos seguintes cargos:

- 01 (um) Procurador;
- 01 (um) Procurador Adjunto;

§ 1º - O Procurador e o Procurador Adjunto serão nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - À Procuradoria do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, compete:

- exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
- exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
- promover a cobrança de dívida ativa municipal;
- emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;
- auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
- promover, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso público para Procurador do Município.

CAPÍTULO III
DOS PROCURADORES

Art. 4º - O Procurador e Procurador Adjunto do Município serão escolhidos dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - São atribuições comuns ao Procurador e ao Procurador Adjunto:

- dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
- propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
- receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
- acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico;
- firmar, como representante legal do Município, acordos judiciais e extrajudiciais, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

- firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

§ 1º - Ao Procurador Adjunto compete ainda assessorar o Procurador e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Procurador do Município e do Procurador Adjunto, as intimações e citações serão recebidas diretamente pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DO REGIME JURÍDICO

Art. 6º - O regime jurídico dos Procuradores é o estatutário, contribuindo os mesmos para o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, por meio da Previdência Social.

CAPÍTULO VI
DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 7º - Aos Procuradores do Município também se aplicam as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), bem como aquelas prevista na Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art. 8º - São prerrogativas dos Procuradores do Município:

- não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
- requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

- requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 9º - São deveres dos Procuradores do Município:

- I** - assiduidade;
- II** - pontualidade;
- III** - urbanidade;
- lealdade às instituições a que serve;
- desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador;
- guardar sigilo profissional;
- representar ao Procurador sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
- frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 26 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I A LEI Nº 223/2018

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO:

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Procurador	01 (um)	CC1	RS 3.600,00
Procurador Adjunto	01 (um)	CC2	RS 3.300,00

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F025B047

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 224/2018

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio com Instituição de Ensino Superior, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Instituição de Ensino Superior, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de nível superior, vinculados à Instituições de Ensino Particular e Ensino Público, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788/08.

Art. 2º Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constaram no Termo do Convênio.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de convênios, termos e outros instrumentos legais de sua competência, para admissão de estudantes de ensino superior, com a fixação dos correspondentes valores a serem recebidos a título de bolsas auxílios e auxílio transportes praticados no mercado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 26 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B86F9B21

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 225/2018

Altera a Lei Complementar Nº 212/2017, que instituiu o Código Tributário do Município de São Francisco do Oeste, inserindo os incisos V e VI do art. 7º e incisos II alíneas A, B e C e inciso III do art. 13, e dá outras providências.

Art. 1º - Insere o inciso V e VI no art. 7º da Lei Complementar Nº 212/2017, de 29 de setembro de 2017:

V – Fator de correção do metro quadrado (m²) da construção por tipo de imóvel/padrão/classificação:

TABELA I:

CÓD.	TIPO DO IMÓVEL	ÓTIMA Tipo A	BOA Tipo B	REGULAR Tipo C	POPULAR Tipo D
01	APARTAMENTO	697,50	553,24	497,01	355,97
02	EDIFIC. COMERCIAL	930,74	744,59	678,12	-
03	CASA ISOLADA	840,31	642,03	535,60	355,97
04	CASA GERMINADA 1-L	558,00	442,59	397,61	284,77
05	CASA GERMINADA 2-L	558,00	442,59	397,61	284,77
06	LOJA/GALERIA/SHOPPING	770,64	616,51	559,94	-
07	CLUBES / GINÁSIO	467,39	389,49	-	-
08	CINEMA	1.168,47	778,98	428,44	-
09	EDIFICAÇÃO ESPECIAL	257,10	154,26	92,57	-
10	EDUCAÇÃO	714,06	567,04	425,28	318,96
11	TEMPLO	467,39	389,49	292,12	219,08
12	GARAGEM/DEPÓSITO	389,49	311,59	-	-
13	HOTEL/POUSADA/MOTEL	930,74	744,59	497,01	355,97
14	GALPÃO	389,49	311,59	-	-
15	INDÚSTRIA/FÁBRICA	389,49	311,59	233,69	-
16	HOSPITAL/CLÍNICA	1.116,89	893,51	813,74	-
17	SUBSTACÇÃO	-	313,20	187,92	-
18	POSTO DE GASOLINA	292,11	233,69	186,95	-
19	INSTIT. FINANCEIRA	1.209,96	967,97	881,55	-
20	TELHEIRO/EDIF.PRECARIA	-	-	-	39,18

TABELA II
FATOR DE PADRÃO DE QUALIDADE DO IMÓVEL:

CÓDIGO	PADRÃO DE QUALIDADE	FATOR
1	ESPECIAL	1.40
2	ÓTIMO	1.20
3	BOM	1.00
4	REGULAR	0.80
5	POPULAR	0.50

TABELA III
FATOR DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

CÓDIGO	UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	FATOR
1	COMERCIAL	1.20
2	INDUSTRIAL	1.10
3	MISTA	1.10
4	RESIDENCIAL	1.00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.20
6	HOSPITALAR	0.80
7	EDUCAÇÃO	0.80
8	ENTIDADE PÚBLICA	0.80

TABELA IV
FATOR DO TIPO DE ESTRUTURA:

CÓDIGO	ESTRUTURA	FATOR
1	CONCRETO	1.10
2	MISTA	1.10
3	METÁLICA	1.20
4	ALVENARIA	1.00
5	MADEIRA	0.90
6	OUTROS	0.70
7	TAIPA	0.20

TABELA V
Fator do estado de conservação:

CÓDIGO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FATOR
1	ÓTIMO	1.20
2	BOM	1.00
3	REGULAR	0.80
4	RUIM	0.50

VI – Planta genérica de valores de terrenos por metro quadrado (m²):
TABELA I:

CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL	VALOR GENÉRICO - M2
01	0,50
02	0,75
03	0,94
04	1,47
05	1,84
06	2,30
07	2,88
08	3,60
09	4,50
10	5,63
11	7,04
12	8,80
13	11,00
14	13,75
15	17,18
16	21,48
17	26,84
18	34,00
19	42,50
20	48,88
21	61,10
22	76,38
23	95,47
24	119,33
25	149,16
26	186,45
27	233,06
28	291,32
29	364,15
30	455,18

TABELA II
FATOR DE PEDOLOGIA

CÓDIGO	PEDOLOGIA	FATOR
1	NORMAL	1.0
2	ALAGADO TOTAL	0.3
3	ALAGADO + 50%	0.4
4	ALAGADO - 50%	0.5

TABELA III
Fator de topografia

CÓDIGO	TOPOGRAFIA	FATOR
1	PLANO	1.0
2	ACLIVE/DECLIVE	0.7
3	REDUÇÃO DE CAPACITAÇÃO	0,5
4	FORMATO QUE IMPEDE CONSTRUÇÃO	0,3

TABELA IV
Fator de situação do terreno

CÓDIGO	SITUAÇÃO DO TERRENO	FATOR
1	MEIO DE QUADRA	1.00
2	ESQUINA	1,30
3	MAIS DE UMA FRENTE	1.40
4	ENCRAVADO	0.50
5	FUNDO / INTERNO	0.70
6	GLEBA - M ²	
	6.1. Mais de 5.000 até 10.000	0.60
	6.2. Mais de 10.001 até 30.000	0.50
	6.3. Mais de 30.001 até 100.000	0.40
	6.4. Mais de 100.001 até 300.000	0.35
	6.5. Mais de 300.001 até 500.000	0.30
	6.6. Mais de 500.001m ²	0,25

Art. 2º – Insere o inciso II e alíneas A, B e C e inciso III, ao art. 13 da Lei Complementar Nº 212/2017, de 29 de setembro de 2017:

II - O Poder Executivo poderá conceder redução da Base de Cálculo do IPTU, de até 50% (cinquenta por cento), para fins de atender o Princípio do Mínimo Vital, dos imóveis de moradia própria pertencentes às seguintes pessoas:

Aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial, com idade superior a 65 (sessenta e cinco anos);

Aposentados por invalidez junto ao sistema previdenciário oficial;
Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada segundo a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

III – Conceder-se-á benefício fiscal sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de até 100% (cem por cento) do valor do imposto, às empresas estabelecidas ou que venham a se estabelecer no Município de São Francisco do Oeste e que desenvolvam processo produtivo da indústria de transformação ou prestem serviços diversos, conforme definido no CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE e que gerem empregos no Município.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 26 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5F35C1D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2018**

São Francisco do Oeste/RN, 26 de junho de 2018.

VISA FUNDAMENTALMENTE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR IRREGULARIDADES NOS CONVÊNIOS Nº 047/05 E 082/2008 JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESAP.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, prefeito constitucional de São Francisco do Oeste/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil, e instruções normativas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas pela Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP) quanto aos convênios nº 047/05 e 082/2008 celebrados com este ente;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da responsabilidade do ex-prefeito Sr. Aníbal Lopes de Freitas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de quaisquer pendências para que este município possa celebrar novo convênio com a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP), a fim de assegurar recursos que serão destinados a saúde pública de toda população oestense;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, economicidade, eficiência, moralidade administrativa, **RESOLVE**:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para apuração de irregularidades ocorridas nos convênios nº 047/05 e 082/2008 celebrados entre este ente e a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP), onde serão tomadas medidas para responsabilizar o ex-prefeito Aníbal Lopes de Freitas, em caso de restar comprovado irregularidades;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO, CPF 010.699.274-06 (Presidente), ANTÔNIO CLEBSON BARRETO COSTA, CPF 284.828.608-36 (membro), e RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA, CPF 059.858.374-24 (membro), todos estáveis e integrantes do quadro de servidores.

Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que intender necessários.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, para adoção das medidas legais cabíveis.

Publique-se.
Registre-se.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de Junho de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E4A01F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 078/2018 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de carro tipo “munck” para realização de manutenção e reparos nos postes da iluminação pública de Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.315.234/0001-89, perfazendo o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:415A03AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
081/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 13 de julho de 2018, às 09h30min, licitação para Registro de Preços para aquisição de computador (Emenda Parlamentar – Número de proposta 12035.174000/1170-01) e impressora multifuncional para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 26 de junho de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:C9F27A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
083/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 13 de julho de 2018, às 11h00min, licitação para Registro de Preços de material esportivo para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na

sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 26 de junho de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:56AB5A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
082/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 13 de julho de 2018, às 13h00min, licitação para Registro de Preços de aparelhos de ar condicionado em atenção ao Termo de Compromisso PAR nº 201304044, celebrado entre o Município de São João do Sabugi e o FNDE, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 26 de junho de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:43D32248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
080/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – REGISTRO
DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 13 de julho de 2018, às 08h30min, licitação para Registro de Preços para a aquisição de uma ambulância de simples remoção – Tipo A, através do Termo de Compromisso nº 2412101712261056858 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 26 de julho de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F54678AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 26 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses: de **26/06/2018** a **25/09/2018**, ao servidor **GILVAN PEREIRA DUARTE**, matrícula 0002089, admitido em 01/04/1997, Cargo de ASSIST. TEC. ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ter exercido suas funções durante o quinquênio correspondente a 01/04/2012 a 31/03/2017, ininterruptamente, e sem nenhuma penalidade disciplinar, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 27/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6D6B94FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 197/2018, 25 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de junho de 2018	200,00	RS100,00

TOTAL R\$100,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D7709FCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 43, de 13 de junho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 43, de 13 de junho de 2014, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2018-SEMEC, que requisita a concessão de gratificação para servidor que trabalha em unidade de ensino com Escrituração Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARTINHA MEIRA LIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, Gratificação Escrituração Escolar, sigla G ESCR ESC, em conformidade com a Lei Complementar nº 043/14.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 43/14.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa

Código Identificador:2E597921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 109/2015

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 15 de julho de 2018 e termo final em 15 de maio de 2019;
SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 26 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:3BDEB1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 047/2016

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 19 de julho de 2018 e termo final em 19 de janeiro de 2019;
SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 26 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C10F4113**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2018**

O presidente da CPL - Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MELHORIAS EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, que teve como vencedor, IM ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 07.188.930/0001-60.**

Antônio Marcos Catarina
Presidente da CPL

São Miguel do Gostoso/RN, 25.06.2018.

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:340133CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 001/2018**

HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, CPL/PMSMG, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, **ADJUDICANDO**, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: **IM ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 07.188.930/0001-60, no valor global de R\$ 219.711,18** (duzentos e dezenove mil, setecentos e onze reais e dezoito centavos).

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 26.06.2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:796B8B61**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para a servidora **MARIA JOSÉ MARTINS** (professora), RG nº 003.775.311, CPF nº 875.552.124-04, para participar da Formação para membros do Conselho de

Alimentação Escolar (CAE), em João Câmara – RN, a ser realizado no dia 05 de julho de 2018, das 8h as 17h30.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 26 de junho de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRASecretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016**Publicado por:**Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:71140E23**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para a servidora **ANA GABRIELLA COSTA LEMOS DA SILVA** (Nutricionista), RG nº 002.417.443, CPF nº 092.594.364-94, para participar da Formação para membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em João Câmara – RN, a ser realizado no dia 05 de julho de 2018, das 8h as 17h30.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 26 de junho de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRASecretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016**Publicado por:**Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:715296C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º
094/2018****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º
094/2018**

O Município de São Pedro/RN comunica que foi publicado no diário oficial da FEMURN do dia 06/06/2018 – Edição 1782, **por motivo:** Erro de publicação a seguir:

Onde se lê: Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, **em 05 de maio de 2018.**

Lei- a -se: Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, **em 05 de junho de 2018.**

São Pedro/RN, 26.06.2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:9EE5CC74

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA TP 001 2018**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA TP 001/2018**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2018, objetivando a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução do serviço de capeamento asfáltico na Rua Manoel Félix, neste município, em 21 de junho de 2018 o valor global de R\$ 277.356,11 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) a empresa licitante AGC - Construções e Empreendimentos Ltda. - CNPJ - 00.999.591/0001-52.

São Pedro/RN, em 21 de junho de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D1D4D83A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TP 001 2018**

**CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MANOEL FÉLIX, NESTE MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO: AGC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ - 00.999.591/0001-52.**

FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 828597/2016-MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ÓRGÃO 02	PODER EXECUTIVO.
UNIDADE 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.
PROJETO ATIVIDADE	15.451.0113.1083-000-PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DAS RUAS.
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 277.356,11 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).
VIGENCIA DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO - CONTRATANTE
AGC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CONTRATADO.**

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:2D418E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA TP 001 2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município São Pedro/RN torna público que a Tomada de Preços N.º 001/2018,

objetivando a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução do serviço de capeamento asfáltico na Rua Manoel Félix, neste município, realizada no dia 21 de junho de 2018 às 10:00 (dez) hora teve como vencedor a empresa licitante AGC - Construções e Empreendimentos Ltda. - CNPJ - 00.999.591/0001-52 com o valor global de R\$ 277.356,11 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

São Pedro/RN, em 21 de junho de 2018.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:4024C8AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 96, DE 25 DE JUNHO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, em Santa Cruz no dia 26 de junho de 2018.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 25 de junho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5C739F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 LOCAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO**

O Município de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o funcionamento de Sede provisória da BIBLIOTECA MUNICIPAL, deste município.

CONSIDERANDO que, não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento das

Áreas citadas, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

REQUISITOS:

1. IMÓVEL:

O imóvel urbano que servirá de Sede Provisória para a BIBLIOTECA MUNICIPAL, existente no Centro, desta cidade, deverá obter área construída, no mínimo, de 62,99m² (Sessenta e dois vírgula noventa e nove metros quadrados) c/ área do terreno, constando, no mínimo das características indicadas no QUADRO DE ÁREAS, infra-sintetizados, e, devidamente desembaraçada e desimpedida de coisas e pessoas.

QUADRO DE ÁREAS	
NOME/TÉRREO	ÁREA
AMBIENTE 01	36,60m ²
AMBIENTE 02	8,65m ²
AMBIENTE 03	10,09m ²
BWC 01	1,11m ²
BWC 02	1,11m ²
CORREDOR	2,43m ²
TOTAL GERAL	62,99m²

2. LOCALIZAÇÃO:

O mencionado imóvel deverá estar localizados no centro da cidade, com as seguintes infra estruturas: REDE DE ABASTECIMENTO; ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COLETA DE LIXO, TELEFONE e LIMPEZA PÚBLICA.

3. PRAZO:

O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em, 26 de junho de 2018.

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:DAF4CFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

O Município de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o funcionamento de Sede provisória da CASA DOS CONSELHOS, deste município.

CONSIDERANDO que, não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento das Áreas citadas, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

REQUISITOS:

1. IMÓVEL: O imóvel urbano que servirá de Sede Provisória para a CASA DOS CONSELHOS, existente no Centro, desta cidade, deverá obter área construída, no mínimo, de 84,63m² (Oitenta e quatro vírgula sessenta e três metros quadrados) c/ área do terreno, constando, no mínimo das características indicadas no QUADRO DE ÁREAS, infra-sintetizados, e, devidamente desembaraçada e desimpedida de coisas e pessoas.

QUADRO DE ÁREAS	
NOME	ÁREA
BWC	1,87m ²
MARQUISE	4,21m ²
SALÃO 02	36,55m ²
TÉRREO	XXXX
SALÃO 01	42,00m ²
TOTAL GERAL	84,63m²

2. LOCALIZAÇÃO: O mencionado imóvel deverá estar localizados no centro da cidade, com as seguintes infra estruturas: REDE DE ABASTECIMENTO; ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COLETA DE LIXO, TELEFONE e LIMPEZA PÚBLICA.

3. PRAZO: O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em, 26 de junho de 2018.

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:39124202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 – IPSV

A Comissão de Licitação do Município de SÃO VICENTE, através do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV, CNPJ - 19.691.803/0001-68), em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Presidente do IPSV, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCÍCIO 2018) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSU.

Contratado.....: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA (CNPJ: 07.374.237/0001-81)

Valor global.....: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela senhora

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO,
Presidente do IPSV.

SÃO VICENTE - RN, 26 de junho de 2018

JOSE TALIZ DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A1041EEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 – CONTRATO Nº 20180177

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68)

CONTRATADA(O).....: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA (CNPJ: 07.374.237/0001-81)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCÍCIO 2018) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSU.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 na seguinte rubrica orçamentária: **09.122.0002.2002** – Manutenção das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

VIGÊNCIA.....: 26 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2018.

ASSINAM:

Pela Contratante:

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO - PRESIDENTE DO IPSU.

Pela Contratada:

TULIO PINHEIRO CARVALHO (CPF: 852.547.893-87)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F500A603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 260601/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625.0383/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
260601/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625.0383/2018

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOME INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOME SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE PARA A PACIENTE JOSEFA DO NASCIMENTO MELO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA E PARECER SOCIAL, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: AGRESTE RADIOLOGIA LTDA -ME

VALOR CONTRATADO....: 2.800,00 Dois mil e oitocentos reais.

SERRA CAIADA - RN, 26 de Junho de 2018.

THAISA MICHELE XAVIER PONTES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:ECD3B4CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0989/2018

Dispõe sobre os regimes de trabalho denominados plantão, sobreaviso e atividade de especialista, institui gratificações para os profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentistas e auxiliares de dentista que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA-RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **Faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para assegurar o funcionamento de serviços públicos ininterruptos ou essenciais, ou em razão de superior interesse público, o profissional médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, dentista e auxiliar de dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo ou contratado temporariamente, poderão permanecer à disposição da Administração Municipal em regime de sobreaviso, em regime de plantão ou em regime de atividade de especialista I e II, fazendo jus às gratificações instituídas na legislação aplicável e às gratificações previstas nesta Lei, conforme o caso.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, denomina-se:

I – Plantão: o regime de trabalho acometido a determinados profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentistas e auxiliares de dentista, caracterizado pela prestação de serviço sequencial e ininterrupto de 12h (doze horas) ou 24h (vinte e quatro horas), discriminadas no Anexo I;

II – Atividade de especialista I: consulta médica realizada pelo profissional médico nas especialidades discriminadas no Anexo II, em ambulatorios da rede de saúde do Município de Serra Caiada-RN;

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar para os profissionais médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentistas e auxiliares de dentista lotados na Secretaria Municipal de Saúde, efetivos ou contratados temporariamente, por excepcional interesse público, as seguintes vantagens pecuniárias:

I – Gratificação de Plantão, denominada GPL, que corresponderá ao valor, ao período de tempo e local estabelecidos no Anexo I desta Lei;

II– Gratificação de Sobreaviso, denominada GSA, que corresponderá ao valor e local de desenvolvimento das ações estabelecidas no Anexo I desta Lei;

III– Gratificação de Atividade de especialista I, denominada GAEL, que corresponderá ao valor, local, quantidade de dias de atendimentos e consultas estabelecidos no Anexo II desta Lei;

IV– Gratificação de Atividade de especialista II, denominada GAELII, que corresponderá ao valor, local, quantidade de dias de atendimentos e procedimentos estabelecidos no Anexo III desta Lei.

Art. 4º. Os profissionais de plantão deverão ficar à disposição no Hospital e Maternidade Dona Teca ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme escala de plantão, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento, sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.
Parágrafo Único – O médico submetido ao regime de sobreaviso, à distância, deverá atender o paciente sempre que chamado pelo médico plantonista em serviço no horário e local determinado, conforme padronização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Plantão será prestado por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional a que pertence, de acordo com escala dos estabelecimentos de saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o profissional fazer ou não parte do quadro de servidores permanente do município, desde que não comprometa o desenvolvimento de suas atribuições.

§ 1º Os plantões médicos, objeto dessa Lei, atenderão as áreas de Urgência, Clínica Geral, Pediatria (Neonatologia), Obstetrícia,

Anestesia, Cirurgia Geral e outras definidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º O valor dos plantões será reajustado anualmente, na mesma data e índices aplicados aos servidores públicos municipais.

§ 3º Os serviços de plantões serão contratados pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde e pagos aos profissionais mediante apresentação de Nota Fiscal ou do RPA – Recibo de Pagamento Autônomo relativos ao serviço prestado no mês, e descontados os encargos legais incidentes sobre a remuneração paga.

§ 4º Os plantões de sobreaviso (não presencial) serão pagos somente o valor referido nesta Lei, não incidindo eventuais horas extras sobre as atividades realizadas.

§ 5º. Ao profissional em regime de sobreaviso ou em regime de plantão realizado em dependências públicas municipais serão fornecidas instalações apropriadas para descanso, higiene e alimentação.

§ 6º. O intervalo entre 02 (dois) turnos de plantão, atribuídos a um mesmo profissional, deverá guardar um período equivalente ao mesmo tempo de horas trabalhadas no respectivo plantão, a partir do final do turno anterior caso haja um segundo profissional na escala.

Art. 6º. Os profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem em regime de plantão trabalharão no Hospital e Maternidade Dona Teca ou em outro local designado pela Secretaria de Saúde recebendo um único valor por seus préstimos, segundo o preço discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 7º. A Atividade de especialista I acontecerá preferencialmente no Hospital e Maternidade Dona Teca ou em outro local designado pela Secretaria de Saúde, em dia e horário previamente agendado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando, contudo, o agendamento de dia e hora.

Art. 8º. As gratificações referentes às Atividades de especialista I e II são devidas aos profissionais contidos no Anexo I e II desta Lei, para compensar os valores ofertados na Tabela SIA/SUS.

Art. 9º. Os valores fixados nos Anexos I e II desta Lei somente serão pagos se efetivamente verificado o comparecimento daqueles profissionais conforme agendamento previamente estabelecido, bem como da consecução da quantidade de atendimentos definidos nos anexos que seguem, salvo se os pacientes não se apresentarem para as consultas.

Art. 10º. O Poder Executivo poderá modificar a quantidade de atendimentos, consultas e/ou procedimentos previstos nos Anexos I e II desta Lei, a depender da necessidade ou demanda de cada especialidade em até 100% para maior, ou reduzidos em até 50%, por Decreto.

Art. 11º. Normas e Regulamentos complementares para o bom funcionamento dos serviços de plantões de que trata esta Lei, poderão ser editadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12º. Para suprir casos de necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá promover a contratação de profissionais para exercer qualquer um dos regimes dispostos nesta Lei mediante a realização de Processo Seletivo, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da legislação municipal, ou através de licitação pública na modalidade chamamento público.

Art. 13º. A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora à remuneração do servidor e nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 14º. As gratificações de que tratam os Anexos desta Lei, quando somadas ao vencimento básico, não poderão ultrapassar o valor total da remuneração do servidor a ser disciplinada por Decreto.

Art. 15º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de recursos federais da Média e Alta Complexidade – MAC e outras, além das dotações próprias do Orçamento do Município de Serra Caiada-RN destinado à saúde.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contida na Lei nº 0965/2016 publicada em 20 de dezembro de 2016 e outras em contrário.

Serra Caiada/RN, em 26 de Junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:D93663CE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0990/2018**

Dispõe sobre a Política Municipal do Turismo Institui o Fundo Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA PREFEITA DO CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

Das disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Município no planejamento, desenvolvimento e fomento ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas ou grupos de pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócios e outras.

Parágrafo Único - As viagens e estadas de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer implementar a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar o turismo em âmbito municipal, regional, e estadual.

CAPÍTULO II

Da Política, do Plano e do Sistema Municipal de Turismo

SEÇÃO I

Da Política Municipal de Turismo

Art. 4º A Política Municipal de Turismo é a estabelecida nesta lei, seguindo as diretrizes, metas e programas definidos pela Lei Geral do Turismo, pelo Conselho Nacional de Turismo e seu Plano Nacional, bem como pelo Conselho Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte e sua política estadual.

Parágrafo Único - A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização e do desenvolvimento econômico e social justo e sustentável.

Art. 5º A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

I - democratizar o acesso da população local e dos visitantes aos pontos turísticos do Município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

II - promover a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda, reduzindo as disparidades sociais;

III - apoiar o desenvolvimento do produto turístico, por meio da mobilização e sensibilização da comunidade;

IV - buscar e ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos visitantes no Município;

V - estimular a criação e a consolidação de produtos turísticos como destino indutor, com vistas a atrair turistas regionais, nacionais e internacionais, buscando beneficiar o Município, especialmente, no desenvolvimento econômico e social;

VI - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos

necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;

VII - propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

VIII - dimensionar e fiscalizar a capacidade de público nos atrativos naturais e culturais;

IX - promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

X - contribuir para o alcance da política tributária equânime no Município relativa aos diversos componentes da cadeia produtiva do turismo, favorecendo a competitividade do destino;

XI - apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no Município, sejam eles de lazer ou de negócios;

XII - apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

XIII - preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;

XIV - prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza moral, sexual, religiosa, racial e outras que afetem a dignidade humana, respeitando-se as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

XV - desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

XVI - garantir a elaboração do inventário do patrimônio turístico municipal e a sua permanente atualização.

SEÇÃO II

Do Plano Municipal de Turismo

Art. 6º. O Plano Municipal de Turismo será elaborado pela SEMTUR – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/Serra Caiada, com o objetivo de ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, com o intuito de promover:

I - a boa imagem do produto turístico do Município perante o mercado regional, nacional e internacional;

II - a permanência do visitante no Município;

III - a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse público;

IV - a mitigação dos passivos socioambientais provocados pela atividade turística;

V - o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais, protegidas ou não;

VI - a orientação às ações do setor privado para planejar e executar suas atividades;

VII - a informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual, ou quando necessário, observado o interesse público.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e da Integração de decisões e ações no Plano Municipal

SEÇÃO I

Das Ações, dos Planos e dos Programas

Art. 7º O Poder Público Municipal promoverá o desenvolvimento uniforme e orgânico da atividade turística, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada, mediante programas e projetos consoantes com a Política Municipal de Turismo e demais políticas pertinentes, mantendo a devida conformidade com as metas fixadas no Plano Municipal de Turismo.

SEÇÃO II

Do Suporte Financeiro às Atividades turísticas

Art. 8º O suporte orçamentário e financeiro ao setor turístico será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos:

I - Lei Orçamentária Anual - LOA, por meio dos recursos consignados nos diversos programas de trabalho do setor turístico;

II - dotações orçamentárias consignadas no Fundo Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos pela entidade municipal como de interesse turístico. (Redação dada pela Lei nº 11.065/2017)

Parágrafo Único - Os planos, projetos, ações e empreendimentos de que trata o caput deste artigo deverão estar abrangidos pelos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como ser consoantes com as metas traçadas no plano municipal, explicitadas nesta lei e nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. O FUMTUR destina-se a:

I - fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população de Serra Caiada;

II - melhoria da infraestrutura turística;

III - incentivo à divulgação e promoção do Município e de seus produtos turísticos;

IV - treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo;

V - atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico para o Município, sendo tais eventos de natureza empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer;

VI - manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no Município.

Art. 11. Constituem recursos do FUMTUR:

I - recursos orçamentários e créditos adicionais destinados pelo Município;

II - contribuições, transferências de pessoa física ou jurídica, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécies;

III - recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especiais no âmbito do turismo;

V - demais receitas decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

VI - disponibilidades monetárias em depósitos bancários ou em caixa, oriundas de receitas especificadas;

VII - direitos que vierem a se constituir;

VIII - bens móveis e imóveis adquiridos ou provenientes de doação, destinados à execução das ações e serviços turísticos de abrangência municipal.

§ 1º Os recursos orçamentários a que se refere o inciso I do caput deste artigo não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) do total arrecadado, decorrente do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, apurado no exercício anterior.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a movimentação e aplicação dos recursos do FUMTUR. (Redação dada pela Lei nº 11.065/2017)

§ 3º O COMTUR poderá sugerir ações prioritárias para atendimento com recursos do FUMTUR, observadas as finalidades previstas no art. 14 desta lei.

§ 4º O inventário dos bens e direitos vinculados ao FUMTUR, que pertençam ao Município, será processado anualmente.

Art. 12. Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:

I - programas de promoção, proteção e recuperação turística;

- II - financiamento de estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento turístico municipal;
- III - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio ao turismo;
- IV - programas de divulgação turística municipal em âmbito local, estadual, nacional e internacional;
- V - contratação de mídias, anúncios e confecção de material de folheteria e distribuição para a rede da cadeia produtiva e de prestação de serviços de apoio ao turismo no Município;
- VI - custeio de eventos do Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 13 O saldo não utilizado pelo FUMTUR será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

CAPÍTULO V

Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 14. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 15. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

- I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
 - II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
 - III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
 - IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
 - V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
 - VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
 - VII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer debates sobre temas de interesse turístico;
 - VIII – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
 - IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
 - X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
 - XI – avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
 - XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
 - XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
 - XIV – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
 - XV – Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
 - XVI – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da secretaria Municipal de Turismo;
 - XVII – elaborar o seu Regimento Interno.
- Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias.

Art. 16. O Conselho Municipal de Turismo de Serra Caiada – COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 17. O Conselho Municipal de Turismo de Serra Caiada – COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças.

II - Da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
- b) 01 (um) representante do Setor da Gastronomia;
- c) 01 (um) representante dos Escaladores e Trilheiros de Serra Caiada;
- d) 01 (um) representante da Classe de Artesãos;
- e) 01 (um) representante das Associações de Agricultores Familiares;
- f) 01 (um) representante do Comércio;
- g) 01 (um) representante das Igrejas;
- h) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidos por maioria simples em assembléia convocada pela SEMTEL – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, com a cópia da Ata de eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7º. As entidades de direito público, indicarão de ofício seus representantes.

§ 8º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 18. O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º. O Presidente será o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

§ 3º. O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 19. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas, oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 20. O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a

movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças e/ou o chefe do executivo.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 21. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:54CB982A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 405.011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção, nos termos da Portaria Nº. 2.048/GM/MS de 05.11.2002, conforme Termo de Compromisso Nº 24103017122021118818. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federal - MS

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 26 de Junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A0F5720D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o pedido da Servidora datado de 25 de junho do corrente ano;

Considerando os ditames do Art. 34 da Lei nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srª. **JAÍZA DOS SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº 50272, inscrita no CPF sob o nº 073.836.294-85 e portadora do RG sob o nº 2.595.238/SSP-RN, **Professora de Educação Infantil** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 26 de junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F83742C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 096/2018

PORTARIA Nº 096/2018

A **Prefeita Municipal de Serra Caiada**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR conforme indicação de seus pares, para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Serra Caiada.

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Membro Titular: **Francisco Edson do Nascimento**

Membro Suplente: **Maria José Honorato da Silva Batista**

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Membro Titular: **Francisco Vicente Junior**

Membro Suplente: **Rosilda Pereira de Lima**

III - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Membro Titular: **Maria Francisca do Livramento Paiva da Silva**

Membro Suplente: **Sandreleide Graciano Ribeiro de Freitas**

IV – REPRESENTANTE DO SINTE /RN:

Membro Titular: **Maria Arlete do Nascimento Silva**

Membro Suplente: **Marcondes Alexandre da Silva**

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, RN, em 26 de junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8FFADDF5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2018

PORTARIA Nº 097/2018

A **Prefeita Municipal de Serra Caiada**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR conforme indicação de seus pares, para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Serra Caiada.

I – REPRESENTANTE DA SME:

Cleneide Amaro de Souto Araujo
Maria Aparecida Oliveira Costa Sobrinho

II – REPRESENTANTE DO PAR:

Lucilene Patrícia Leite da S. Santos

III - REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

Raimundo Regeson Vicente da Silva

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, RN, em 26 de junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:8F9C42BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL CONC. 001/2017**

Extrato do Segundo Aditamento de prazo Contratual CONC. 001/2017

Secundo Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo nº 050401/2017 **CONCORRENCIA 001/2017** Contrato de execução de Serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA.** O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado a partir do dia 02 de Junho de 2018, até o dia 02 de Junho de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de Maio de 2018.

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:FA2234D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
015/2018 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1806140010**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos – Douglas Pegador.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos – Douglas Pegador, junto à empresa **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME** (CNPJ nº 08.855.763/0001-26) representante legal e exclusivo da **BANDA DOUGLAS PEGADOR**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:AD3A0208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1806140010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.855.763/0001-26 representante legal e exclusivo da **BANDA DOUGLAS PEGADOR**; **OBJETO:** Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical da banda **DOUGLAS PEGADOR**; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de agosto de 2018; **DATA DE EXECUÇÃO:** 07 de julho de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) **FONTE:** 100% – recursos ordinários; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Karla Roberto de Andrade – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2018.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:3C4A58F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
017/2018 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1806180026**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos – Márcio Diniz.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do**

João Pedro – Arraiá dos Amigos – Márcio Diniz, junto à empresa **RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME** (CNPJ nº 10.367.987/0001-30) representante legal e exclusivo do Artista **MÁRCIO DINIZ**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:C9A94275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1806180026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME (CNPJ nº 10.367.987/0001-30) representante legal e exclusivo do Artista MÁRCIO DINIZ; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical do Artista MÁRCIO DINIZ; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de agosto de 2018; DATA DE EXECUÇÃO: 07 de julho de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Ranieri Nobrega Ferreira – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2018.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:CAE9E55E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1806180033

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos – Raynel Guedes e Forró Só o Mii.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos – Raynel Guedes e Forró Só o Mii**, junto à empresa **RAYNEL GUEDES DE ARAUJO 06804878400** (CNPJ nº 30.559.656/0001-00) representante legal e exclusivo da banda **RAYNEL GUEDES E FORRÓ SÓ O MII**, a

fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:ED763EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1806180033

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: RAYNEL GUEDES DE ARAUJO 06804878400 (CNPJ nº 30.559.656/0001-00) cantor, representante legal e exclusivo de RAYNEL GUEDES E FORRÓ SÓ O MII; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical de Raynel Guedes e Forró Só o Mii; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de agosto de 2018; DATA DE EXECUÇÃO: 07 de julho de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%;

Subscritores:

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Pelo Contratante e

RAYNEL GUEDES DE ARAUJO

Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2018.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:6C799874

GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

Edital de Convocação Nº 017/2018

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **003/2017**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
MOTORISTA	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS	003/2017	40H

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:141FF159

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0101/2018

PORTARIA Nº 0101/2018

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando que o Município de Serra Negra do Norte/RN realizou a Adesão ao Selo UNICEF Município Aprovado – Edição 2017/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

Art. 2º Designar os servidores relacionados para comporem a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Aderlene Bezerra de Araújo

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rúbia Batista de Sales
Marlene Cavalcante da Silva Nunes

III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Romildo Bezerra de Vasconcelos
Welker Kayan Araújo Alves

IV – Secretaria Municipal de Saúde
Evaneide da Silva Nóbrega
Mariane da Silva Nunes

V – Gabinete Civil
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Flávia Roberta Serafim Ramos

VI – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
José Roberto Garcia de Araújo
Dioneide Lopes de Medeiros

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Francisca das Chagas Wanderley
Soraia Dantas de Oliveira Alves

VIII – Câmara Municipal de Vereadores
Vânia Fernandes de Medeiros
Ana Karinne Araújo da Nóbrega

IX – Articulador do Selo UNICEF Edição 2017/2020
Petrúcio de Lima Ferreira

X – Mobilizador Jovem do Selo UNICEF Edição 2017/2020
Romário Aristides Mariz

Art. 3º Os membros da presente Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2020 de forma não remunerada.

Art. 4º A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência deverá informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com antecedência de 48 horas, a realização de suas reuniões.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F9EE169D

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0102/2018

PORTARIA Nº 0102/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB NO BIÊNIO 2018/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 406/2007 e alterada pela Lei Municipal nº 492/2010,

RESOLVE:

Art. Nomear os membros abaixo relacionados para exercerem a função de conselheiro(a) junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Serra Negra do Norte/RN:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Elza Nunes da Silva – CPF: 307.820.664-53 – Titular
Rúbia Batista de Sales – CPF: 522.889.514-00 – Suplente

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Elizandra Maria Wanderley Mariz – CPF: 008.902.484-27 – Titular
José Salviano de Oliveira Filho – CPF: 597.956.464-00 – Suplente

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Dionalva Dantas da Costa – CPF: 812.625.824-15 – Titular
Maria Bernadete do Nascimento – CPF: 241.388.514.53 – Suplente

IV - Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Maria Djanira Vieira da Silva – CPF: 011.913.884-09 – Titular
Maria do Socorro Santana de Almeida – CPF: 829.033.284-04 – Suplente

V - Representante de Estudantes da Educação Básica

Dejaylma Daiane Monteiro da Silva – CPF: 124.946.094-88 – Titular
Gabriel Victor Mariz Santos – CPF: 119.328.604-28 – Suplente

VI - Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundárias

Maria Clara Ramalho de Araújo – CPF: 114.744.704-75 – Titular
Raul Mariz de Olinda – CPF: 125.199.334-61 – Suplente

VII - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Ana Carla de Medeiros Tibúrcio – CPF: 018.052.104-75 – Titular
Josilene Araújo do Nascimento – CPF: 026.298.194-77 – Titular
Edielza Medeiros Ramos – CPF: 028.235.904-47 – Suplente
Laurício Monteiro de Lanuza – CPF: - Suplente

VIII - Representante do Conselho Tutelar

Dioneide Lopes de Medeiros – CPF: 032.268.764-06 – Titular
Janeleide Dantas da Silva Soares – CPF: 058.850.804-70 – Suplente

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação

Marlene Cavalcante da Silva Nunes – CPF: 007.976.334-05 Titular
Mária Oliveira Ferreira – CPF: 046.599.444-09 – Suplente

X - Representantes do Poder Executivo Municipal

Severino Florêncio de Oliveira Neto – CPF: 057.832.064-90 – Titular
Otávio Jerônimo Neto – CPF: 102.770.984.24 – Suplente

Art. 2º A função de Conselheiro(a) do FUNDEB não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3A851AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO 010/2018 - SRP**

Pregão Presencial 010/2018 - SRP
Processo Administrativo 017/2018
Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro oficial do município de serrinha, torna publico que a sessão de Pregão Presencial Nº 010/2018 cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSONOGRRAFIA E RAIOS X, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que estava marcada para a data de 27/06/2018 está SUSPENSA devido o decreto 020 de 19 de junho de 2018 veiculado neste diário oficial da FEMURN no dia 20/06/2018 na edição de numero 1792 sob o numero do código identificador 88257387. Outrossim informamos que será marcada nova data para sessão e veiculada neste diário oficial.

Serrinha, 26 de Junho de 2018

FERNANDO A. N. DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:D9C84836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 002-2018**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de equipamentos e estrutura para realização DO " 13º SÃO JOÃO E ALEGRIA SÓ EM SERRINHA DOS PINTOS-RN" NO DIA 24 DE JUNHO DE 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 004 - FESTAS E COMEMORAÇÕES AÇÃO: 2.005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEM. E TRADICIONAIS DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: 1 (um) mês. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00022/2018 - 22.06.18 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 9.500,00

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:40C606A2

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007-2018**

Aplicação da Penalidade: AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA, CNPJ 01.122.617/0001-42, acerca da rescisão do contrato, pela falha da execução, decorrente da não entrega do veículo constante no Pregão Pregão Presencial 00007/2018, processo administrativo nº 180410PP00072, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei 8.666/1993, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87,

inciso III da Lei 8.666/1993 cumulada com o Art. 7º da Lei 10.520/2002, ficando assim IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Serrinha dos Pintos – RN, 25 de junho de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A2D0D639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº040/2018.**

OBJETO: tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em confeccionar Matérias Gráficas para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN.

O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Severiano Melo do Estado do Rio Grande do Norte. Torna público que devido aos jogos da copa do mundo, fica remarcada a licitação que iria ocorrer dia 02 de julho de 2018 as 08:30 horas. **A nova data do certame será no dia 04 de julho de 2018, às 08:30 horas.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no email - licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Junho de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:88B3F6F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017**

CONTRATO Nº 05060001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **ALAN JONES DE MOURA**, CPF: 062.796.234-32 - SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I e CNH AB, para atuar como Motorista junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. O preço mensal de R\$ **954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais), sendo a importância no valor global de R\$ **R\$ 6.678,00 (Seis mil seiscentos e setenta e oito reais)**. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.050 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 05.06.2018 a 31.12.2018, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA:

Severiano Melo/RN, 05 de junho de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:96BB3CF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017025002**

PP Nº 42/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIA MARTINS MOURA COSTA, inscrito(a) no CPF 024.311.154-10, com sede na POVOADO SANTO ANTONIO, ZONA RUARAL, Severiano Melo-RN, CEP 59850-000, representada por ANTONIA MARTINS MOURA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 07 de Junho de 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE - ANTONIA MARTINS MOURA COSTA - CPF 024.311.154-10 - CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:26ACE322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 093 /2018-GP.**

Portaria nº 093 /2018-GP.

Tangará/RN, em 25 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Conceder o pedido de Vacância, da servidora **Clarissa Lilibely Honorato Vidal**, portadora do CPF/MF nº 086.908.444-57, ocupante do cargo de provimento efetivo “Odontóloga” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme Parecer Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:9E28E6A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180079

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: SINVAL FELIX DE OLIVEIRA

OBJETO.....: Aquisição de Alimentação (almoço) Pessoa Física o/ou jurídica na cidade de Tenente Ananias/RN para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Saúde do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.015.2033 - Apoio a Unidade Básica de Saúde
Fonte de Recurso: 014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.015.2034 - Piso de Atenção Básica
Fonte de Recurso: 014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.016.2149 - Saúde Bucal
Fonte de Recurso: 014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.015.2092 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: 014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.003 - Secretaria de Administração

Projeto de Atividade: 04.122.003

Fonte de Recurso: 000

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2018

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:E7D15520

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 179/2018-GP-PMTA**

PORTARIA Nº 179/2018-GP-PMTA

Instaura processo de tomada de contas especial
Nomeia comissão de sindicância e da outras providências

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -**DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, para a apuração de irregularidades ocorridas no âmbito da prestação de contas do convênio nº 67/2006- SESAP. Que no prazo de 60 (sessenta) dias apresentará relatório final e ou prestação de contas do referido convenio.

Art.2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º será designada a comissão de sindicância composta por 6 (seis) membros do quadro efetivo do Município:

1. **Antônio Iracildo de Queiroz, CPF: 812.959.604-00**
2. **Lúcia de Fátima Vieira, CPF: 702.309.784-87**
3. **Diana Abrantes Batista, CPF: 008.855.004-40**
4. **Maria José de Araújo Sarmiento, CPF:597.817.424-53**
5. **Maria da Consolação Silva Fernandes, CPF: 722.015.924-20**
6. **Josefa Paula da Silva, CPF:314.148.934-34**

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tenente Ananias/RN, 26 de junho de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:7890BE1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS** para exercer o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Senhora Santana, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 14 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A69A325A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 196/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JAILSON JOSÉ DE SANTANA**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de junho de 2018, com término em 30 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 14 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E6DB407E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 197/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria de nº 191/2018, que concede o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Vigia**, relativas ao período de 2017/2018, pois a mesma já tinha sido concedida através do Decreto de nº 004/2018 de Férias Coletiva dos servidores da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 14 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B4E472D7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 015/2018 - PMTLC/ CPL / SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 015/2018 - PMTLC/ CPL / SMS, que tem como objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos automotivos zero quilômetro do tipo Mini Van, com capacidade para 07 (sete) pessoas e aquisição de uma unidade móvel Ambulância Tipo “A” zero quilômetro de simples remoção, para transporte de pacientes**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O ITEM 01 DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA- CNPJ 13.536.641/0001-07

Valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), de acordo com os itens abaixo discriminados:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	02	UND	Veículo zero quilômetro tipo Mini Van, garantia de 01 (um) ano, cor branca, fabricação nacional, capacidade de no mínimo 07 (sete) lugares, mínimo de 106CV, motor 1.8, motor flex, transmissão mecânica com 05 (cinco) marchas á frente e 01 (uma) ré, quatro portas, airbag duplo (motorista e passageiro), freio ABS, travas e vidros elétricos, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais, direção hidráulica, ar condicionado, protetor do cárter, tapetes, som e antena automotiva original de fábrica. Contendo todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN. OBS: O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado pelo Detran/RN em nome do município de Tenente Laurentino Cruz/RN; O veículo deve estar de acordo com as normas do PROCONVE, quanto a emissão de gases poluentes, de acordo com a portaria 2214 de 31/08/2017, do ministério da saúde.	R\$ 81.000,00	R\$ 162.000,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FA3E408A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 191/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 191/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **511/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: **878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 18 de junho de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B4B54439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 192/2018 – SMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 192/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **512/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 19 junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E68D1AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 193/2018 – SMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 193/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **513/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **825.795.794-91**, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 19 de junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:FD0EFA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 194/2018 – SMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 194/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **514/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 90,00 (noveta reais) ao servidor **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador (a) do CPF: **038.139.534-08**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

NATAL/RN, no (s) dia (s) 20 de junho de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:C40DDBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 195/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 195/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 515/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 20 de junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:A6BA1FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 196/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 196/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 516/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do CPF: **067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 20 de junho de 2018, com o objetivo participar de Diálogos Temáticos: “Preconceitos e Desafios a vencer”.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:0E9853AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 197/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 197/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 517/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **HÉVORA SATUZZA PEREIRA ARAUJO** portador do CPF: **013.831.544-22** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 20 de junho de 2018, com o objetivo participar de Diálogos Temáticos: “Preconceitos e Desafios a vencer”.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:CAC2F706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 198/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 198/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **518/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no(s) dia(s) 22 de junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DCA924DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 199/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 199/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **519/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 23 junho de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:EBFA0DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 200/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 200/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **520/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do **RG: 1.115.984** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 23 de junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:192576E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 201/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 201/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **521/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 90,00 (noveta reais) ao servidor **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador (a) do CPF: **038.139.534-08**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 23 de junho de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5B5EDDD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
21/2018

A Pregoeira Substituta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 41/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 21/2018, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CUJA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL, com abertura marcada para o dia 10 de julho de 2018 (terça-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 27 de junho de 2018

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AF150837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
17/2018

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 33/2018, Pregão Presencial nº 17/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PESSOAS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA - CNPJ: 08.940.206/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

Tibau/RN, 11 de junho de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A3D2DA3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 17/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PESSOAS

CONTRATADO: SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA

VALOR: R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)

VIGENCIA: 12 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
Ação: 1015 - AQUISIÇÃO DE VEICULO
Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Região: 0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 12 de junho de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0B23DAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CARONA Nº. 2/2017

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN

CONTRATADA: G3 Neto Serviços Eireli

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista.

PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente.

Vigência do aditivo: de 02/04/2018 a 01/04/2019.

Tibau-RN, 02 de abril de 2018.

ASSINANTES:

Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito

José Alves de Oliveira Neto - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2F3EBCEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2018 - GPMTB**

Decreto nº 145/2018 - GPMTB

Decreta Horário Excepcional no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO que no próximo dia 27 de junho de 2018 será disputado jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, que no dia 27 de junho de 2018 o expediente nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN será das 07:00hs às 12:00hs.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:14A9A644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2018

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público o resultado da análise e julgamento da habilitação da licitação acima referenciada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DOS SEGUINTE LOGRADOUROS: AVENIDA PRAIA DE LAGOA DO SAL, TRAVESSA 03 JOSÉ MÁRIO DE FARIAS E TRAVESSA 02 JOSÉ MÁRIO DE FARIAS.** A Comissão de Licitação decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas **AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ/MF: 19.657.875/0001-99; **2M ENGENHARIA & URBANISMO EIRELI**, CNPJ/MF: 11.324.531/0001-56; **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ/MF: 24.581.449/0001-59; e **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF: 07.275.651/0001-33. E fez constar que estão **INABILITADAS** as empresas **SERPE - SERVIÇOS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF: 01.737.254/0001-50; **P& A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA ME**, CNPJ/MF: 17.707.527/0001-53; e **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP**, CNPJ/MF: 28.886.148/0001-94. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea “a”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já apazada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas devidamente habilitadas, para o próximo dia 04 de julho de 2018, às 09:00 horas.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, situado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000 – , no horário de 08h às 14h.

Touros/RN, 26 de junho de 2018.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:22C9C08E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
014/2018 – PMT**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, Menor Preço Unitário.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa de consultoria e assessoria, especializada para prestação de serviços de análise, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico-fiscais e acompanhamento de demandas, inclusive com o assessoramento na proposição de impugnações, objetivando a majoração do índice de participação dos municípios no ICMS – IPM/ICMS, com a utilização de software destinado ao controle e elaboração de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento, a elaboração de estatísticas e demonstração completa dos resultados aferidos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

Data/hora/local: 12 de julho de 2018, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário das 08h às 14h, no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com) e no site www.touros.rn.gov.br.

Touros/RN, 26 de junho de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:6EA2FDB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PMT

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Tomada de Preços, Menor Preço.

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia referente a reforma do Centro de Especialidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 12 de julho de 2018, às 10h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1ª andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. A Presidente informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, diariamente, no horário das 08h às 14h, e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 26 de junho de 2018.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5FFA3B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0244/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0244/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) JOSE EDSON DE CARVALHO, matrícula n.º 257, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:387A78ED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0245/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0245/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) LUCIANO FRANCISCO MEDEIROS, matrícula n.º 342, passando da letra C para a letra D, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E6030D1D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0246/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0246/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) FRANCISCO GONDIM DE ARAUJO, matrícula n.º 346, passando da letra C para a letra D, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FC1DD6BB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0247/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0247/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) LUCIA IARA COSTA DE ANDRADE TARGINO, matrícula n.º 262, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A6A7EABC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0248/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0248/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) LIDUINA MARIA BEZERRA MAIA JERONIMO SILVA, matricula n.º 348, passando da letra C para a letra D, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:87D6E3A9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0249/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0249/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) GEANE GOMES CAMPINA, matricula n.º 335, passando da letra C para a letra D, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6260C9FA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0250/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0250/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) ARELI CANARIO DE SOUZA MEDEIROS, matricula n.º 240, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8E31543C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0251/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0251/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) ROSEMARY SOBRAL DANTAS COSTA, matricula n.º 337, passando da letra C para a letra D, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:955A0483

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0252/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0252/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) MARIA DISNELANDIA COSTA DE MEDEIROS, matrícula n.º 354, passando da letra C para a letra D, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C7878E85

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0253/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0253/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) ANTONIA FRANCILEIDE DE CASTRO OLIVEIRA, matrícula n.º 332, passando da letra C para a letra D, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:889624EA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0254/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0254/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) MARTA MARIA ALVES DA SILVA BALBINO, matrícula n.º 45, passando da letra C para a letra D, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:06C2CF47

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0255/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0255/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER, matrícula n.º 285, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:24EBA510

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0256/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0256/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) ANTONIO NICACIO DA SILVA, matrícula n.º 377, passando da letra C para a letra D, dentro do nível II, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EA878A8E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0257/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0257/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) IONE LEILA DE CARVALHO FREIRE, matrícula n.º 339, passando da letra C para a letra D, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F4310587

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0258/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0258/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) MARIA GORETH GOMES CAMPINA, matrícula n.º 284, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C564D527

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0259/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0259/2018 - GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES, matrícula n.º 381, passando da letra C para a letra D, Supervisor Educacional, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:28820455

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0264/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0264/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá

outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 238, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:65059D6C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0265/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0265/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) ANTONIA NEREIDE COSTA, matrícula nº 379, passando da letra C para a letra D, dentro do nível II, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5A3FE45C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0266/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0266/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) LUIZ GONZAGA GONDIM, matrícula nº 383, passando da letra C para a letra D, Supervisor Educacional, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3B8FE545

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0267/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0267/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) MARIA JANICLEIDE CARLOS VIEIRA, matrícula nº 406, passando da letra C para a letra D, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2838CFA4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0268/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0268/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) AURINO MARCONDES DE AQUINO SANTOS, matrícula nº 397,

passando da letra C para a letra D, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2DC901B7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0269/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0269/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) MARIA ROGELIA FERNADNES SOARES, matrícula n.º 287, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2170E85C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0270/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0270/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) LEILIANY CHERLES FREIRE, matrícula n.º 344, passando da letra C para a letra D, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F27CCABA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0271/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0271/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA, matrícula n.º 297, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A7480139

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0272/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0272/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) JULIA AMELIA DE ARAUJO MEDEIROS, matrícula n.º 260, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DCEFE90C**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0273/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0273/2018 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) ELIZABETH MARIA LOPES ALVES, matrícula nº 396, passando da letra C para a letra D, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AB5F8E6F**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N. 0274/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA N. 0274/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo do Fundo Municipal de Assistência, datado de 20/06/2018, de autoria da servidora ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA, matrícula 574;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA matrícula 574, de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2294F2E1**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0275, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0275, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 92/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/06/2018, de autoria da servidora ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matrícula 366;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matrícula 366, de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B81E6463**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0276, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0276, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 87/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/06/2018, de autoria da servidora ANACILDA GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 658;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANACILDA GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS,

matricula 658, de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:80D34EA7

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0277, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0277, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 83/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/06/2018, de autoria da servidora ANTONIA HELIONEIDE LOPES FERNANDES PIMENTA, matricula 384;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA HELIONEIDE LOPES FERNANDES PIMENTA, matricula 384, de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8FD23310

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0278, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0278, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 88/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/06/2018, de autoria da servidora ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matricula 55;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matricula 55, de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B64724D4

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0279, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0279, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 91/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/06/2018, de autoria do servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matricula 317;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matricula 317, de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B4B08838

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0280, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0280, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 89/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/06/2018, de autoria do servidor CARLOS ARAUJO GONDIM, matrícula 108;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor CARLOS ARAUJO GONDIM, matrícula 108, de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:23AF4FAF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0281, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0281, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 96/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/06/2018, de autoria da servidora CRISTIANE ARAUJO LEAL, matrícula 493;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora CRISTIANE ARAUJO LEAL, matrícula 493, de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B91ADB70

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0282, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0282, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 102/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/07/2018, de autoria da servidora FRANCISCA MARIA SANTOS CARVALHO, matrícula 65;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora FRANCISCA MARIA SANTOS CARVALHO, matrícula 65, de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3FFFF098

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0283, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0283, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 86/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/06/2018, de autoria do servidor HAROLDO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 1143;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor HAROLDO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 1143, de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A12CEA34

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0284, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0284, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 28/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 13/06/2018, de autoria do servidor IZAIAS DE CASTRO, matrícula 700;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor IZAIAS DE CASTRO, matrícula 700, de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:019296C5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0285, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0285, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 84/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/06/2018, de autoria da servidora KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO, matrícula 425;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO, matrícula 425, de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:810E061E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0286, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0286, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 85/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/06/2018, de autoria da servidora MARCIA BEZERRA ALBUQUERQUE DE MENDONÇA, matrícula 536;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARCIA BEZERRA ALBUQUERQUE DE MENDONÇA, matrícula 536, de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2477C2F2**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0287, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0287, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 98/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/06/2018, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300;**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300, de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E542CA04**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0288, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0288, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 103/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/06/2018, de autoria da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 945;**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 945, de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C37D9EBF**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0289, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0289, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 95/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/06/2018, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE AQUINO, matrícula 534;**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE AQUINO, matrícula 534, de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:375F9C18**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0290, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0290, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 97/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/06/2018, de autoria da servidora MARIA DE LOURDES MOURA SANTOS, matrícula 604;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE LOURDES MOURA SANTOS, matrícula 604, de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F1B8A9EB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0291, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0291, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 99/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/06/2018, de autoria da servidora MARIA EDILEIDE BEZERRA DE CASTRO SILVA matrícula 595;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA EDILEIDE BEZERRA DE CASTRO, matrícula 595, de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:175BF621

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0292, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0292, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 101/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/06/2018, de autoria da servidora SAMARIA BENEVIDES GARCIA, matrícula 601;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora SAMARIA BENEVIDES GARCIA, matrícula 601, de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3072D25B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0293, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0293, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 82/2018, datado de 04/06/2018, de autoria do servidor SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES, matrícula 677;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES, matrícula 677, de 02/07/2018 a 29/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7E36DFEA**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0294, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0294, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 100/2018, datado de 18/06/2018, de autoria da servidora VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES, matrícula 313;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES, matrícula 313, de 02/07/2018 a 29/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 03/07/2017.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BC819CAA**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0295, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0295, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 94/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/06/2018, de autoria da servidora MARIA ZILMAR MEDEIROS CARVALHO, matrícula 93;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA ZILMAR MEDEIROS CARVALHO, matrícula 93, de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F433F498**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N. 0296/2018-GPMU, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA N. 0296/2018-GPMU, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Upanema/RN, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o servidor JOSE LEONCIO DE MEDEIROS NETO, matrícula n.º 562, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CB33972E**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº032/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.****DECRETO Nº032/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.****Função 20: Agricultura****Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária****Programa 0116: Inovação Para a Agropecuária****Projeto/Atividade 2076: Preparo de Terra de Propriedades Rurais**

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

Total da suplementação: R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 20: Agricultura

Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2080: Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Elemento de despesa 44.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

Total da anulação: R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 26 de junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E875D208

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 024/2018

PROCESSO Nº 064/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 024/2018, tendo como objeto “Registro de Preços para Locação de equipamentos, estrutura e suporte para realização de eventos culturais no Município de Upanema/RN.”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

Empresas Vencedoras

OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELE - ME - CNPJ: 20.689.884/0001-40, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; perfazendo o valor de **R\$ 196.506,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e seis reais)**;

Upanema/RN, 18 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:ED20AE23

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 024/2018.

PROCESSO Nº 064/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Locação de equipamentos, estrutura e suporte para realização de eventos culturais no Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram propostas mais satisfatórias para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELE - ME - CNPJ: 20.689.884/0001-40, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; perfazendo o valor de **R\$ 196.506,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e seis reais)**;

Upanema/RN, 14 de Junho de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:24BF88A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 027/2018 – SGP, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 027/2018 – SGP, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município no TCE/RN e na SUVISA;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 26 de junho de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C38E46EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2018.

Aos 11 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº. **393.253.264-34**, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **015/2018**, cujo objetivo é **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 015/2018**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
entregar os serviços solicitados na sede do Município de Varzea/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73		Telefone:9-9166-3553		e-mail:licitacaoconcreall@gmail.com		
Endereço: POVOADO SANTA MARIA, S/N, BREJINHO-RN						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
02	61	CAMISA GOLA POLO CONFECCIONADA EM PV, COM LOGO BORDADA	CONCREALL	37,60		2.293,60
VALOR GLOBAL PREGÃO						2.293,60

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de varzea/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Varzea/RN, 11 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:7A07866C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2018**

Aos 11 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **015/2018**, cujo objetivo é **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 015/2018**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP; entregar os serviços solicitados na sede do Município de Várzea/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os

compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JOZILMA MARIA CARVALHO EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73		Telefone:3272-3429		e-mail:dodydysport@ymail.com	
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS-PARNAMIRIM-RN					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	34	CAMISA COM PROTEÇÃO UV MANGA LONGA, COMO LOGO MARCA DO MUNICÍPIO	DODYSPORT	80,70	2.743,80
04	24	TÊNIS PRETO	ROGERIO	110,80	2.659,20
VALOR GLOBAL PREGÃO					5.403,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de varzea/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Varzea/RN, 11 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:14F9E200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2018.

Aos 11 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no Município de Varzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Varzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO SALES**

BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Varzea/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. 015/2018, cujo objetivo é AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, processada nos termos do Processo Licitatório Nº. 015/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Varzea/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de Varzea/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J D ALVES MISAEL ME

CNPJ: 10.685.202/0001-78		Telefone: 3643-4982		e-mail: jdalvesmisael@yahoo.com.br	
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS-PARNAMIRIM-RN					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	61	Calça jeans com logo estampada	WESTHORSE	77,90	4.751,90
05	24	Bota confeccionada em couro	VULCALEX	94,00	2.256,00
VALOR GLOBAL PREGÃO					7.007,90

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão

publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de varzea/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; não manutenção das condições de habilitação; não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Varzea/RN, 11 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

J D ALVES MISAEL ME
CNPJ: 10.685.202/0001-78

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4CBDB677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- SRP: Nº. 016/2018-PMV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

DATA DE ABERTURA: 21 de junho de 2018, às 09:00 (nove horas).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia 21 de junho de 2018, que indicou como vencedora a empresa **YANA KARINE DA SILVA PESSOA, CNPJ: 06.538.2003/0001-12**, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 016/2018, no valor global de **R\$ 239.050,00 (duzentos e trinta e nove mil e cinquenta reais)**, haja vista ter as empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Várzea/RN, em 25 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:202A9FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 016/2018**, Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários para atender as necessidades da população carente do Município de Várzea-RN, em **21/06/2018**, com o seguinte resultado: A licitante **YANA KARINE DA SILVA PESSOA, CNPJ: 06.538.2003/0001-12**, foi o licitante vencedor em todos os itens do presente certame no Valor total de **R\$ 239.050,00 (duzentos e trinta e nove mil e cinquenta reais)**. Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço

de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia. VÁRZEA/RN.

Em 21 de junho de 2018.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:F18C737A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

CONTRATADA: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME

CNPJ – 06.538.203/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2018 a 24 de junho de 2019.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:B4134EC3

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20180017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 20180017**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 18.538.688/0001-23, estabelecida na SANTA FÉ, Nº 85-A, ZONA RURAL DE JUNDIÁ-RN, neste ato representado pelo Sr Ademar Pedro do Nascimento, portador do CPF/MF: 039.422.838-32, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 14 de junho de 2018 até 02 de setembro de 2018, proveniente do Contrato Administrativo originado

pelo tomada de preços 001/2018, onde foi celebrado em 13 de março de 2018.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 12/01/2018, entre o Município de Várzea/RN e a empresa NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 18.538.688/0001-23.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 14 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:01AA3CEE

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20180002**

CONTRATO Nº 20180002

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, OBJETO: SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 18.538.688/0001-23, estabelecida na SANTA FÉ, Nº 85-A, ZONA RURAL DE JUNDIÁ-RN, neste ato representado pelo Sr Ademar Pedro do Nascimento, portador do CPF/MF: 039.422.838-32, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 13 de abril de 2018 até 03 de julho de 2018, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo tomada de preços 002/2017, onde foi celebrado em 12 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 12/01/2018, entre o Município de Várzea/RN e a empresa NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 18.538.688/0001-23.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 13 de abril de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:08498ECE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
016/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 016/2018**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura do envelope de Proposta onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 016/2018a** empresa **YANA KARINE DA SILVA PESSOA, CNPJ: 06.538.2003/0001-12**, foi a licitante vencedora do presente certame no valor de **R\$ 239.050,00 (duzentos e trinta e nove mil e cinquenta reais)**, em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 25 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:2DCF87B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018 2018

Vera Cruz/RN, em 20 de Junho de 2018.

Concede licença a servidor, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições concedidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, disposto no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Município, Lei municipal nº: 374/2010;

CONSIDERANDO, que o Professor **VILANI GUEDES DE MOURA**, mat. 139, é servidor efetivo desta Municipalidade, lotado na **Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa**;

CONSIDERANDO, que o servidor supracitado foi aprovado em processo de seleção de Mestrado no programa de Pós-Graduação em Mestrado Acadêmico em Educação, e que o mesmo requereu licença para qualificação profissional;

CONSIDERANDO, que o pleito do Professor foi avaliado e deferido pelo Conselho municipal de Educação em reunião ordinária realizada em 13 de Junho de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Professor efetivo, **VILANI GUEDES DE MOURA**, mat. 139, licença com vencimentos, para qualificação profissional pelo período de 02 (dois) anos a partir de 1º de Setembro de 2018, para o Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**Publicado por incorreção****MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:46629DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 002 2018

Rua: Monsenhor Paiva, 494 – Centro – Vera cruz/RN

CNPJ/MF: 08.362.915/0001-59

Decreto nº 002/2018 - SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 528/2017, de 14 dezembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na

tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCO ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	2020	Manut.das Ativ. da Sec. Munic. De Educação e Desportos
Natureza	3190.04	Contratação por tempo determinado
Valor		RS 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2060	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.16	Outros desp. variáveispessoalcivil
Valor	-	RS 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2060	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS4.000,00 (quatro mil reais)

Unidade	0702	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação	2078	Manutenção das Ações do SCFV
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS20.000,00 (vinte mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS20.000,00 (vintemil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	1005	Aquisição de Veículos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 14.000,00 (quatorze mil reais)

Unidade	0702	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	1021	Aquisição de Veículos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 15.000,00 (quinze mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1033	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 5.000,00 (cinco mil reais)

Vera Cruz/RN, 01 de Fevereiro de 2018

MARCO ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:6C9BEA31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 003 2018**

Rua: Monsenhor Paiva, 494 – Centro – Vera Cruz/RN

CNPJ/MF: 08.362.915/0001-59

Decreto nº 003/2018 – SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 528/2017, de 14 de dezembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 01 de Março de 2018.

MARCO ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manut.Ativ. da Secretaria de Administração e Finanças
Natureza	3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas pessoal Civil
Valor		RS 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	2020	Manut.das Ativ. da Sec. Munic. De Educação e Desportos
Natureza	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	RS 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2060	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	1005	Aquisição de Veículos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais)

Vera Cruz/RN, 01 de Março de 2018

MARCO ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:BDF58441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 170 2018

Rua: Monsenhor Paiva, 494 – Centro – Vera cruz/RN
CNPJ/MF: 08.362.915/0001-59

Decreto nº 170/2018 - GAB

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 528/2017, de 14 de dezembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.695,00 (Trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2018.

MARCO ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Do Município De Vera Cruz

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Atenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1019	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor		R\$ 10.410,83 (dez mil quatrocentos e dez reais, oitenta e três centavos)
Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Atenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2060	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 18.284,17 (dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Atenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1018	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
Natureza	3190.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 33.695,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

Vera Cruz/RN, 02 de Abril de 2018

MARCO ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:47B2B887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 020/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050003/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 020/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: AUTO POSTO VILLAGIOS LTDA – ME | CNPJ: 16.909.633/0001-57, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, totalizando R\$ 1.661.920,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA: 20/06/2018 A 20/06/2019.

VERA CRUZ/RN, 20 de Junho de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0227906D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº26060001/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao levantamento topográfico da área verde do loteamento Parque Gulandy.

Valor: R\$ 82,94 (Oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 26 de Junho de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:76992809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº26060002/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao levantamento topográfico de equipamentos urbanos no loteamento Villa Real.

Valor: R\$ 82,94 (Oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 26 de Junho de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:1893CAC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21060003/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MILANO MOVEIS LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNERCER MOVEIS DIVERSIFICADOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, DESTE MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 21 de Junho de 2018

WENDELL COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:0F0AD5B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180081**

CONTRATO Nº.....: 20180081

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21060003/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MILANO MOVEIS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNERCER MOVEIS DIVERSIFICADOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, DESTE MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 7.986,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2018

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:A59EB476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 094/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 79, inciso I, art. 162 da Lei Municipal nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria ao servidor segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, em decorrência de aposentadoria, o servidor público municipal **WILSON SEVERINO DE SOUZA** Matrícula Funcional nº 263, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.

Art. 2º. Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 78, inciso VI da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:0700B546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 865/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 de junho de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B1BCC024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 866/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5D085B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2018 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:LUCIANO ARAÚJO LOPES JÚNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas, início dia 27 de maio as 19h, término dia 28 de maio de 2018 as 07h, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 27 a 28 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2018.

Florânia/RN, 26 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BB253E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2018 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR.

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 27 de maio de 2018, início às 19h e término as 07h do dia 28 de maio de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor :R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 27 a 28 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2018.

Florânia/RN, 26 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3DE24DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2018 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas no dia 28 de maio de 2018, início as 07h e término as 07h do dia 29 de maio de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor :R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 28 a 29 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 28 de maio de 2018.

Florânia/RN, 26 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E1D6FEBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2018 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado:**Mônica Úrsula Figuerêdo Sales**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 29 de maio de 2018.**Valor :**R\$ 675,00 (seiscientos e setenta e cinco reais) brutos.**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 29 de maio de 2018.**Data da Assinatura:** 29 de maio de 2018.

Florânia/RN, 26 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0A9E063F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2018 – PMF/FMS****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado:**JOSÉ VALDO BARBOSA DE LIMA**Objeto:**Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas dia 31 de maio de 2018 .**Valor:**R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) brutos.**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 31 de maio de 2018.**Data da Assinatura:** 30 de maio de 2018.

Florânia/RN, 26 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DAFE5CA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2018 – PMF/FMS****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado:**Mônica Úrsula Figuerêdo Sales**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 01 de junho de 2018 e de 24 horas cada nos dias 02 e 03 de junho de 2018, totalizando assim 60 horas.**Valor :**R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 01 a 03 de junho de 2018.**Data da Assinatura:** 01 de junho de 2018

Florânia/RN, 26 de junho de 2018 .

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4A959BD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2018 – PMF/FMS****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado:**JOSÉ VALDO BARBOSA DE LIMA**Objeto:**Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas dia 01 de junho de 2018, início as 07 (sete) horas e termino as 19 (dezenove) horas do corrente ano, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.**Valor:**R\$ 675,00 (seiscientos e setenta e cinco reais) brutos.**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 01 de junho de 2018.**Data da Assinatura:** 01 de junho de 2018.

Florânia/RN, 26 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6250A94C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 10/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence 1.8, QGB-6048			
½ (meia) diária para viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 10 de maio de 2018, para conduzir equipe da SEMTHAS para participar do 2º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020, que será realizado na UFRN/CERES/Currais Novos.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
½ (meia) Diária	Currais Novos/RN	10/05/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de maio de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:458B5AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) e ½ (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Priscilla Brandão de Medeiros			
CARGO:	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial.			
MATRÍCULA:	15143			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.232.574-33	RG: 2.295.226 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 29/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo particular			
01 (uma) diária e ½ (meia) para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 29 de maio de 2018, para participar do III seminário Marx hoje: luta de classes na América Latina. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária e ½ (meia)	Natal/RN	29/05/2018	C/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de maio de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AB219C9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 260600096/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260600096/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260600096/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a 1 (uma) consulta com Médica Neuropediatra para pessoa carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

174 - Dr^a. CELINA ANGELIA DOS REIS PAULA (792.214.754-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14422 - Consulta com Médica Neuropediatra	SV		1	600,00	600,00
Total					600,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/06/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D1BC1322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 100500095/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 100500095/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100500095/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de exames de Ultrassonografias de Punho Direito e Esquerdo, para pessoa carente do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1045 - CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14423 - Ultrassonografia de Punho Direito	SV		1	130,00	130,00
2	14424 - Ultrassonografia de Punho Esquerdo	SV		1	130,00	130,00
Total					260,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/05/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B6A56697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09

PROCESSO Nº23040001/18

Aos 25 de junho de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2018**, do processo nº 23040001/18. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 01/06/2018, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94, End. Av. Padre Cicero nº 3051, Bairro: Muriti, Cidade: Crato-CE, Representada por José Nergino Sobreira – CPF: 092.442.203-34.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE / MARCA	QUANT.	UND. SC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	DEXAMETAZONA 4 MG /ML AMP	FARMACE	4.800	AMP	R\$ 0,69	R\$ 3.312,00
02	03	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG AMP	FARMACE	3.600	AMP	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00

03	06	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG AMP.	NOVAFARMA	3.600	AMP	RS 1,04	RS 3.744,00
04	07	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 80 MG AMP.	HIPOLABOR	3.600	AMP	RS 1,08	RS 3.888,00
05	10	HIDROCORTIZONA 100 MG/2ML AMP	NOVAFARMA	1.200	AMP	RS 3,66	RS 4.392,00
06	11	DICLOFENACO POTASSIO	TEUTO	4.800	AMP	RS 0,95	RS 4.560,00
07	17	CIMETIDINA 150 MG C/2ML AMP	HYPOFARMA	2.400	AMP	RS 0,97	RS 2.328,00
08	18	HIOSCINA SIMPLES C/1ML INJETAVEL AMP	FARMACE	1.000	AMP	RS 1,09	RS 1.090,00
09	21	TRANSAMIN INJETAVEL	NIKKHO	1.000	AMP	RS 4,90	RS 4.900,00
10	23	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	HYPOFARMA	2.400	AMP	RS 1,09	RS 2.616,00
11	25	OXACILINA 500 MG	BLAUSIEGEL	300	AMP	RS 3,18	RS 954,00
12	27	BUSCOPAN SIMPLES	FARMACE	1.200	AMP	RS 1,09	RS 1.308,00
13	29	TENOXICAN 20 MG	U. QUIMICA	1.200	AMP	RS 5,60	RS 6.720,00
14	36	CEFALOTINA 1 GR INJETAVEL AMP	ABL	400	AMP	RS 2,15	RS 860,00
15	38	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG AMP	NOVAFARMA	800	AMP	RS 1,20	RS 960,00
16	39	HIDROCORTIZONA 500 MG/ 2ML AMP	NOVAFARMA	800	AMP	RS 7,00	RS 5.600,00
17	40	PROMETAZINA 50 MG/ 2 ML AMP	NOVAFARMA	800	AMP	RS 2,80	RS 2.240,00
18	44	CEFTRIAXONA 1 G AMP	ABL	1.200	AMP	RS 2,10	RS 2.520,00
19	45	DIPIRONA SODICA 1 G C/2 ML INJETAVEL AMP	FARMACE	4.800	AMP	RS 0,45	RS 2.160,00
20	46	OMEPRAZOL INJETAVEL	BLAUSIEGEL	600	AMP	RS 7,45	RS 4.470,00
21	50	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	PRATI	1.000	FRASCO	RS 1,52	RS 1.520,00
22	51	ALEDRONATO DE SODIO 70 MG	DELTA	6.000	CPR	RS 0,68	RS 4.080,00
23	52	AMBROXOL 15 MG/ML 5 ML INFANTIL	FARMACE	1.200	FRASCO	RS 1,89	RS 2.268,00
24	53	AMBROXOL 30 MG/ML 5 ML ADULTO	FARMACE	1.200	FRASCO	RS 2,00	RS 2.400,00
25	54	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML SUSPENSÃO	PRATI	1.200	FRASCO	RS 5,50	RS 6.600,00
26	55	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	12.000	CPR	RS 0,23	RS 2.760,00
27	56	AMPICILINA 500 MG	PRATI	2.000	CPR	RS 0,28	RS 560,00
28	57	ANLÓDIPINO 10 MG	NEOQUIMICA	12.000	CPR	RS 0,08	RS 960,00
29	59	ATENOLOL 100 MG	PRATI	24.000	CPR	RS 0,09	RS 2.160,00
30	60	ATENOLOL 25 MG	GLOBO	12.000	CPR	RS 0,05	RS 600,00
31	61	ATENOLOL 50 MG	PRATI	24.000	CPR	RS 0,06	RS 1.440,00
32	62	AZITROMICINA 500 MG	PRATI	6.000	CPR	RS 0,78	RS 4.680,00
33	63	AZITROMICINA 900 MG SUSPENSÃO	PRATI	300	FRASCO	RS 6,95	RS 2.085,00
34	65	ENALAPRIL 20 MG	SANVAL	36.000	CPR	RS 0,08	RS 2.880,00
35	69	CAPTÓPRIL 50 MG	PRATI	36.000	CPR	RS 0,07	RS 2.520,00
36	70	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO	TEUTO	1.200	FRASCO	RS 7,30	RS 8.760,00
37	73	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	5.000	CPR	RS 0,31	RS 1.550,00
38	74	COMPLEXO B CPR	NATULAB	10.000	CPR	RS 0,06	RS 600,00
39	75	CIMETIDINA 200 MG	PRATI	2.000	CPR	RS 0,14	RS 280,00
40	78	DEXCLOFERINAMINA 2 MG	GEOLAB	4.000	CPR	RS 0,07	RS 280,00
41	80	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	CIMED	24.000	CPR	RS 0,08	RS 1.920,00
42	84	DIMETICONA GOTAS	NATULAB	2.400	FRASCO	RS 1,10	RS 2.640,00
43	85	DIPIRONA 500 MG	GREENPHARMA	9.000	CPR	RS 0,10	RS 900,00
44	88	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	24.000	CPR	RS 0,05	RS 1.200,00
45	89	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	48.000	CPR	RS 0,04	RS 1.920,00
46	91	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	TEUTO	30.000	CPR	RS 0,06	RS 1.800,00
47	92	HIDROXIDO DE ALUMINIO	SOBRAL	600	FRASCO	RS 2,65	RS 1.590,00
48	94	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	5.000	CPR	RS 0,14	RS 700,00
49	95	IBUPROFENO GOTAS	NATULAB	600	FRASCO	RS 1,56	RS 936,00
50	100	METFORMINA 850 MG	PRATI	48.000	CPR	RS 0,10	RS 4.800,00
51	102	METILDOPA 250 MG	TKS	12.000	CPR	RS 0,44	RS 5.280,00
52	104	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	700	CPR	RS 0,11	RS 77,00
53	105	METOCLOPRAMIDA GOTAS	MARIOL	1.200	FRASCO	RS 0,89	RS 1.068,00
54	106	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	500	TUBO	RS 9,00	RS 4.500,00
55	108	METRONIDAZOL 250 MG COMP	PRATI	3.000	CPR	RS 0,19	RS 570,00
56	113	NIMESULIDA 100 MG	LEGRAND	12.000	CPR	RS 0,13	RS 1.560,00
57	116	NORFLOXACINO 400 MG	GLOBO	2.000	CPR	RS 0,34	RS 680,00
58	119	PARACETAMOL 750 MG	PRATI	24.000	CPR	RS 0,10	RS 2.400,00
59	122	PREDNISONA 5 MG	PRATI	4.800	CPR	RS 0,14	RS 672,00
60	123	PREDNISONA 20 MG	PRATI	18.000	CPR	RS 0,33	RS 5.940,00
61	125	RANITIDINA 150 MG	MEDQUIMICA	1.000	CPR	RS 0,14	RS 140,00
62	126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	PRATI	2.000	ENV	RS 0,71	RS 1.420,00
63	128	SECNIDAZOL 1 G	PHARLAB	1.000	CPR	RS 0,69	RS 690,00
64	130	SINVASTATINA 20 MG	CIMED	5.000	CPR	RS 0,11	RS 550,00
65	131	SINVASTATINA 40 MG	CIMED	24.000	CPR	RS 0,20	RS 4.800,00
66	133	SULFAMETAXAZOL + TRMETROPIMA 400 MG+80 MG	PRATI	2.000	CPR	RS 0,13	RS 260,00
67	135	SULFATO FERROSO GOTAS	NATULAB	500	FRASCO	RS 1,35	RS 675,00
68	137	VITAMINA C GOTAS	NATULAB	12.000	FRASCO	RS 1,55	RS 18.600,00
VALOR TOTAL							RS 177.837,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 25 de junho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Sec. Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

JOSE NERGINO SOBREIRA

CNPJ: 63.478.895/0001-94
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6868944F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2018 - SMS

APROVA AS NORMAS GERAIS PARA O PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, art. 50 da Lei Orgânica do Município de Guimarães, resolve:

Art. 1º Aprova as Normas Gerais para o Programa de Planejamento Familiar no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, nos moldes constantes nos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Guimarães/RN, em 26 de junho de 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Secretário Municipal de Saúde

NORMAS GERAIS PARA O PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN

1. FINALIDADE

Regular os procedimentos necessários à aplicação do PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (PPF), previsto na Lei Nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

2. OBJETIVO

Propiciar orientações e informações adequadas sobre Planejamento Familiar aos profissionais de saúde e usuários dos serviços públicos de saúde municipal.

3. CONCEITUAÇÕES

a. Planejamento familiar:

É um conjunto de ações destinadas a informar, educar e proporcionar a assistência médica especializada necessária para que os casais possam, de forma consciente, decidir, de acordo com as suas possibilidades de saúde física e psíquica, e conforme sua situação social e econômica, o número de filhos que desejarem, bem como o intervalo entre períodos de gravidez.

b. Controle da natalidade:

É uma política de governo, geralmente coercitiva, que objetiva a redução das taxas de natalidade de um país ou de uma região, por motivos econômicos ou demográficos. O único elo comum entre o planejamento familiar e o controle da natalidade é o uso de contraceptivos para se atingir os fins desejáveis.

c. Contraceção hormonal:

Método contraceptivo que utiliza pílulas anticoncepcionais, hormônios injetáveis ou implantações subdérmicas, cuja composição inibe a ovulação.

d. Contraceção intra-uterina:

Método contraceptivo que utiliza dispositivos, de plástico ou de metal, introduzidos no interior do útero.

e. Método comportamental ou natural:

É um método contraceptivo que implica modificações no comportamento sexual do casal, visando a evitar relações sexuais durante o período fértil feminino.

f. Métodos de barreira:

São métodos contraceptivos que impedem a gravidez por meio de obstrução na ascensão dos espermatozoides ao útero.

g. Contraceção cirúrgica voluntária:

Método contraceptivo que utiliza procedimentos cirúrgicos objetivando a esterilização, masculina ou feminina. Como é um método definitivo e, em geral, irreversível, deve ser desaconselhado o seu emprego precoce, estimulando-se a adoção de métodos reversíveis e compatíveis com a idade e o estado de saúde do paciente.

h. Vasectomia:

Procedimento cirúrgico que leva à esterilização masculina. É obtida pelo seccionamento dos canais deferentes, de modo a que os espermatozoides sejam impedidos de chegar à uretra.

i. Ligadura ou laqueadura tubária:

Procedimento cirúrgico que leva à esterilização feminina. Consiste em bloquear a trompa, de maneira tal que não haja o encontro entre os espermatozoides e o óvulo.

j. Esterilização:

Procedimento utilizado com a finalidade de impedir a reprodução. Tornar infértil.

4. PREMISSAS BÁSICAS

- a. A realização de procedimentos de contraceção cirúrgica é restrita às Unidades de Saúde Municipal que oferecerem, aos seus usuários, todos os métodos de contraceção reversíveis e que estejam devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b. Todos os métodos contraceptivos utilizados pelo Programa devem ter a expressa concordância dos cônjuges, em plena capacidade de discernimento, contida em documento escrito, previsto no Anexo "A" destas Normas (TERMO DE ACEITAÇÃO), após receberem as devidas informações sobre riscos, efeitos colaterais, condições de reversibilidade e possibilidades de falha.
- c. É vedada a utilização de métodos não comprovados cientificamente, bem como a indução ou instigamento individual ou coletivo à prática de esterilização.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

- 1) Constituir uma Comissão Interna de Planejamento Familiar (CIPF), publicando em Diário Oficial essa constituição.
- 2) Constituir a CIPF com médicos e enfermeiros da área de Ginecologia, de Obstetrícia e de Urologia ou Cirurgia Geral. Sempre que possível, deve ser acrescida de um Psicólogo ou Psiquiatra e de um Assistente Social. Na falta de Ginecologia, de Obstetrícia e de Urologia ou Cirurgia Geral pertencentes ao quadro municipal deve ser obtido o parecer de um profissional autônomo, destas especialidades.
- 3) Solicitar à Secretaria Municipal de Saúde, mediante remessa do documento constante do Anexo "B" destas Normas, o cadastramento do Hospital Manoel Lucas de Miranda, a fim de habilitá-la a realizar procedimentos de contraceção cirúrgica.
- 4) Executar o Programa por meio da CIPF.
- 5) Exercer fiscalização direta e permanente sobre a CIPF, no sentido de evitar possíveis distorções na execução do Programa.
- 6) Remeter à Secretaria de Saúde local a Ficha Individual de Notificação de Laqueadura Tubária e Vasectomia, prevista no Anexo "C" destas Normas, quando da realização de contraceções cirúrgicas.
- 7) Remeter à Diretoria da Atenção Básica, trimestralmente, a tabela demonstrativa dos casos de contraceção cirúrgica realizados pelo Hospital Manoel Lucas de Miranda, constante do Anexo "D" destas Normas.

b. Atribuições da CIPF:

- 1) Executar o Programa de acordo com o estabelecido nestas Normas.
- 2) Reunir-se, periodicamente, para avaliar os resultados obtidos pelo Programa e, extraordinariamente, para apreciação dos casos em que haja indicação de contraceção cirúrgica.
- 3) Realizar palestras informativas sobre a importância do Planejamento Familiar para os casais e envidar esforços no sentido de convencê-los da eficácia dos meios contraceptivos temporários, com a finalidade de postergar, ao máximo, a contraceção cirúrgica.
- 4) Registrar, em livro de atas, todos os assuntos abordados em reunião.

- 5) Solicitar a assinatura do TERMO DE INTENÇÃO DE CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA VOLUNTÁRIA (Anexos "E" e "F") por parte da pessoa interessada em submeter-se à contracepção cirúrgica voluntária.
- 6) Nos casos indicados para contracepção cirúrgica, anexar ao prontuário do paciente o TERMO DE INTENÇÃO DE CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA VOLUNTÁRIA (Anexos "E" e "F") e o TERMO DE ACEITAÇÃO DE CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA VOLUNTÁRIA (Anexos "G" e "H"), assinados pelos cônjuges e por todos os componentes da Comissão, assim como um RELATÓRIO MÉDICO completo, justificando a indicação cirúrgica, também assinado pelos componentes da Comissão.
- 7) Elaborar, trimestralmente, a tabela demonstrativa dos casos de contracepção cirúrgica e encaminhá-la para análise da Diretoria da Atenção Básica.
- 8) Preencher o documento de notificação compulsória.
- 9) Abster-se de praticar o ato cirúrgico quando, no casal, houver discordância de opiniões ou, ainda, quando se caracterize uma situação momentânea de conflito afetivo ou existencial.
- 10) Exigir, obrigatoriamente, parecer psiquiátrico ou psicológico individual do casal.
- 11) Submeter seus atos, antes da execução da contracepção cirúrgica, à homologação da Comissão de Ética do Hospital.

c. Métodos contraceptivos utilizados:

Por razões técnicas, éticas, morais e jurídicas, as CIPF devem orientar os (as) pacientes para os seguintes métodos contraceptivos:

1) Comportamentais ou Naturais:

- a) Rítmico;
- b) De Billing;
- c) Coito interrompido;
- d) Cinto-térmico.

2) De Barreira:

- a) Condom;
- b) Diafragma;
- c) Espermaticidas;
- d) Condom com geléia espermaticida;
- e) Diafragma com geléia espermaticida.

3) Contracepção Intra-uterina:

- Dispositivo intra-uterino (7 de cobre e T de cobre).

4) Contracepção Hormonal:

- a) Pílula combinada;
- b) Pílula combinada de baixa dosagem;
- c) Pílula seqüencial;
- d) Hormônios injetáveis;
- e) Implantes hormonais.

5) Contracepção Cirúrgica Voluntária:

- a) Ligadura tubária;
- b) Vasectomia.

d. Contracepção Cirúrgica Voluntária:

1) Em face da irreversibilidade da contracepção cirúrgica, a opção por este método somente será permitida nas seguintes condições:

- a) em usuários e seus dependentes com capacidade civil plena e maiores de 25 anos de idade, com pelo menos dois filhos vivos;
- b) prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado, à pessoa interessada, o aconselhamento por parte da CIPF, visando a desencorajar a esterilização precoce, possibilitar o conhecimento dos outros métodos contraceptivos e ensinar a reflexão pessoal;
- c) em casos cuja gestação acarrete risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto, devidamente registrados em relatório médico, de acordo com as seguintes indicações:

(1) **indicações absolutas** (independente do tamanho da prole):

- (a) doença hipertensiva ou renal crônica, grave, de difícil reversibilidade ou de controle insatisfatório;
- (b) diabetes mellitus nas formas vasculares;
- (c) cardiopatia crônica severa com insuficiência cardíaca grau III ou mais;
- (d) neuropatias graves não reversíveis;
- (e) doenças malignas em geral, com reserva de prognóstico de cura;
- (f) colagenoses graves, com repercussões viscerais;
- (g) anemias falciformes homocigóticas;
- (h) pneumopatias graves, condicionantes de restrições à capacidade vital;
- (i) flebopatias graves ou antecedentes de acidentes flebíticos, trombo-embólicos ou trombolíticos;
- (j) outros estados mórbidos graves, não passíveis de controle satisfatório, condicionantes de elevado risco reprodutivo;
- (l) cardiopatias congênitas ou adquiridas, que tragam risco de vida ao conjunto mãe/concepto;

(2) **indicações relativas** (deve ser considerado o número de filhos e as aspirações reprodutivas do casal):

- (a) diabetes mellitus sem lesão vascular demonstrável;
- (b) psicoses não reversíveis;
- (c) iso-imunização materna do fator Rh;
- (d) elevado risco genético de gerar filhos anormais;
- (e) quarta laparotomia infra-umbelical, desde que haja, no mínimo, um filho vivo e em boas condições de saúde;
- (f) terceira laparotomia infra-umbelical, desde que haja, no mínimo, dois filhos vivos e em boas condições de saúde;
- (g) nefropatia;

(h) hepatopatia.

- 2) A contracepção cirúrgica somente será realizada por meio de laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedada a utilização de histerectomia e ooforectomia, para tal fim.
- 3) É vedada a utilização da contracepção cirúrgica em mulheres durante o período de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, motivados por cesarianas sucessivas anteriores. A inobservância destas restrições pode constituir crime, especialmente a indicação de cesárea com fim exclusivo de contracepção cirúrgica.
- 4) A contracepção cirúrgica em pessoa absolutamente incapaz somente poderá ocorrer mediante autorização judicial.
- 5) A CIPF deve evitar qualquer forma de indução à contracepção cirúrgica, limitando-se, apenas, a prestar todos os esclarecimentos sobre o método, sendo que todos os cuidados devem ser tomados no sentido de que a decisão do casal seja a mais consciente possível.
- 6) Antes da aceitação da contracepção cirúrgica como método de escolha, deve o médico informar ao casal da existência dos métodos temporários, suas indicações, contra-indicações e melhor adequabilidade, oferecendo-lhe a oportunidade de opção por um deles.

e. Sequência de Procedimentos para Execução da Contracepção Cirúrgica Voluntária:

- 1) O processo inicia-se com a declaração da intenção da (o) interessada (o), perante um profissional médico pertencente à CIPF, de que há o desejo de realização da contracepção cirúrgica.
- 2) Avaliação da (o) interessada (o), à luz dos requisitos indispensáveis estabelecidos nestas Normas.
- 3) O compromisso de cumprir todas as formalidades necessárias à marcação do ato cirúrgico, manifestado pela aposição da assinatura, do(a) interessado (a), no TERMO DE INTENÇÃO DE CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA VOLUNTÁRIA.
- 4) Comparecimento do casal à CIPF, quinzenalmente, durante um período mínimo de 60 (sessenta) dias, oportunidade em que receberá informações detalhadas sobre o método contraceptivo escolhido, repassadas por um orientador.
- 5) A presença do casal, do (s) orientador (es) e o tema da entrevista deverão ficar lavrados em livro de atas devidamente estabelecido para este fim e nas fichas constantes dos anexos I ou J destas Normas, que constarão do prontuário médico da (o) interessada (o).
- 6) Após o período de palestra(s) e tendo o casal mantido sua decisão, deverá ser assinado o TERMO DE ACEITAÇÃO DE CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA VOLUNTÁRIA, assumindo a responsabilidade sobre sua decisão.
- 7) A cirurgia será considerada não prioritária, obedecendo às marcações de cirurgias de rotina dos respectivos serviços.

f) Atribuições da Direção Administrativa do Hospital Manoel Lucas de Miranda:

- 1) Controlar, por meio de Comissão Interna, o PPF do Hospital Manoel Lucas de Miranda, particularmente, quanto às indicações de contracepções cirúrgicas.
- 2) Informar a Secretaria Municipal de Saúde possíveis distorções detectadas na execução do PPF, bem como as medidas adotadas para solucioná-las.

g) Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

- 1) Cadastrar os Serviços de Saúde Municipais que preencham os requisitos necessários à realização dos procedimentos de contracepção cirúrgica.
- 2) Dar assessoramento técnico e ético às Unidades de Saúde, quando necessário.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. A realização de contracepção cirúrgica em desacordo com estas Normas submete o (s) autor (es) às penalidades disciplinares e ético-profissionais.

Anexos às Normas Gerais para o Programa de Planejamento Familiar no Âmbito das Organizações Militares de Saúde do Exército

A	Termo de Aceitação
B	Pedido de Cadastramento do Serviço de Saúde
C	Ficha Individual de Notificação de Laqueadura Tubária e Vasectomia
D	Comissão Interna de Planejamento Familiar e Procedimentos de Contracepção Cirúrgica
E	Termo de Intenção de Contracepção Cirúrgica Voluntária (Dependente)
F	Termo de Intenção de Contracepção Cirúrgica Voluntária (Titular)
G	Termo de Aceitação de Contracepção Cirúrgica Voluntária (Dependente)
H	Termo de Aceitação de Contracepção Cirúrgica Voluntária (Titular)
I	Ficha de Avaliação Multidisciplinar (Feminina)
J	Ficha de Avaliação Multidisciplinar (Masculina)

Anexo "A" (Termo de Aceitação) às Normas Gerais para o Programa de Planejamento Familiar no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (Cabeçalho com Timbre do Município)

TERMO DE ACEITAÇÃO

Nós _____ e _____, abaixo assinados, declaramos serem de nosso conhecimento a existência e a possibilidade de utilização de método anticoncepcional temporário, prescrito para o (a) paciente _____, e que fomos devidamente orientados quanto ao seu modo correto de uso, contra-indicações, efeitos colaterais e possibilidades de falha.

Guamaré/RN, _____ de _____ de _____.

Paciente: _____

Cônjuge: _____

Anexo "B" (Cadastramento) às Normas Gerais para o Programa de Planejamento Familiar no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (Cabeçalho com Timbre do Município)

Ofício N° _____

Do: Diretor do (HMLM) _____

Ao: Sr. Secretário de Saúde

Assunto: Cadastramento de HMLM

Rfr: Portaria NO ____/SMS, de ____ de _____ de 2018

1. Versa o presente expediente sobre cadastramento de Comissão Interna de Planejamento Familiar (CIPF) do Hospital Manoel Lucas de Miranda para realização de procedimentos de contracepção cirúrgica.
2. Informo a VExa que esta Unidade de Saúde preenche todos os requisitos estabelecidos na Portaria No ____/SMS, de ____ de ____ de 2018 e, em consequência, solicito a VExa o cadastramento para fins de realização de procedimentos de contracepção cirúrgica.
3. Informo, ainda, a VExa a composição da Comissão Interna de Planejamento Familiar desta Unidade de Saúde, cuja a qual, solicito a devida publicação em Diário Oficial.

- _____
- _____

Diretoria do HMLM

Anexo "C" (Ficha Individual) às Normas Gerais para o Programa de Planejamento Familiar no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (Cabeçalho com Timbre do Município)

FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE					
NOME:					
CNES:					
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE					
NOME:					
LOGRADOURO:					
BAIRRO:				COMPLEMENTO:	
NÚMERO:			CEP:		
DATA DE NASCIMENTO:				CARTÃO SUS:	
				NÚMERO DE FILHOS:	
INDICAÇÃO:					
MÉTODOS CONTRACEPTIVOS REVERSÍVEIS UTILIZADOS ANTERIORMENTE					
	Ogino-Knaus		Temp. Basal		Billings
	Diafragma		Preservativo		Sinto Térmico
	Hormônio Oral		Hormônio Injetável		DIU
DADOS DA INTERNAÇÃO:					
Data da Internação: ____/____/____				Data da Alta: ____/____/____	

Anexo "D" (CIPF) às Normas Gerais para o Programa de Planejamento Familiar no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (Cabeçalho com Timbre do Município)

COMISSÃO INTERNA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (COMPOSIÇÃO)

No	COMPONENTES	ESPECIALIDADES
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

Anexo "E" (Termo de Intenção) às Normas Gerais para o Programa de Planejamento Familiar no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE INTENÇÃO DE CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA VOLUNTÁRIA (DEPENDENTE)

Eu, _____ (nome completo) dependente de _____, (posto/graduação, nome) _____, prontuário no _____, (identidade) solicito a CIPF autorização para ser submetido (a) à contracepção cirúrgica voluntária. Comprometo-me a cumprir todas as formalidades previstas para tal procedimento, conforme o estabelecido na Portaria-SMS No 001 de 26 de Junho de 2018.
Guamaré/RN, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do requerente)

Anexo "F" (Termo de Intenção) às Normas Gerais para o Programa de Planejamento Familiar no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE INTENÇÃO DE CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA VOLUNTÁRIA (PACIENTE)

Eu, _____ (nome completo), prontuário no _____, (identidade) solicito a CIPF autorização para ser submetido (a) à contracepção cirúrgica voluntária. Comprometo-me a cumprir todas as formalidades previstas para tal procedimento, conforme o estabelecido na Portaria-SMS No 001 de 26 de Junho de 2018.

Guamaré/RN, ____ de ____ de _____.

(Assinatura do requerente)

Anexo "G" (Termo de Aceitação) às Normas Gerais para o Programa de Planejamento Familiar no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ACEITAÇÃO DE CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA VOLUNTÁRIA (DEPENDENTE)

Eu, _____ (nome completo) dependente de _____, (posto/graduação, nome) _____, prontuário no _____, (identidade) aceito, por livre e espontânea vontade, em plena capacidade de discernimento, o procedimento da contracepção cirúrgica indicada.

Declaro que recebi total orientação e esclarecimento por intermédio da Comissão Interna de Planejamento Familiar, estando consciente dos riscos cirúrgicos, dificuldades de reversão e demais riscos do procedimento.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento da existência de outros métodos anticoncepcionais de caráter temporário, estando concorde em submeter-me à contracepção cirúrgica.

Guamaré/RN, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do requerente)

Testemunha

Testemunha

Obs: Uma das testemunhas será, obrigatoriamente, o cônjuge do (a) interessado (a).

Anexo "H" (Termo de Aceitação) às Normas Gerais para o Programa de Planejamento Familiar no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ACEITAÇÃO DE CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA VOLUNTÁRIA (PACIENTE)

Eu, _____ (nome completo), prontuário no _____, (identidade) solicito, por livre e espontânea vontade, em plena capacidade de discernimento, a Comissão Interna de Planejamento Familiar autorização para ser submetido (a) à contracepção cirúrgica voluntária.

Declaro que recebi total orientação e esclarecimento, por intermédio da Comissão Interna de Planejamento Familiar, estando consciente das dificuldades de reversão e demais riscos do procedimento solicitado.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento da existência de outros métodos anticoncepcionais de caráter temporário, porém, mesmo assim, decido-me pela contracepção cirúrgica.

Guamaré/RN, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do requerente)

Testemunha

Testemunha

Obs: Uma das testemunhas será, obrigatoriamente, o cônjuge do (a) interessado (a).

Anexo "I" (Ficha de Avaliação) às Normas Gerais para o Programa de Planejamento Familiar no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

(Cabeçalho com Timbre do Município)

FICHA DE AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR (FEMININA)

Prontuário no: _____

Nome:	Idade:
História Clínica Obstétrica:	
Menarca: Ciclos: Gesta: Para: PA: mmHg:	
Número de filhos vivos:	
Tipo de Parto:	
Anticoncepção:	
Doenças Intercorrentes:	
I – SEÇÕES DE ORIENTAÇÃO	

Especialidade: 1ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo	Especialidade: 5ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo
Especialidade: 2ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo	Especialidade: 6ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo
Especialidade: 3ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo	Especialidade: 7ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo
Especialidade: 4ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo	Especialidade: 8ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo
II – GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – Parecer Data ____/____/____ Asn/Carimbo	
III – PSICOLOGIA – Parecer Data ____/____/____ Asn/Carimbo	
IV – SERVIÇO SOCIAL – Parecer Data ____/____/____ Asn/Carimbo	
V – DIVISÃO DE ENFERMAGEM – Parecer Data ____/____/____ Asn/Carimbo	
VI – CONCLUSÃO Paciente submetida à _____, sendo realizada laqueadura tubária. (Tipo de cirurgia) Em: ____/____/____ Data: ____/____/____ Asn/Carimbo Med Assistente	

Anexo "H"(Ficha de Avaliação) às Normas Gerais para o Programa de Planejamento Familiar no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

(Cabeçalho com Timbre do Município)

FICHA DE AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR (MASCULINA)

Prontuário no: _____

Nome:	Idade:
História Clínica Obstétrica:	
Menarca: Ciclos: Gesta: Para: PA: mmHg:	
Número de filhos vivos:	
Tipo de Parto:	
Anticoncepção:	
Doenças Intercorrentes:	
I – SEÇÕES DE ORIENTAÇÃO	
Especialidade: 1ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo	Especialidade: 5ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo
Especialidade: 2ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo	Especialidade: 6ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo
Especialidade: 3ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo	Especialidade: 7ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo
Especialidade: 4ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo	Especialidade: 8ª) Data ____/____/____ Asn/Carimbo
II – UROLOGISTA – Parecer Data ____/____/____ Asn/Carimbo	
III – PSICOLOGIA – Parecer Data ____/____/____ Asn/Carimbo	
IV – SERVIÇO SOCIAL – Parecer Data ____/____/____ Asn/Carimbo	
V – DIVISÃO DE ENFERMAGEM – Parecer Data ____/____/____ Asn/Carimbo	
VI – CONCLUSÃO Paciente submetida à vasectomia em: ____/____/____ Data: ____/____/____ Asn/Carimbo Med Assistente	

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:791BF406

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 27)

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 002/2017;
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 002/2017;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
02	089355-0	MARIA AUXILIADORA CABRAL MEDEIROS
02	089975-1	JOSIANE GUIMARAES DOS ANJOS
08	090189-6	SUELY PINTO DO NASCIMENTO
08	090097-6	EDILEUSA CRISTINA VITORIANO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 26 de junho de 2018

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:AC9035AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 355/2018 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI – RN, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Japi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro geral de provimento efetivo do município de Japi/RN, os cargos constantes e especificações constantes no anexo I, para fins de realização de concurso público.

§1º - Os vencimentos constantes no quadro disposto no anexo I são os básicos, sem a inclusão dos adicionais inerentes a cada cargo.

§2º - Torna-se requisito para provimento de todos os cargos, Concurso Público através de prova escrita ou prova escrita e títulos.

Art. 2º - A descrição sumária das atribuições de cada cargo encontram-se no anexo II dessa Lei.

Art. 3º - A investidura nos cargos acima descritos ocorrerá com a nomeação e posse, após a aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, respeitando, sempre que houver, os planos de cargos e salários municipais de cada categoria.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar concurso público para o preenchimento dos cargos aqui criados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, em 26 de junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

CPF: 478.394.304-49

ANEXO I

DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE, REQUISITOS E VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente de Saúde	02	Nível Médio	40 horas	RS 1.014,00*
Auxiliar de Professor	05	Nível Médio	30 horas	RS 954,00
Auxiliar de Ser. Diversos – ASD	16	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 954,00
Enfermeiro	01	Sup. Enfermagem + COREN	40 horas	RS 1.650,00
Fisioterapeuta	01	Sup. Em Fisioterapia + CREFITO	30 horas	RS 1.650,00
Médico	01	Superior em Medicina + CRM	40 horas	RS 7.075,00
Motorista	06	NM + CNH na cat. D	40 horas	RS 954,00*
Nutricionista	01	Superior em Nutrição + CRN	40 horas	RS 1.650,00
Odontólogo	01	Sup. Em Odontologia + CRO	40 horas	RS 1.650,00
Pedreiro	02	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 954,00
Professor de Ensino Infantil	03	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	RS 1.841,51
Psicólogo	01	Superior em Psicologia + CRP	30 horas	RS 1.650,00
Técnico de Enfermagem	02	Curso Téc. Em Enfermagem	40 horas	RS 954,00*
Total de Cargos – 13 Total de vagas - 42				

*Mais gratificações instituídas por leis municipais vigentes.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Auxiliar de Professor	- Auxilia os alunos e professores, acompanha as crianças para o recreio e banheiro, organiza a sala, atende os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colabora na organização da instituição.
Nutricionista	- Planeja, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisita, recebe, conferi, armazena e controla a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; delega, orienta e supervisiona as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordena, pré-prepara e distribui a alimentação destinada à merenda dos alunos das escolas municipais.

	das creches, hospital e PSF; executa outras tarefas correlatas ao cargo.
Aux. Serv. Diversos - ASD	- Carrega e descarrega com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; efetua manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; Auxilia no abastecimento d'água da Zona Rural, seguindo orientação da chefia; Desobstrui e restaura rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxilia operadores de máquinas e equipamentos; limpa as dependências do ambiente de trabalho, lavando, passando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, ferro de passar, detergentes e outros produtos de limpeza; verifica necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção; realiza a abertura de picadas através de desmatamento; transporta equipamentos; efetua a limpeza de equipamentos; executa outras tarefas correlatas ao cargo.
Professor em Geral	- Promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve outras atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas.
Motorista em Geral	- Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores; realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidade comunicativa; trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolve outras atividades correlatas. Sendo necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria: D; podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme interesse do Poder Executivo.
Pedreiro	- Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
Enfermeiro	- Faz atendimento inicial de acidentes do trabalho; planeja e executa planos de promoção de saúde dos empregados; promove treinamento de primeiros socorros; presta cuidados de enfermagem; informa familiares sobre normas e rotinas da unidade, ou serviços sobre cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; coordena, orienta e determina tarefas e condutas da equipe de enfermagem, elaborando escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; controla medicação de entorpecentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; decreta isolamento e comunicar a comissão de infecção, identificando situação que assim requeira, providenciando o isolamento seguindo rotinas, entrando em contato com a comissão controladora; solicita material e manutenção, preenchendo e assinando documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; executa outras tarefas correlatas ao cargo, principalmente as relacionadas aos programas de saúde. Podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme interesse da administração.
Técnico em Enfermagem	- Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.
Fisioterapeuta	- Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia; habilita pacientes e clientes; realiza diagnósticos específicos, analisa condições de pacientes; orienta pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avalia baixa visão; ministra testes e tratamentos ortópticos no paciente; desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exerce atividades técnico-científicas; administra recursos humanos, materiais e financeiros, podendo exercer atividades administrativas.
Médico	- Realiza consultas e atendimento médico; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica; desenvolve outras atividades correlatas; podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme necessidade da administração.
Odontólogo	- Atendem e orientam pacientes e executam tratamentos odontológicos específicos, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.
Agente de saúde	- Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientara população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Psicólogo	- Estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnóstica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investiga os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; desenvolve outras atividades correlatas. Podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme a necessidade.

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:3B81FD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 897 /2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 897, DE 25 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.163,86, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.163,86 (dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.163,86
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					16.163,86
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				16.163,86
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	16.163,86
Anexo II (Redução)					16.163,86
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					16.163,86
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				16.163,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.163,86

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2BD86F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.374-B, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.374-B, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
151	20/06/2018	621.775/2018	Ampliação de Dotação	Suplementar	4.000,00	20/06/2018	DECRETO: 1.374	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								4.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS							4.000,00
Nº Solic.: 7 Criar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			6102400000	0001	4.000,00
Total:								4.000,00
Anexo II (Redução)								
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								4.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES							4.000,00

	MUNICIPAIS				
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6102400000	0001	4.000,00
Total:					4.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7BA968D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.373-A, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.373-A, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVAS NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 – LEI Nº 1.090 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2018, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de Junho de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							
CNPJ: 08.086.662/0001-38							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic	Decreto/Portaria
149	18/06/2018	619.757/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	18/06/2018	DECRETO: 1.373

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				50.000,00
Nº Solic.: 63 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				25.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				25.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.000,00
Total:					50.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:22B57251

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.373-B, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.373-B, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de junho de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
150	18/06/2018	619.758/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	18/06/2018	DECRETO: 1.373	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME						20.000,00	
Nº Solic.: 23 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101500000	0001	20.000,00	
Total:								20.000,00	
Anexo II (Redução)								20.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								20.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						20.000,00	
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	20.000,00	
Total:								20.000,00	

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9F84B427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PROCESSO Nº 328002/2018

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018, homologado em 15 de junho de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais esportivos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME						
CNPJ: 11.886.312/0001-60			Telefone: (84) 3664-7646 / 3214-4489		Email: mf.comercio@hotmail.com	
Endereço: R DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000						
Representante: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CPF: 652.681.724-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0005194 - Bola de handebol oficial masculina confeccionada em PU. Características Adicionais: Câmara Airbility ou similar, com miolo Slip System Removível e Lubrificado e/ou material similar, costurada. Conformidade: Aprovada pela CBHB (Confederação Brasileira de Handebol) e/ou Federação Internacional de Handebol no ano vigente, Categoria Infantil.	MAGUSSY	UND	20,00	109,700	2.194,00
4	0005204 - Bola oficial de voleibol de areia confeccionada em microfibras ou material similar, costurada, termosoldada 100% impermeável, peso 260 -280g, tamanho 65-67cm,câmara airbility ou similar, miolo removível e lubrificado e/ou material similar, costurada. A bola deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e/ou Federação Internacional de Voleibol (FIVB). No ano vigente.	KAGIVA	UND	20,00	129,900	2.598,00
6	0005191 - Bola de basquete masculina, confeccionada em microfibras ou material similar, matrizada. Peso 600-650g, tamanho 75-78cm, câmara airbility ou similar, miolo removível e lubrificado e/ou material similar. A bola deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete e/ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) no ano vigente.	MAGUSSY	UND	20,00	159,900	3.198,00
8	0005199 - Bola oficial de futebol de campo confeccionada em PU, peso 410-450g, tamanho 68-70cm, câmara airbility ou similar, miolo removível e lubrificado ou material similar, termosoldada a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) e/ou por no mínimo 03 federações regionais de futebol no ano vigente.	MAGUSSY	UND	50,00	119,900	5.995,00
10	0005205 - Bola oficial futsal mirim confeccionada em PU, peso 300-350g, tamanho 50-55cm, costurada, miolo removível e lubrificado ou material similar, câmara airbility ou similar, a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) no ano vigente	MAGUSSY	UND	40,00	99,900	3.996,00
12	0005200 - Bola oficial de futsal masculina confeccionada em PU, peso 410-440g, tamanho 61-64 cm, costurada, câmara airbility ou similar, miolo removível e lubrificado ou material similar, a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) no ano vigente.	MAGUSSY	UND	80,00	109,900	8.792,00
14	0005247 - Medalhas fundidas 9 x 8cm com área personalizada ou para personalizar em resina, com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, da Secretaria de Esporte e Lazer e com logomarca de propaganda do evento. Cores: ouro, prata e bronze.	RM	UND	450,00	7,480	3.366,00
16	0005268 - Troféu tamanho 65 x 30 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	VITORIA	UND	50,00	129,700	6.485,00
18	0005270 - Troféu tamanho 95 x 40 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	VITORIA	UND	50,00	259,600	12.980,00
20	0005265 - Troféu tamanho 155 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	VITORIA	UND	50,00	559,900	27.995,00
22	0005266 - Troféu tamanho 170 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	VITORIA	UND	40,00	649,900	25.996,00
24	0005221 - Chuteira em material sintético, solado em PVC, cabedal sintético forrado, colarinho acolchoado, numeração 27 ao 48, de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Lagoa d'Anta.	ABS	Par	200,00	67,900	13.580,00
26	0005257 - Rede para trave de futebol de campo: Confeccionada em polipropileno 100% (seda), Fio com 04 mm de espessura, trançado e torcido; tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m.	PANGUE	Par	6,00	379,900	2.279,40
28	0005231 - Fitas oficiais de marcação de voleibol de praia confeccionadas em Polietileno; possuem medidas oficiais (8 m x 16 m). Com 5 cm x 8cm de largura nas cores Vermelha ou laranja. Para a fixação no solo (areia, grama...) o kit possui 4 hastes de metal, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas. Contém: 2 fitas de 16 metros, 2 fitas de 8 metros e 4 hastes de metal.	PANGUE	Kit	3,00	159,900	479,70
29	0005250 - Placar de mesa para futsal, vôlei, tênis de mesa, etc. Sistema articulado com laminas de PVC Confeccionado em PVC, com numeração grande: 0 a 31. Numeração pequena de 0 a 07. Tamanho 38x21cm.	KLOFF	UND	2,00	250,000	500,00
31	0005185 - Apito esportivo de plástico profissional de alta resistência, pesando 10g com 1cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura, homologado pela CBF - amplitude 115 decibéis.	POKER	UND	15,00	37,900	568,50
33	0005187 - Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 63 cm de diâmetro para ginástica em movimento.	PANGUE	UND	70,00	8,000	560,00
35	0005192 - Bola de Beach Soccer oficial confeccionada em PU. Circunferência: de 69-69 cm. Peso: de 421g - 450g; 8 gomos; câmara Butil.	KAGIVA	UND	20,00	149,900	2.998,00
37	0005211 - Braçadeira para capitão, com fechamento em velcro, tamanho único, 87% Poliéster e 13% Elastano.	SCALIBU	UND	10,00	13,000	130,00
38	0005219 - Cartões para arbitragem Oficial; 3 unidades nas cores, amarelo, azul e vermelho em PVC possível marcar o nº de gols e nº de jogadores.	POKER	JOGO	15,00	14,000	210,00
40	0005225 - Corda de Pular, em PVC, com 03 m de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	PANGUE	UND	30,00	25,000	750,00
42	0005228 - Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	GOLDS	UND	5,00	48,000	240,00
44	0005237 - Jogo de Dama e trilha; 24 peças (12 pretas e 12 brancas); tabuleiro em madeira modelo gaveta. Tamanho tabuleiro: 30 x 30 cm. Peças em madeira.	SCALIBU	UND	60,00	45,900	2.754,00
45	0005238 - Jogo de dominó; 28 peças em osso ou marfim com pingos coloridos, medindo aproximadamente 05cm Compr. X 2,5cm Larg. X 0,7cm Espess.; estojo plástico medindo aproximadamente 21 x 7,5 x 5,1 cm., com selo do INMETRO (materiais atóxicos).	DOMINOES	UND	25,00	41,000	1.025,00
47	0005243 - Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 8.	STADIUM	UND	25,00	95,000	2.375,00
49	0005240 - Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 10.	STADIUM	UND	20,00	94,800	1.896,00
51	0005255 - Rede para Futebol Society, 4 mm, malha trançada de 12cmx12 cm, nós cerrados. Composição: polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 5,00x2,30x0,90.	PANGUE	Par	3,00	248,900	746,70
53	0005209 - Bolsa para gelo - material de borracha natural, capacidade 2 litros.	REALTEX	UND	2,00	118,900	237,80
55	0005217 - Caneleira - material plástico, tipo simples, tamanho P, M e G.	A DIVER	Par	150,00	21,800	3.270,00
57	0005233 - Garrafa térmica 15 litros com torneira - alça para transporte pratico bocal, na cor azul e branca.	TERMOLAR	UND	5,00	179,800	899,00
58	0005232 - Garrafa térmica - capacidade 10 litros.	TERMOLAR	UND	4,00	249,900	999,60
61	0005262 - Tênis Futsal masculino - tamanho 27 ao 48.	ABS	Par	300,00	84,900	25.470,00
63	0005207 - Bolsa de massagem, cor preta, bolsos laterais externos, duas portas-garrafa. Alça para transporte. Material Poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (C), 29cm (A), 21 cm (L). Contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluidos com capacidade de 250 ml cada, 01cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa).	POKER	UND	5,00	136,900	684,50
64	0005189 - Barreiras ajustáveis, com altura regulável entre 20 e 30 cm. Para treinos de agilidade, corrida e pliometria.	UPLIFT	UND	15,00	118,000	1.770,00
65	0005218 - Caneleiras 1kg.	UPLIFT	Par	1,00	43,000	43,00
66	0005234 - Halteres 1kg.	F MINAS	Par	1,00	15,000	15,00
67	0005235 - Halteres 2kg.	F MINAS	Par	1,00	31,600	31,60
68	0005206 - Bola suíça.	VOLLO	UND	1,00	89,000	89,00
69	0005229 - Escada de agilidade.	MUVIN	UND	3,00	98,000	294,00
70	0005260 - Steps para ginastica	BRASMC0	UND	5,00	258,000	1.290,00

72	0005196 - Bola de tênis.	WILSON	UND	20,00	19,000	380,00
74	0005256 - Rede para quadra de tênis portátil	PANGUE	Kit	3,00	485,000	1.455,00
75	0005251 - Raquete de tênis iniciante	WILSON	Par	20,00	120,000	2.400,00
76	0005220 - Cesta para basquete	PANGUE	UND	6,00	84,000	504,00
77	0005254 - Rede para cesta de basquete em nylon	PANGUE	UND	12,00	21,000	252,00
79	0005227 - Cotoveleiras elástica para futsal tamanhos P,M,G.	A DIVER	Par	100,00	54,900	5.490,00
80	0005249 - Mini cama elástica	SCALIBU	UND	15,00	349,500	5.242,50
81	0005239 - Jogo Xadrez Tabuleiro Dobrável Magnético Peças Com Imã	XM	UND	50,00	91,000	4.550,00
83	0005272 - Coletes em malha para futebol, 100% Poliéster, sublimada, numerada, frente e costas com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta e da Secretaria de Esporte e Lazer, cores variadas, dupla face; Tam. P, M, G e GG. De acordo com pedido da Secretaria de Esporte e Lazer – Lagoa d'Anta.	MF	UND	800,00	12,940	10.352,00
85	0005274 - Blusa em malha para praticar caminhadas modelo regata 100% Poliéster, sublimada, logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta e da Secretaria de Esporte e Lazer, cores variadas; tam., P, M, G e GG. De acordo com pedido da Secretaria de Esporte e Lazer – Lagoa d'Anta.	MF	UND	500,00	12,900	6.450,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 206.856,30** (duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (dias) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.8.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.8.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.8.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.8.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d’Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de junho de 2018.

Município de Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME

CNPJ nº 11.886.312/0001-60
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:7DBB0C66

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2018, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018, homologado em 24 de maio de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR						
CNPJ: 20.903.036/0001-92				Telefone:		Email:
Endereço: R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340						
Representante: Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior - CPF: 051.414.994-99						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001889 - Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax): padrão de cor: monocromático; memória: 64mb; resolução de impressão: 600x600; resolução de digitalização: 1200x1200; resolução de cópia: 600x600; velocidade: 18ppm; capacidade: 150 páginas/bandeja; ciclo: 8000 páginas/mês; fax: 33,6 kbps; interface: usb e rede; frente e verso: automático; garantia: mínima de 12 meses	BROTHER	UND	5,00	895,950	4.479,75
4	0001923 - Mesa para computador: base: madeira/mdp/mdf/similar; material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar; divisões: de 03 a 04 gavetas; suporte para cpu: possui; suporte para teclado: possui; suporte para impressora: possui	MOB	UND	2,00	400,000	800,00
5	0001928 - Cadeira: material de confecção: aço/ferro pintado; rodízios: não possui; braços: não possui; regulagem de altura: não possui; assento/encosto: polipropileno	MOB	UND	3,00	75,990	227,97

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 5.507,72 (cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.8.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.8.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.8.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.8.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos**.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - **A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

Contratante

A N Q GONCALVES JUNIOR

CNPJ: 20.903.036/0001-92

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:30D2267D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - PROCESSO Nº 402017/2018

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2018, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018, homologado em 24 de maio de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 01.429.437/0001-08			Telefone:		Email:	
Endereço: R CORONEL SALDANHA, 1470 , CENTRO , GUARAPUAVA /PR, CEP: 85010-130						
Representante: Paulo Emanuel de Andrade - CPF: 120.896.079-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001883 - Computador (desktop-básico): Processador no mínimo intel core i3 ou AMD A10; memória ram 4gb DDR3, 1600 MHz; Disco rígido mínimo 500gb; tipo de monitor: 18,5" (1366x768); mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); fonte compatível com o item; sistema operacional windows 7 pro (64 bits); garantia mínima de 12 meses; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); unidade de disco ótico: cd/dvd rom; interface de rede: 10/100/1000 e wifi; interface de vídeo integrada	GPGOLD	UND	17,00	1.500,000	25.500,00
3	0001906 - No break (para computador): potência 1 kva; tensão: entrada/saída bivolt; alarmes: audiovisual; bateria interna: 1 selada; garantia: mínima de 12 meses	RAGTECH	UND	20,00	309,990	6.199,80

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 31.699,80 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotá(r)á(em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.8.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.8.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.8.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.8.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

Contratante

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.429.437/0001-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:3715A955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO I (LEI MUNICIPAL 308/2018)

ANEXO I (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 308/2018)**QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS, QUANTIDADE, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTO
Auxiliar de serviços gerais – ASG	20	18	2	40 horas	Ens. Fundamental Incompleto	Salário mínimo
Gari	8	7	1	40 horas	Ens. Fundamental Incompleto	Salário mínimo
Vigilante	4	4	*	40 horas	Ens. Fundamental	Salário mínimo
Eletricista Predial	1	1	*	40 horas	Ens. Fundamental + Curso de Eletricista	Salário mínimo
Mecânico	1	1	*	40 horas	Ens. Fundamental Incompleto + Curso Técnico em Mecânica	Salário mínimo
Motorista	8	7	1	40 horas	Ensino Médio + CNH na Cat. "D"	Salário mínimo
Agente Comunitário de Saúde	2	2	*	40 horas	Ensino Médio	Piso da Categoria
Agente Comunitário de Endemias	1	1	*	40 horas	Ensino Médio	Piso da Categoria
Técnico Saúde Bucal	1	1	*	40 horas	Ensino Médio + Curso Técnico em TSB	Salário mínimo
Técnico em Refrigeração	1	1	*	40 horas	Ensino Médio + Curso Técnico em Refrigeração	Salário mínimo
Técnico Agrícola	1	1	*	40 horas	Ensino Médio + Curso Técnico Agrícola	Salário mínimo
Cuidador de Crianças Especiais	2	2	*	40 horas	Ensino Médio	Salário mínimo
Assistente social	1	1	*	30 horas	Superior em Serviço Social	R\$ 1.800,00
Fisioterapeuta	1	1	*	30 horas	Superior em Fisioterapia + CREFITO	R\$ 1.800,00
Nutricionista	2	1	1	30 horas	Superior em Nutrição + CRN	R\$ 1.800,00
Farmacêutico	1	1	*	30 horas	Sup. em Farmácia + CRF	R\$ 1.800,00
Educador Físico	1	1	*	30 horas	Licenciatura em Ed. Física	R\$ 1.800,00
Médico Veterinário	1	1	*	20 horas	Sup. Med. Veterinária + CRMV	R\$ 1.800,00
Médico clínico	2	2	*	40 horas	Sup. em Medicina + CRM	R\$ 8.000,00
Enfermeiro	2	2	*	40 horas	Sup. Enfermagem + COREN	R\$ 2.000,00
Técnico Enfermagem	6	5	1	40 horas	Ensino Médio + Curso Tec. em Enfermagem	Salário mínimo
Professor do Ensino Infantil	5	4	1	30 horas	Licenciatura em Pedagogia	Piso da Categoria
Professor do Ensino Fundamental I – (1º ao 5º ano)	5	4	1	30 horas	Licenciatura em Pedagogia	Piso da Categoria
Professor Ensino Fundamental II – Ciências	2	2	*	30 horas	Licenciatura em Ciências	Piso da Categoria
Professor Ensino Fundamental II - Geografia	1	1	*	30 horas	Licenciatura em Geografia	Piso da Categoria
Professor Ensino Fundamental II - História	2	2	*	30 horas	Licenciatura em História	Piso da Categoria
Professor Ensino Fundamental II – Inglês	1	1	*	30 horas	Licenciatura em Letras/Inglês	Piso da Categoria
Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	1	1	*	30 horas	Licenciatura em Letras	Piso da Categoria
Professor Ensino Fundamental II - Matemática	1	1	*	30 horas	Licenciatura em Matemática	Piso da Categoria
TOTAL DE VAGAS	85	77	8			

* Não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo oferecido, não sendo permitida inscrição nesse cargo na condição pessoa com deficiência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas/RN, 26 de junho de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:E2B3E9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº43**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº43

Processo nº3368/2018

Solicitação nº 711/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:Serviço de manutenção e reparo em raio-x

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de inexigibilidade para manutenção e reparo no equipamento de raio-x do Hospital Municipal Doutor José Augusto Dantas, tem como objetivo primordial viabilizar o atendimento nos serviços de urgência, emergência e pacientes eletivos do município, uma vez que, o hospital tem um fluxo cotidiano muito alto de usuários, muitas vezes tendo a demanda para realização de raio-x (que são decisivos para diagnóstico médico). Salientando que, quando o equipamento não está no seu pleno funcionamento, onera os gastos com despesa de pessoal e transporte para realizar o procedimento em outros municípios que prestam o serviço, desgastando também o paciente desnecessariamente, interferindo negativamente no processo de recuperação do mesmo, que muitas vezes, é transferido para determinado hospital, não sendo necessário internação, retornando ao município, quando poderia ser evitado esse processo. A empresa de contrato foi solicitada por ser a representante do fabricante da máquina, sendo ela a única a fornecer o serviço de reparo ou manutenção que o aparelho necessita para ficar em condições adequadas de uso, prestando a assistência ideal aos municípios. Fundamentação: o inciso i do artigo 25 da lei nº 8.666/93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): 2D IMAGEM COM E MANUT. DE EQUIPAMRADIOLÓGICOS LTDA				Email: estela2dimagem@ig.com.br		Telefone: (11) 2209-2824/2579-0754/9-9291-3325	
CNPJ: 05.654.169/0001-89							
Endereço: RUA SÃO LEONARDO, 206 SALA 02, R SAO LEONARDO, SÃO PAULO/SP, CEP: 02803-000							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	1,00	Unid	Serviço de manutenção e reparo em raio-x, com troca de peças. Descrição básica: ampola gaseificada;comando; revisão geral e calibração.		21.850,00	21.850,00	
Total:						21.850,00	

VALOR: R\$ 21.850,00(vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 26 de junho de 2018.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:EB283913

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2018

PROCESSO Nº 3368/2018

SOLICITAÇÃO Nº 711/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:Serviço de manutenção e reparo em raio-x

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de inexigibilidade para manutenção e reparo no equipamento de raio-x do Hospital Municipal Doutor José Augusto Dantas, tem como objetivo primordial viabilizar o atendimento nos serviços de urgência, emergência e pacientes eletivos do município, uma vez que, o hospital tem um fluxo cotidiano muito alto de usuários, muitas vezes tendo a demanda para realização de raio-x (que são decisivos para diagnóstico médico). Salientando que, quando o equipamento não está no seu pleno funcionamento, onera os gastos com despesa de pessoal e transporte para realizar o procedimento em outros municípios que prestam o serviço, desgastando também o paciente desnecessariamente, interferindo negativamente no processo de recuperação do mesmo, que muitas vezes, é transferido para determinado hospital, não sendo necessário internação, retornando ao município, quando poderia ser evitado esse processo. A empresa de contrato foi solicitada por ser a representante do fabricante da máquina, sendo ela a única a fornecer o serviço de reparo ou manutenção que o aparelho necessita para ficar em condições adequadas de uso, prestando a assistência ideal aos municípios. Fundamentação: o inciso i do artigo 25 da lei nº 8.666/93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): 2D IMAGEM COM E MANUT. DE EQUIPAMRADIOLÓGICOS LTDA				Email: estela2dimagem@ig.com.br		Telefone: (11) 2209-2824/2579-0754/9-9291-3325	
CNPJ: 05.654.169/0001-89							
Endereço: RUA SÃO LEONARDO, 206 SALA 02, R SAO LEONARDO, SÃO PAULO/SP, CEP: 02803-000							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	1,00	Unid	Serviço de manutenção e reparo em raio-x, com troca de peças. Descrição básica: ampola gaseificada; comando; revisão geral e calibração.		21.850,00	21.850,00	
Total:						21.850,00	

VALOR: R\$ 21.850,00(vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 26 de junho de 2018.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:491112E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2011.

Ementa Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1
DO OBJETO E DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pedra Preta será compreendida pelos cargos especificados nas tabelas anexas.

Art. 2º- As atividades da Administração Municipal e, excepcionalmente, a execução dos planos e programas de governo serão objeto de permanente coordenação entre os órgãos de cada nível hierárquico.

Art. 3º - Os órgãos integrantes desta Estrutura obedecerão ao seguinte escalonamento hierárquico:

Secretarias Municipais;

Chefia de Gabinete;

Controladoria;

IV. Assessoria Jurídica;

Diretores;

Vice-Diretores;

Chefe de Setor; e VIII, Coordenadorias.

Parágrafo Único - A Assessoria Jurídica e a Controladoria Geral têm nível hierárquico a de Secretaria Municipal.

Art. 4º - A estrutura da administração da Prefeitura Municipal de Pedra Preta mantém a composição com os seguintes órgãos:

I -- órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito:

1 - Gabinete Civil

1.1 - Junta do Serviço Militar

1.2 - Controle Interno

1.3 - Assessoria Jurídica

2 - Secretaria Municipal de Administração

3 - Secretaria Municipal de Finanças

4 - Secretaria Municipal de Assistência Social

5 - Secretaria Municipal de Saúde

6 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

7 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

8 - Secretaria Municipal de Agricultura

Parágrafo Primeiro - Quanto à vinculação, os órgãos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta terão a seguinte composição:

I - Órgão de Colaboração com o Governo Federal:

1- Junta do Serviço Militar

II - Órgão de Assistência Imediata e Assessoramento:

2 - Gabinete Civil

2.1 - Controle Interno

2.2 - Assessoria Jurídica

III - Órgãos de Administração Geral:

3 - Secretaria Municipal de Administração

4 - Secretaria Municipal de Finanças

5 - Secretaria Municipal de Assistência Social

6 - Secretaria Municipal de Saúde

7 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

8 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

9 - Secretaria Municipal de Agricultura

Parágrafo Segundo - A Junta do Serviço Militar reger-se-á por normas emanadas do Governo Federal, cuja execução e controle ficam sob a responsabilidade do Prefeito ou da pessoa por ele delegada.

CAPITULO II DA INCUMBÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Órgão de Assistência Imediata e Assessoramento GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Ao Gabinete do Prefeito estão subordinados os seguintes órgãos:

Secretaria de Gabinete

- Coordenadoria de Controle Interno

- Assessor Jurídico

Assessor Técnico

Ari. 6º - Ao Gabinete do Prefeito e os órgãos a ele vinculados competem: . através da Chefia de Gabinete:

I - assistir ao Prefeito nas suas relações com os municípios, autoridades federais, estaduais e municipais:

II - atender às pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-as aos órgãos competentes, para solução de seus problemas e reivindicações, marcando e controlando as audiências do Prefeito, elaborando e controlando a agenda de atividades, dos programas oficiais e solenidades do Prefeito, sugerindo medidas tendentes à melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, representando oficialmente o Prefeito e coordenando suas ações sociais, dando redação final quanto aos pronunciamentos a serem feitos pelo Prefeito à imprensa, fazendo o registro das audiências, conferências, reuniões, visitas de caráter oficial realizadas pelo Prefeito, coordenando as providências que se fizerem necessárias:

. através do Controle Interno:

III - organizar e manter arquivo de documentos e papéis que sejam endereçados ao Prefeito;

IV - analisar a documentação gerada pelas atividades fazendária e financeira, para escrituração, comparando com o controle dos atos e fatos de natureza orçamentária;

V - verificar sintética e analiticamente a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do município, de acordo com a legislação vigente;

VI - inspecionar, na época própria, o balancete da receita e despesa, bem como o balanço geral e anexos, exigidos por Lei, e as prestações de contas às entidades federais, estaduais e municipais;

VII - manter o controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;

VIII - ter sempre atualizado o controle dos fatos ligados à administração dos bens patrimoniais do município;

IX - exigir dos demais órgãos da administração os fatos relativos às aquisições, alienações ou concessão de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizado por quem de direito;

X - acompanhar a elaboração anual do orçamento programa em todas as suas fases mediante controle prévio das despesas e receitas, como também o controle dos saldos das dotações orçamentárias;

XI - realizar o controle dos créditos especiais e suplementares e da transferência de dotações, mediante o acompanhamento das Leis e Decretos;

XII - instruir e informar processos sobre pagamentos, saldos de dotações e demais Lima assuntos pertinentes à Secretaria;

XIII - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo de fiscalização financeira e orçamentária e regularidade da realização da receita e da despesa;

. através da Assessoria Jurídica e outros cargos:

XIV - controlar, executar e coordenar as atividades de natureza jurídica;

XV - analisar, sob o ponto de vista jurídico, os processos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito e demais unidades administrativas da Prefeitura, dando parecer a respeito;

XVI - revisar e examinar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, , contratos, convênios e outros documentos de natureza jurídica;

XVII - participar de sindicância e processos administrativos dando orientação jurídica conveniente;

XVIII - coletar informações sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Prefeito e órgãos da Prefeitura, quando se tratar de assuntos de interesse do Município;

XIX - promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos, não liquidados nos prazos estabelecidos pela Lei;

XX - prestar a necessária assistência jurídica nos atos do Executivo referentes a desapropriações amigáveis e ou judiciais, alienações e aquisições assim como nos contratos e nos processos de licitação;

XXI -- representar o Município em quaisquer instâncias judiciais, atuando o mesmo como autor ou réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado;

XXII - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

CAPITULO III DA INCUMBÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Órgãos de Administração Geral SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - À Secretaria Municipal de Administração estão subordinados os seguintes Órgãos:

- Chefe do Setor de Almoxarifado

- Chefe do Setor de Recursos Humanos

- Chefe do Setor de Patrimônio Mobiliário, imobiliário e Arquivo

- Secretário da Junta do Serviço Militar

- Assessoria Técnica

- Pregoeiro

Art. 8º - À Secretaria Municipal de Administração incumbe:

I - determinar a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito, promovendo a sua numeração e publicação;

II -- despachar com o Prefeito os atos oficiais a serem assinados;

- III - mandar preparar e expedir circulares, avisos, comunicados, instruções e quaisquer outras matérias de interesse da administração, emanadas do Prefeito;
- IV - providenciar a publicação das leis, decretos e demais atos sujeitos a esta formalidade, assim como o seu registro;
- V - fazer coleccionar os autógrafos das leis, decretos e dos demais atos emanados do Prefeito;
- VI - propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos servidores nos diferentes órgãos da Prefeitura, ouvidas as respectivas chefias;
- VII - estudar e discutir com os órgãos interessados, e especialmente com a Secretaria de Arrecadação e Finanças, a proposta orçamentária do Município, nas partes relativas a pessoal e material;
- VIII - promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal da Prefeitura;
- IX - propor ao Prefeito, a nomeação, promoção, exoneração, acesso, demissão, reintegração ou readmissão dos servidores, em conformidade com as diretrizes da legislação de pessoal do Município;
- X - aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes a pessoal da Prefeitura e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal;
- XI - conceder, desde que autorizado pelo Prefeito nos termos da legislação em vigor, licenças, férias e demais benefícios aos servidores da Prefeitura, ouvidas, quando for o caso, as chefias onde estejam lotados;
- XII - abrir, quando autorizado pelo Prefeito, concurso público para provimento de cargos ou empregos, expedindo as necessárias instruções;
- XIII - executar medidas administrativas iniciais necessárias à aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, com o devido procedimento licitatório, quando o caso;
- XIV - imputar penas, advertências e demais penalidades aos servidores faltosos com as normas de trabalho, dentro do que dispõe a legislação vigente;
- XV - fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio do Município;
- XVI - promover permanentemente treinamento, aperfeiçoamento e capacitação dos servidores;
- XVII - abrir, através da Comissão de Licitações, procedimento administrativo para iniciar o certame licitatorial, as compras e contratos, observando as diretrizes impostas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, e a Lei nº 10.520/2002, e ainda submeter ao exame do Prefeito, para homologação e adjudicação, os resultados das licitações;
- XVIII - imputar penas, advertências e demais penalidades às empresas que descumpram cláusulas contratuais;
- XIX - fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio do Município;
- XX - proceder com o registro do patrimônio municipal;
- XXI - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 9º - À Secretaria Municipal de Finanças estão subordinados os seguintes órgãos:

- Chefe do Setor de Contabilidade
- Chefe do Setor de Prestação de Contas
- Tesouraria
- Chefe do Setor de Tributação
- Assessoria Técnica

Art. 10º - À Secretaria Municipal de Finanças incumbe:

- I - controlar os dinheiros do município, efetuar pagamentos, controlar saldos bancários, contas correntes e talonários de cheques;
- II - propor, implantar e manter rotinas para:
- abertura de contas bancárias
 - aplicações financeiras
 - depósito e guarda de valores
 - comprovação de receitas e despesas pagamento de fornecedores e despesas administrativas
 - controle dos saldos financeiros, inclusive dos convênios, programas, ajustes e contratos de repasse abertura de contas bancárias
 - elaboração e emissão de balancetes, dos programas da saúde e educação
 - conciliação bancária
 - preenchimento de cheques e ordenamento de processos
 - xerocar todos os cheques emitidos
 - preenchimento das capas de processos, mencionando a fonte de recursos, data e modalidade de pagamento
 - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito
- III - propiciar o correto arquivamento dos processos de pagamentos, por credor e por fonte de recursos.
- IV - analisar a documentação gerada pelas atividades fazendária e financeira, para escrituração, comparando com o controle dos atos e fatos de natureza orçamentária;
- V - verificar sintética e analiticamente a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do município, de acordo com a legislação vigente;
- VI - inspecionar, na época própria, o balancete da receita e despesa, bem como o balanço geral e anexos, exigidos por Lei e as prestações de contas às entidades federais, estaduais e municipais;
- VII - manter o controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;
- VIII - ter sempre atualizado o controle dos fatos ligados à administração dos bens patrimoniais do município;
- IX - exigir dos demais órgãos da administração os fatos relativos às aquisições, alienações ou concessão de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizado por quem de direito;
- X - acompanhar a elaboração anual do orçamento programa em todas as suas fases mediante controle prévio das despesas e receitas, como também o controle dos saldos das dotações orçamentárias;
- XI - realizar o controle dos créditos especiais e suplementares e da transferência de dotações, mediante o acompanhamento das Leis e Decretos;
- XII - instruir e informar processos sobre pagamentos, saldos de dotações e demais assuntos pertinentes à Secretaria;
- XIII - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo de fiscalização financeira e orçamentária e regularidade da realização da receita e da despesa;
- XIV - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11º - À Secretaria Municipal de Assistência Social estão subordinados os seguintes órgãos:

- Coordenadoria de Atenção à Criança e ao Adolescente
- Coordenadoria do CCI

- Coordenadoria do PETI
- Coordenadoria do Pró-Jovem
- Facilitador Cultural
- Facilitador de Esporte
- Coordenadoria da CRAS
- Coordenadoria do Cadastro do Bolsa Família
- Coordenadoria do Setor de Habitação
- Coordenador do Tele-Centro
- Assessoria Técnica

Art. 12º - À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe:

I - em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, implementar de modo articulado e inter-setorial a Política Municipal de Assistência Social de acordo com o modelo proposto no Sistema Único de Assistência Social, tendo como pilar o Sistema de Proteção Social visando melhora da qualidade de vida e a promoção da cidadania dos munícipes, provendo com serviços, programas, projetos e benefícios de proteção, à inclusão e à equidade dos usuários, ampliando o acesso aos bens e serviços sociais assistenciais básicos e especiais, bem como assegurando ações centralizadas na família que garanta a convivência familiar e comunitária;

II - tratando-se da proteção social básica - contribuirá para a intervenção e prevenção de situações, vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com as seguintes ações:

- Programa de Atenção Integral às Famílias — PAIF/CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);
- Programa de Atenção ao Idoso
- Proteção à Criança de 0 a 6 anos
- Programas de Inclusão Produtiva e Projetos de Enfrentamento à pobreza;
- Programa Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada
- Agente Jovem de Desenvolvimento Humano

III - tratando-se da proteção social especial - Intervir junto as famílias em situação de violação de direitos e vínculos familiares incluindo o cidadão em redes sociais de atendimentos com as seguintes ações;

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI
- Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência

IV - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 13º - À Secretaria Municipal de Saúde estão subordinados os seguintes órgãos:

- Coordenadoria Administrativa
- Coordenadoria de Atenção Básica
- Coordenadoria de Vigilância Sanitária
- Coordenadoria de Programa Saúde na Família
- Coordenadoria de Farmácia
- Coordenadoria de Endemias
- Assessoria Técnica

Art. 14º - À Secretaria Municipal de Saúde incumbe:

I - estabelecer a política de saúde do município, incluindo, atividades complementares de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica, além de serviços de meios ao diagnóstico e ao apoio psicossocial;

II - estabelecer e implementar os programas, planos e convênios na área da saúde em conformidade com as Leis Federais e Estaduais que regulamenta o setor, inclusive, no âmbito Hospitalar;

III - garantir a integralidade das ações de saúde prestada de forma interdisciplinar, por meio da abordagem integral e continua do indivíduo no contexto familiar, social e do trabalho, englobando as atividades de promoção da saúde, prevenção de riscos, danos e agravos, ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento das urgências;

IV - promover e equidade na atenção à saúde, considerando as diferenças individuais e de grupos populacionais, por meio da adequação a oferta às necessidades como princípio de justiça social e ampliação do acesso de populações de situação de desigualdade, respeitando as diversidades;

V - assumir integralmente a Gerencia de toda a Rede Pública de Serviço de atenção básica, englobado as unidades próprias e as transferidas pelo Estado ou pela União;

VI - planejar e executar os planos municipais de saneamento básico;

VII - realizar o serviço de fiscalização sanitária de acordo com a legislação vigente; VIII - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Art. 15º - À Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos estão subordinados os seguintes órgãos:

- Coordenadoria do Setor de Transportes
- Coordenadoria de Obras
- Coordenadoria de Limpeza Urbana
- Coordenadoria do Almoxarifado Central
- Coordenadora de Manutenção e Guarda de Logradouros Públicos
- Assessoria Técnica

Art. 16º - À Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos incumbe:

I - promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos prestados pelo município em todas as áreas, notadamente os que se referem ao recolhimento, aproveitamento e reciclagem do lixo urbano;

II - examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas referente ao serviço de utilidade pública concedido ou permitida;

III - aplicar e fazer aplicar as posturas de ordem pública;

IV - manutenção da limpeza pública;

V - emitir parecer nos projetos de loteamentos e subdivisão de terrenos, submetendo-os à aprovação do Prefeito;

VI - projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação periódica dos prédios públicos municipais;

- VII - planejar a realização de obras públicas, dentro do esquema geral do órgão e das diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VIII - promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras públicas municipais;
- IX - estimar e compor o custo das obras públicas municipais, executadas por administração direta ou por empreitada, para exame e deliberação do prefeito municipal;
- X - promover a execução de projetos, plantas, mapas, desenhos, gráficos e memoriais descritivos necessários ao desenvolvimento e execução dos serviços dos órgãos que integram a Secretaria;
- XI - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Art. 17º - À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte estão subordinados os seguintes órgãos:

- Coordenadoria Pedagógica
- Coordenadoria da Alimentação Escolar
- Diretorias de Escolas
- Vice-Diretorias de Escolas
- Assessoria Técnica

Art. 18º - À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte compete;

- I - planejar, coordenar e executar as atividades à educação, no âmbito do sistema do Município;
- II - cooperar na supervisão técnica, pedagógica e administrativa da rede municipal de ensino;
- III - executar programas que visem o desenvolvimento do sistema escolar;
- IV - colaborar na realização de estudos e pesquisas pedagógicas;
- V - estabelecer condições favoráveis para a integração da escola à comunidade;
- VI - assistir aos trabalhadores da educação na organização, reorganização e funcionamento de suas atividades, objetivando a melhoria das condições do aprendizado;
- VII - programar atividades de treinamento e aperfeiçoamento;
- VIII - coordenar, controlar e avaliar as atividades referentes ao funcionamento do sistema de ensino no âmbito municipal;
- IX - articular-se com as demais Secretarias da Prefeitura, sempre que necessário, visando melhorar o desempenho das atividades educacionais do Município;
- X - coordenar o funcionamento do sistema municipal de educação básica;
- XI - está representada em Conselhos e comissões conforme a legislação destes e indicação do Poder Executivo;
- XII - articular realizações com setores e segmentos sociais em prol de uma educação de qualidade para todos no âmbito do município;
- XIII - representar, quando se fizer necessário, o Poder Executivo em eventos na área de educação;
- XIV - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 19º - À Secretaria Municipal de Agricultura estão subordinados os seguintes órgãos:

- Coordenadoria de Extensão Rural
- Coordenadoria de Apoio ao Pequeno Agricultor
- Secretário da U.M.C. — Assessoria Técnica

Art. 20º - À Secretaria Municipal de Agricultura incumbe:

- I - definir os objetivos e os programas gerais das atividades da Administração Municipal relacionada com o fomento à agricultura, à pecuária, à comercialização, ao desenvolvimento das potencialidades econômicas do Município e à pesca;
- II - coordenar a atuação do município em colaboração com órgãos de instâncias superiores relativamente quanto:

da área agrícola;	<p>à defesa animal e vegetal;</p> <p>à pesca;</p> <p>o fomento à produção vegetal e animal;</p> <p>à produção e a utilização de corretivos, fertilizantes e defensivos;</p> <p>as providências relativas ao exercício da caça e da pesca, e a conservação da flora e da fauna;</p> <p>III - elaborar e executar estudos e projetos que digam respeito ao desenvolvimento setores de sua competência;</p> <p>IV - planejar, coordenar e promover feiras, exposições de produtos do Município nos setores de sua competência;</p> <p>V - organizar e manter atualizado o cadastro municipal de pessoas físicas e jurídicas</p>
-------------------	--

- VI - elaborar estudos específicos para determinação de novos mercados para produtos tradicionais, contribuindo para ampliar as suas áreas de comercialização;
- VII - manter perfeita integração com a política nacional e regional de promoção das atividades agropecuárias, de pesca e de comercialização de produtos e insumos agropecuários, bem como os órgãos e entidades responsáveis pela sua execução;
- VIII - coordenar e articular medidas que estejam destinadas a facilitar a provisão de insumos básicos para a agricultura, para a pesca e proporcionar melhoria de vida no meio rural, especialmente através de organizações locais e de serviços de extensão rural e pesca;
- IX - articular-se com os demais órgãos de assistência técnica e extensão rural de outras esferas do governo, a fim de intensificar a sua atuação no Município;
- X - promover a participação de feiras e exposições dos produtos locais;
- XI - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo prefeito.

CAPÍTULO IV

DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 21º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover as adequações ao plano de contas, bem como os remanejamentos necessários ao PPA e LDO, visando ajustar à nova estrutura administrativa da Prefeitura instituída por esta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º - Os órgãos da Prefeitura devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Parágrafo Único - A subordinação hierárquica define-se no anunciado das competências e na posição de cada órgão administrativo na Estrutura Organizacional.

Art. 23º - Ficam criados todos os órgãos competentes e complementares da organização básica da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, mencionados nesta Lei, juntamente com seus anexos, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniência da administração.

Art. 24º - Os órgãos da administração municipal devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração, visando oferecer informações, sugestões e dados que melhorem o andamento dos serviços,

Parágrafo Único - A subordinação hierárquica define-se no organograma geral da Prefeitura anexa a presente Lei.

Art. 25º - Para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos e setores do ente municipal, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear pessoas de sua confiança para ocuparem os cargos de confiança, conforme detalhamento abaixo, cujas especificações de vagas, de escolaridade mínima, carga horária e remunerações são objeto de detalhamento no adendo I desta Lei.

a. CC1/Cargo de Confiança, nível 1, com remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que serão:

- a.1 - Secretários
- a.2 - Assessor Jurídico
- a.3 - Assessor Técnico
- a.4 - Secretário de Gabinete
- a.5 - Assessor de Gabinete
- a.6 - Controlador
- 5.7 - Tesoureiro
- a.8 - Secretário da Junta do Serviço Militar

b. CC2/Cargo de Confiança, nível 2, com remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que será:

(Oitocentos reais), que será:	b.1 - Controlador Adjunto b.2 - Pregoeiro CC3/Cargo de Confiança, nível 3, com remuneração mensal de R\$ 800,00 c.1 - Secretários Adjuntos CC4/Cargo de Confiança, nível 4, com remuneração mensal de R\$ 700,00 (quinhentos e dez reais), que serão: d.2 - Chefe de Setor d.3 - Diretor de Escola - Nível I d.3 - Diretor de Escola - Nível
-------------------------------	--

CC5/Cargo de Confiança, nível 5, com remuneração mensal de R\$ 540,00 (quinhentos e dez reais), que serão:

- e.1 - Coordenador
- e.2 - Diretor de Escola - Nível II
- e.3 - Vice - diretor de Escola - nível I
- e.4 - Vice - diretor de Escola - nível II

Art. 26º - As direções e vice-direções das escolas do sistema municipal de ensino terão aos seguintes níveis:

Direção de Escolas

- a.1 - Direção de Escola - Nível I: escola da sede do município
- a.2 - Direção de Escola- Nível II: escola da zona rural

Vice Direção de Escolas

- b.1 - Vice-direção de Escola - Nível I: escola da sede do Município
- b.2 - Vice-direção de Escola- Nível II: escola da zona rural

Parágrafo Primeiro - Os ocupantes dos cargos de diretor e vice-diretor de escolas perceberão as remunerações contidas no adendo I a esta Lei.

Parágrafo Segundo - Quando os ocupantes dos cargos de diretor e vice-diretor de escolas, se tratarem de servidores municipais, esses poderão optar exclusivamente, pela gratificação indicada no adendo I anexo a esta Lei, sem prejuízo da sua remuneração como docente.

Parágrafo Terceiro - As creches municipais, por estarem sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, serão administradas por coordenadores pedagógicos.

Art. 27º - A administração também, contará com os cargos de provimento efetivo, cujas especificações de vagas, de escolaridade mínima, carga horária e remunerações são objeto de detalhamento no adendo II desta Lei.

Parágrafo Primeiro - O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários perceberão subsídios e em parcela única.

Parágrafo Segundo - Os valores dos subsídios de que trata o Parágrafo Primeiro poderão ser revisados anualmente, na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos às remunerações dos servidores municipais.

Art. 28º - Os servidores municipais efetivos indicados a seguir, também poderão atuar na sua atividade através de regime de plantão, conforme descrição na tabela I.

Tabela I

Nível Superior/Fécnico	Plantão de 12 horas	Plantão de 24 horas
Médico - Clínico Geral	R\$ 375,00	R\$ 750,00
Médico com Especialidade	R\$ 375,00	R\$ 750,00
Enfermeiro	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 54,00	R\$ 108,00

Art. 29º - Os servidores municipais desempenharão suas atividades nos órgãos e setores vinculados as Secretarias Municipais, conforme designação do Chefe do Executivo, quando poderá reconduzi-los a outras secretarias e órgãos municipais, a bem do interesse público, sem prejuízo das atividades, funções e remunerações do servidor.

Parágrafo Único - Com exceção dos profissionais do magistério público municipal, que regerão por Plano de Cargos, Carreira e Salários próprio, quando esse terão carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas. os servidores municipais desempenharão suas funções com a carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, de segunda à sexta feira, ressalvados os casos de escala de trabalho e plantões.

Art. 30º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ari. 31º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 223/1999, de 29.06.1999; 241/2001, de 19.03.2001; 252/2001, de 22.10.2001; e a Lei Municipal nº 328/2010, de 29.03.2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, 10 de Março de 2011.

GILNVAN INÁCIO DE LIMA

Prefeito do Município de Pedra Preta

Lei Complementar nº. 333/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2011

CARGOS COMISSIONADOS / QUADRO FINANCEIRO

1. Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito

NOMENCLATURA / SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R\$	GRATIFICAÇÃO
Assessor Jurídico/CC1 -	01 (uma)	3º grau com OAB	40 horas/semana	RS 1.500,00	RS 500,00
Secretário de Gabinete/CC1 -	01 (uma)	2º grau	40 horas/semana	RS 1.500,00	-
Assessor de Gabinete/CC1 -	01 (uma)	2º grau	40 horas/semana	RS 1.500,00	-
Controlador/CC1 -	01 (uma)	2º grau	40 horas/semana	RS 1.500,00 -	-
Assessor Técnico/CC1 -	03 (três)	2º grau	40 horas/semana	RS 1.500,00	-
Controlador Adjunto/CC2 -	01 (uma)	2º grau	40 horas/semana	RS 1.200,00 ,	-
Motorista Espedal/CC4 -	02 (duas)	1º grau	40 horas/semana	RS 700,00	RS 300,00

2. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração

NOMENCLATURA / SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R\$	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Administração/CC1 -	01(uma)	2º grau	40 horas/semana	RS 1.500,00	-
Assessor Técnico/CC1 -	03(tres)	2º grau	40 horas/semana	RS 1.500,00	-
Secretário da Junta do Serviço Militar/CC1 -	01 (uma)	2º grau	40 horas/semana	RS 1.500,00	-
Secretário Adjunto/CC3	01 (uma)	2º grau	40 horas/semana	RS 1.500,00 -	-
Chefe do Setor de Almoarifado/CC4 -	03 (três)	2º grau	40 horas/semana	RS 1.500,00	RS 300,00
Chefe do Setor de Patrimônio Mobiliário, Imobiliário e Arquivo/CC4	01 (uma)	2º grau	40 horas/semana	RS 1.200,00 ,	-
Chefe do Setor de Recursos Humanos/CC4	02 (duas)	1º grau	40 horas/semana	RS 700,00	RS 300,00
Pregoeiro/CC2	01 (uma)	2º grau	40 horas/semana	RS 1.200,00	RS300,00

3. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Finanças

NOMECLATURA/SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO BASE OU SUBSIDIO	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal Finanças/CC1	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	1.500,00	-
Assessor Técnico/CC1	02(duas)	2º grau	40 horas/semanais	1.500,00	-
Tesoureiro/CC1	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	1.500,00	750,00
Secretário Adjunto/CC3	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	800,00	-
Chefe de Setor de Contabilidade/CC4	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	700,00	-
Chefe de Setor de Prestação de Contas/CC4	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	700,00	-
Chefe de Setor de Tributação/CC4	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	700,00	900,00

4. Unidade Administrativa. Secretaria Municipal de Assistência Social

NOMECLATURA/SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO BASE OU SUBSIDIO	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social/CC1	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	1.500,00	-
Assessor Técnico/CC1	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	1.500,00	-
Secretario Adjunto/CC3	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	800,00	-
Coordenador do Centro de Convivência de Idosos/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-
Coordenador do PETI/CC5	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	545,00	-
Coordenador do Pró-Jovem/CC5	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	545,00	-
Coordenador do CRAS/CC5	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	545,00	500,00
Coordenador do Cadastro do Bolsa Família/CC5	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	545,00	-
Coordenador do Setor de Habitação/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-
Facilitador Cultural do Pró-Jovem/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-
Facilitador de Esporte do Pró-Jovem	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-
Coordenador do Tele Centro	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-

5. Unidade Administrativa. Secretaria Municipal de Saúde.

NOMECLATURA/SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO BASE OU SUBSIDIO	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal Saúde/CC1	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	1.500,00	-
Assessor Técnico/CC1	02(duas)	2º grau	40 horas/semanais	1.500,00	-
Secretario Adjunto/CC3	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	800,00	-
Coordenador de Atenção Básica/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-
Coordenador de Vigilância Sanitária/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	540,00
Coordenador do Programa Saúde na Família/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-
Coordenador de Farmácia/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-
Coordenador de Endemias/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-
Coordenador de Assistência a Saúde/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-

6. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obra, Viação e Serviços Urbanos

NOMECLATURA/SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO SUBSIDIO	BASE OU	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos/CC1	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	1.500,00	-	-
Assessor Técnico/CC1	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	1.500,00	-	-
Secretário Adjunto/CC3	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	800,00	-	-
Coordenador do setor de Transporte/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Coordenador de Obras/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Coordenador de Limpeza Publica/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Coordenador de Almoarifado Central/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Coordenador da Manutenção e Guarda de Logradouros Públicos/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-

7. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

NOMECLATURA/SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO SUBSIDIO	BASE OU	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte/CC1	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	1.500,00	-	-
Assessor Técnico/CC1	02(duas)	2º grau	40 horas/semanais	1.500,00	-	-
Secretário Adjunto/CC3	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	800,00	-	-
Coordenador Pedagógico/CC5	02(duas)	3º grau	40 horas/semanais	545,00	-	250,00
Coordenador de Alimentação Escolar/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Diretor de Escola nível II/CC5	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	545,00	-	200,00
Diretor de Escola Nível I/CC4	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	700,00	-	200,00
Vice Diretor de Escola Nível I/CC5	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	545,00	-	200,00
Vice Diretor de Escola Nível II/CC5	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	545,00	-	100,00

4. Unidade Administrativa. Secretaria Municipal de Assistência Social

NOMECLATURA/SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO SUBSIDIO	BASE OU	GRATIFICAÇÃO
Assistente Social	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	1.500,00	-	-
Psicólogo	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	1.500,00	-	-
Professor de Musica	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	1.000,00	-	-
Conselheiro do Conselho Tutelar	05(cinco)	2º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Monitor	05(cinco)	2º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Digitador	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais	04(quatro)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Cozinheiro	04(quatro)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Agente Administrativo	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-

5. Unidade Administrativa. Secretaria Municipal de Saúde.

NOMECLATURA/SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO SUBSIDIO	BASE OU	GRATIFICAÇÃO
Medico Plantonista	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	3.000,00	-	-
Medico do PSF	02(duas)	3º grau	40 horas/semanais	1.500,00	-	-
Dentista do PSB	02(duas)	3º grau	40 horas/semanais	800,00	-	-
Nutricionista	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Enfermeiro Plantonista	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	545,00	-	540,00
Enfermeiro do PSF	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Técnico de Enfermagem	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Técnico de Enfermagem do PSF	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Auxiliar de Consultório de Dentista ACD	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Fiscal de Vigilância	02(duas)	2º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Agente Comunitário de Saúde	09(nove)	2º grau	40 horas/semanais	712,00	-	-
Agente de Endemias	02(duas)	2º grau	40 horas/semanais	712,00	-	250,00
Telefonista	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Motorista	09(nove)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Vigia	02(duas)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais	07(sete)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Agente Administrativo	03(três)	2º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Digitador	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Ginecologista	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	2.200,00	-	-
Bioquímico	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	1.300,00	-	-

6. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obra, Viação e Serviços Urbanos

NOMECLATURA/SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO SUBSIDIO	BASE OU	GRATIFICAÇÃO
Engenheiro	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	1.500,00	-	-
Arquiteto	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	1.500,00	-	-
Motorista	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Tratorista	03(três)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	162,00
Eletricista	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Pedreiro	02(duas)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	162,00
Gari	13(treze)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Carpinteiro	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	162,00
Coveiro	04(quatro)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	-
Pintor	02(duas)	1º grau	40 horas/semanais	545,00	-	162,00

1. Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito

NOMENCLATURA / SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-RS	GRATIFICAÇÃO
Receptionista	01 (uma)	1º grau	40 horas/semana	RS 545,00	-

2. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração

NOMENCLATURA / SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-RS	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	03(tres)	2º grau	40 horas/semana	RS 545,00	-
Auxiliar de Contabilidade	01 (uma)	2º grau	40 horas/semana	RS 545,00	-
Motorista	01 (uma)	2º grau	40 horas/semana	RS 545,00	162,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03 (tres)	1º grau	40 horas/semana	RS 545,00	-
Mecânico	01 (uma)	1º grau	40 horas/semana	RS 545,00	RS 162,00
A sessor Jurídico	01 (uma)	1º grau	40 horas/semana	RS 2.000,00 ,	-

3. Unidade Administrativa; Secretaria Municipal de Finanças

NOMECLATURA/SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO SUBSIDIO	BASE OU	GRATIFICAÇÃO
Fiscal de Arrecadação	02(duas)	2º grau	40 horas/semanais	545,00		300,00
Assessor Contábil	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	1.500,00		-
Relator	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	545,00		-

7. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

NOMECLATURA/SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO SUBSIDIO	BASE OU	GRATIFICAÇÃO
Professor – PN1 (letra inicial)	33(trinta e três)	2º grau	25 horas/semanais	640,25		-
Professor – PN2 (letra inicial)	20(vinte)	3º grau	25 horas/semanais	909,15		-
Professor – PN3 (letra inicial)	09(nove)	3º grau com especialização	25 horas/semanais	1.090,98		-
Professor – PN4 (letra inicial)	03(tres)	3º grau com mestrado	25 horas/semanais	1.418,27		-
Professor – PN5 (letra inicial)	03(tres)	3º grau com doutorado	25 horas/semanais	1.843,75		-
Digitador	02(duas)	2º grau	40 horas/semanais	545,00		150,00
Agente Administrativo	10(dez)	2º grau	40 horas/semanais	545,00		200,00
Motorista	05(cinco)	1º grau	40 horas/semanais	545,00		-
Vigia	04(quatro)	1º grau	40 horas/semanais	545,00		-
Auxiliar de Serviços Gerais	32(trinta e duas)	1º grau	40 horas/semanais	545,00		-
Telefonista	03(três)	1º grau	40 horas/semanais	545,00		-
Datilografa	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	545,00		150,00
Auxiliar de Secretaria	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	545,00		-
Cozinheira	04(quatro)	1º grau	40 horas/semanais	545,00		-

8. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura.

NOMECLATURA/SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO SUBSIDIO	BASE OU	GRATIFICAÇÃO
Veterinário	01(uma)	3º grau	40 horas/semanais	700,00		200,00
Técnico Agrícola	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	600,00		300,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02(duas)	1º grau	40 horas/semanais	545,00		-
Agente Administrativo	01(uma)	2º grau	40 horas/semanais	545,00		200,00

8. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura.

NOMECLATURA/SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO SUBSIDIO	BASE OU	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura/CC1	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	1.500,00		-
Assessor Técnico/CC1	02(duas)	2º grau	40 horas/semanais	1.500,00		-
Secretário Adjunto/CC3	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	800,00		-
Coordenador de Extensão Rural/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00		-
Coordenador de Apoio ao Pequeno Agricultor/CC5	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	545,00		-
Secretario da UMC/CC1	01(uma)	1º grau	40 horas/semanais	1.500,00		-

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, 10 de Março de 2011.

GILVAN INÁCIO DE LIMA

Prefeito do Município de Pedra Preta

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C4E6170D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2018**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 080/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 080/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Execução de base em concreto armado para caixa de água 5.000L - Projeto Salta - Z, no Sítio Aracaju, Zona Rural do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 12.047,19, em favor de EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI (27.400.853/0001-77), conforme abaixo descrito:

1441 - EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI (27.400.853/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11374 - EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA CAIXA DE ÁGUA 5.000L Projeto Salta - Z, no Sítio Aracaju, Zona Rural do município de Riacho da Cruz/RN	UN		1	12.047,19	12.047,19
Total					12.047,19	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 21/06/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0FD18EFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 083/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA (043.537.334-00), referente à Contratação de equipamento de som para animação durante o Arrasta Pedro, dentro do 29º Tradicional São Pedro, conforme preços abaixo discriminados:

1473 - FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA (043.537.334-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11381 - Contratação de equipamento de som para animação durante o Arrasta Pedro, dentro do 29º Tradicional São Pedro	SV		1	4.215,00	4.215,00
Total						4.215,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/06/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B99E2521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 084/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 084/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa destinada a locação de palco, som, gride e banheiro químico as festividades do tradicional São Pedro a realizar-se no município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 6.500,00, em favor de JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES - ME (11.586.777/0001-04), conforme abaixo descrito:

858 - JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES - ME (11.586.777/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11382 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL Portátil em Polietileno	UN		10	120,00	1.200,00
2	8908 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA	UN		1	1.300,00	1.300,00
3	11383 - LOCAÇÃO SISTEMA DE SOM FLY Com mais 02 torres deley e mesa de som digital.	UN		1	2.800,00	2.800,00
4	11384 - LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO com trave de 04 metros de altura por 10 de boca e 8 de orofundidade	UN		1	1.200,00	1.200,00
Total					6.500,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 25/06/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:84FFC65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 084/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES - ME (11.586.777/0001-04), referente a Contratação de empresa destinada a locação de palco, som, gride e banheiro químico as festividades do tradicional São Pedro a realizar-se no município de Riacho da Cruz/RN, conforme preços abaixo discriminados:

858 - JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES - ME (11.586.777/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11382 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL Portátil em Polietileno	UN		10	120,00	1.200,00
2	8908 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA	UN		1	1.300,00	1.300,00
3	11383 - LOCAÇÃO SISTEMA DE SOM FLY Com mais 02 torres dclcy e mesa de som digital.	UN		1	2.800,00	2.800,00
4	11384 - LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO com trave de 04 metros de altura por 10 de boca e 8 de orofundidade	UN		1	1.200,00	1.200,00
Total						6.500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25/06/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:70B00BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 328/2018 – GAB

Dispõe sobre a composição dos Representantes da Sociedade Civil e Governamental que irão compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando os Termos do Ofício nº 58/2017 – SMAS, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Revogar a Portaria nº 824/2017, na forma seguinte: Representantes da Sociedade Civil e Governamental que irão compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - **COMAD**, passando a partir desta data a ter a seguinte composição:

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria M. de Saúde	Derik Ferreira Lourenço dos Santos	Andrei Gomes Franco Fernandes Lopes
Secretaria M. de Assistência Social	Márcia Leandra Araújo Maia Coelho	Jessica Carvalho e Silva
Secretaria M. de Educação	Francisco Cícero Bezerra	Diogo Carlos da Silva Medeiros
Alcoólicos Anônimos	José Guilherme de Souza	Sebastião Rodrigues Onofre
AMODNER-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DNER E ADJACÊNCIAS	João Paulo dos Santos Filhos	Gizelle Ferreira de Lima
Loja Maçônica	Camilo Henrique Dantas Soares	Carluce Miguel da Silva

Diretoria do COMAD

Nome	Função	Instituição
Derik Ferreira Lourenço dos Santos	Presidente do COMAD	Secretaria M. de Saúde
João Paulo dos Santos Filhos	Vice- Presidente do COMAD	AMODNER-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DNER E ADJACÊNCIAS
Márcia Leandra Araújo Maia Coelho	1ª Secretária do COMAD	Secretaria M. de Assistência Social
Jéssica Carvalho e Silva	2ª Secretária do COMAD	Secretaria M. de Assistência Social

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:31FC5544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0118/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br		Usuário:	Chave de Autenticação Digital		
http://www.saofernando.rn.gov.br		GILDERLEIDSON	1516-2997-882		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0118/2018 de 26/06/2018					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR					
Despesa 88 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/06/2018	9395	Redução da Despesa			513,80
Total da Despesa:				0,00	513,80
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
Despesa 98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/06/2018	9394	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	513,80	
Total da Despesa:				513,80	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				513,80	513,80
Total do Órgão Orçamentário:				513,80	513,80
Total do Fundamento:				513,80	513,80
Total Geral:				513,80	513,80

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4199D2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 015/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.913.526-SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.777.504-99, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, 55, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465**, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.007.485/0001-27, estabelecida na Rua Felipe Camarão, nº 853, Doze Anos, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1868404, inscrito no CPF/MF n.º 055.622.814-65, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 853, 1º andar, Doze Anos, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 016/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 016/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Equipamentos e Materiais permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 016/2018 SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	8263 - Fogão industrial 6 bocas 40x40 Todos os queimadores duplos Dimensões: L1,50 x A 0,80 x P 1,15 - perfil 7cm, espessura da chapa de fogão 1,0mm. MEDIDAS INTERNA DO FORNO REMOVIVEL: LARGURA 48 CM; ALTURA 31CM; PROFUNDIDADE 70 CM.	UND	STANDARD	1	1.500,00	1.500,00
2	8264 - Prateleiras Nichos Mdf 60x15 Branco 15mm Decora Sala Livro	UND	MOB	15	100,00	1.500,00
3	8265 - Mesa de madeira com acabamento laqueado branco fosco. Tampo 100% MDF. Pode acomodar 4 crianças. Altura - 48 cm, Largura - 52 cm, Profundidade - 68 cm. Peso bruto - 9,03kg.	UND	AÇOAMBIENTE	6	192,00	1.152,00
5	8267 - Freezer Cor Branca de aço, Capacidade (lts) 305 litros (líquido) com 2 portas Consumo (Kw/h) 1360 Kw/h. Voltagem 220V. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 93,7x100,3x65cm. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) 98x100,3x76cm Peso aproximado do produto (Kg) 63kg. Garantia do Fornecedor 12 meses.	UND	CONSUL	2	1.950,00	3.900,00
6	8268 - Cadeira Presidente Pel-8009 Giratória Regulagem De Altura A Gás Tela Mas Preta - Pelegrin	UND	PELEGRIM	10	550,00	5.500,00
7	8269 - Conjunto Home Office com Balcão, Armário e Estantes Livreiro Amêndoa - Tecno Mobili. Cor Mogno	UND	MOB	5	1.030,00	5.150,00
8	8270 - Microfone Duplo Sem fio com 2 frequências fixas VHF Receptor sem fio Estabilidade de frequência: 0,05% Alcance médio: 50 MModo de modulação: FM Resposta em frequência: 40 Hz ~ 15 Khz 2 Microfones de mão. Tamanho: 46,5 x 32,7 x 10,5. Peso: 2,62Kg	UND	HARMONICS	3	600,00	1.800,00
9	8271 - Caixa de Som Amplificadora com alça 150w RMS. Com cabo auxiliar conexão P2 3,5mm POTÊNCIA 150 W RMS som alto e potente, BATERIA RECARREGÁVEL lítio mais tempo de duração 4-5 horas horas PEN DRIVE E CARTÃO SD ouça músicas armazenadas em seu pen drive ou cartão SD.RÁDIO FM sintonize na sua frequência favorita. Com entrada para microfone e Bluetooth	UND	MULTILASER	2	700,00	1.400,00
10	8272 - Liquidificador Industrial 10 Litros Baixa Rotação J1 Colombo	UND	JL	2	1.050,00	2.100,00
TOTAL					24.002,00	

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, existente no orçamento 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 016/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 016/2018 SRP, homologado em 22 de junho de 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 25 de junho de 2018

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

GISELE PORFÍRIO CAVALCANTE

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 20.007.485/0001-32

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Francisco Bruno Moreira Soares
CPF Nº 089.800214-10

2ª) _____
Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues
CPF Nº 094.854.884-32

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:92919887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS E CLASSIFICADOS**

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN – EDITAL Nº 002/2018.**ÁREA URBADA: SERRINHA/SEDE**

ITEM	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	Noemy Eduarda S. Oliveira	001/2018	7,5	4,8	12,3	1º
2	Eliane Tavares Bento	016/2018	3,5	2,9	6,4	2º
3	Lidiane Anselmo de Souza	045/2018	4,5	1,3	5,8	3º
4	Lays Vicente da Silva	024/2108	1,0	3,5	4,5	4º
5	Adeliane Maria da S. Lima	038/2018	2,0	1,7	3,7	5º
6	Ana Cristina de M. da Silva	008/2018	1,5	1,8	3,3	6º
7	Cristina de Oliveira Silva	004/2018	1,5	1,4	2,9	7º
8	Maria Ismaisy da Silva	028/2018	1,0	0,6	1,6	8º
9	Miguel Bezerra de Araújo	012/2018	2,0	0,0	Desclassificado*	-----
10	Francisca Silvana C. da S. Oliveira	047/2018	0,5	0,0	Desclassificada*	-----

* Conforme subitem 6.13 do edital de nº 002/2018

ÁREA RURAL: MARETAS/BARRENTAS

ITEM	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	Erlison Enchew M. da Silva	013/2018	7,0	4,6	11,6	1º
2	Rosilda Alves Pereira da Silva	061/2018	0,5	3,8	4,3	2º
3	Edna Maria da Silva	044/2018	3,5	0,8	4,3	3º
4	Gerlândio de Lima Barbosa	029/2018	3,0	1,2	4,2	4º
5	Maria Izabel do Nascimento	009/2018	1,0	2,1	3,1	5º

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN – EDITAL DE Nº 002/2018.**MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA**Assistente Social
Presidente da Comissão**ALESSANDRA AMADOR DA SILVA**Enfermeira
Membro da Comissão**RENATA NASCIMENTO SOUSA, PSICÓLOGA**

Membro da Comissão

RUY DE OLIVEIRA COSTACoordenador Administrativo
Membro da Comissão**Publicado por:**
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:ADCBDAFA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 587/2018**

Severiano Melo/RN, 26 de Junho de 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Alteração na Lei Municipal nº 574/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo – Dagoberto Bessa Cavalcante, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 96.605,16 (noventa e seis mil seiscientos e cinco reais e dezesseis centavos), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Programa de Apoio Administrativo				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diária – Pessoal Civil	Fonte	03029	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	03029	R\$	7.183,70

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	03029	R\$	2.000,00
Total da Suplementação					R\$	12.183,70

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0004	Programa das Ações de Assistência Social				
Ação	2.071	Manutenção do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte	03029	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	229036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	03029	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	03029	R\$	20.705,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física	Fonte	03029	R\$	8.000,00
Total da Suplementação					R\$	33.705,00

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0004	Programa das Ações de Assistência Social				
Ação	2.072	Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	03029	R\$	25.532,72
Elemento de Despesa	229036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	03029	R\$	4.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	03029	R\$	4.000,00
Total da Suplementação					R\$	34.032,72

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0004	Programa das Ações de Assistência Social				
Ação	2.073	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	03029	R\$	4.479,47
Elemento de Despesa	229036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	03029	R\$	3.500,00
Total da Suplementação					R\$	7.979,47

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0004					
Ação	2.074	Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	03029	R\$	1.327,95
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	03029	R\$	7.376,32
Total da Suplementação					R\$	8.704,27
Total Geral das Suplementações					R\$	96.605,16

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior – Fonte de Recurso: 03029, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 26 de Junho de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:226CB6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2018 – PMTLC/CPL/SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia dezoito de junho do ano de dois mil e dezoito (19/06/2018), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 015/2018 –

PMTLC/CPL/SMS objetivando a **aquisição de 02 (dois) veículos automotivos zero quilômetro do tipo Mini Van, com capacidade para 07 (sete) pessoas e aquisição de uma unidade móvel Ambulância Tipo “A” zero quilômetro de simples remoção, para transporte de pacientes, o Pregoeiro Oficial ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA- CNPJ 13.536.641/0001-07

Valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), de acordo com os itens abaixo discriminados:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	02	UND	Veículo zero quilômetro tipo Mini Van, garantia de 01 (um) ano, cor branca, fabricação nacional, capacidade de no mínimo 07 (sete) lugares, mínimo de 106CV, motor 1.8, motor flex, transmissão mecânica com 05 (cinco) marchas á frente e 01 (uma) ré, quatro portas, airbag duplo (motorista e passageiro), freio ABS, travas e vidros elétricos, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais, direção hidráulica, ar condicionado, protetor do cárter, tapetes, som e antena automotiva original de fábrica. Contendo todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN. OBS: O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado pelo Detran/RN em nome do município de Tenente Laurentino Cruz/RN; O veículo deve estar de acordo com as normas do PROCONVE, quanto a emissão de gases poluentes, de acordo com a portaria 2214 de 31/08/2017, do ministério da saúde.	R\$ 81.000,00	R\$ 162.000,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de junho de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:F30E47FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 001 2018**

Rua: Monsenhor Paiva, 494 – Centro – Vera cruz/RN

CNPJ/MF: 08.362.915/0001-59

Decretonº001/2018 – SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 528/2017, de 14 de dezembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.303.016,00 (Hum milhão, trezentos e três mil e dezesseis centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MARCO ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	02	Judiciária
Sub-função	062	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciário
Ação	2004	Manutenção das Atividades
Natureza	3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas pessoal Civil
Valor		R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção Atividades da Sec. de Adm. e Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica(PJ)
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	2020	Manut.das Ativ.da Sec. Munic. De Educação e Desportos
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica(PJ)
Valor	-	R\$ 23.016,00 (vinte e três mil e dezesseis reais)
Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2060	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica(PJ)
Valor	-	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	1006	Construção, Reforma e Ampliação Unidades Escolares
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	1007	Construção e Reforma de Quadras de Esporte
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	1008	Aquisição de Equip.e Material Permanente para Escolas
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	1009	Construção, Ref. e Amp.de Unidades de Ensino Infantil
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Ação	1010	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Ação	1012	Recuperação e Urbanização de Áreas de Lazer
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	544	Recursos Hídricos
Ação	1015	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Função	544	Recursos Hídricos
Sub-função	1015	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Ação	1016	Recuperar as APPs/ Áreas de Preservação Permanente
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2060	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2060	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 200.000,00 (cem mil reais)
Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1018	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Função	16	Habitação
Sub-função	482	Habitação Urbana
Ação	1020	Construção, Reconst. e Melhorias de Unid. Habitacionais
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 43.016,00 (quarenta e três mil e dezesseis reais)

Vera Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2018

MARCO ANTÔNIO CABRAL
 Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FFDCD96F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 297 - LDO 2019 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Lei Nº 297/2018, que dispõe sobre as Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2019
Administração: José Arnor da Silva
LEI Nº 297/2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jundiá para o exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2019 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;

II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – transferências a consórcios públicos – 71;

V – aplicações diretas – 90; e

VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, ou seja, até 30 de junho de 2018, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2019 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2018.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2019, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2019 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art.

43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2019.

§ 4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite de que trata o art. 16 desta lei, e não necessitará de ato de alteração orçamentária.

§ 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.

Art. 17 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11,"a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2019, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 - As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 - Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Art. 25 - Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL

E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2019 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percaptamente, fundo a fundo e os convênios.

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 33 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2019 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 - Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2019 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2019 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

- I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
- II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- II – redução do número de estagiários contratados;
- III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- IV – exoneração dos servidores não estáveis;
- V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da LIMITAÇÃO DE EMPENHO e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2019 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 ao Poder Legislativo.

Art. 52 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - RN, 20 de junho de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

1002 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

2002 - Manut. Atividade Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2003 - Manutenção do Controle Interno

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

1005 - Aquisição de Veículos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

1006 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

1007 - Desapropriação de Imóvel

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

1008 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Função: 25 - ENERGIA

Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0021 - Administração Geral

Esfera: 01 - Fiscal

2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2005 - Contribuição à Previdência Social

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2006 - Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2007 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2008 - Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2009 - Contribuição ao PASEP
Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
Programa: 0479 - Proteção ao Trabalhador
Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2010 - Manutenção da Rede Iluminação Pública
Função: 25 - ENERGIA
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa: 0021 - Administração Geral
Esfera: 01 – Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

1009 – Amortização da Dívida de Precatórios Descrição: Amortização da Dívida de Precatórios
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa: 0031 - Administração Financeira
Esfera: 01 - Fiscal

1010 - Amortização da Dívida Junto ao INSS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa: 0031 - Administração Financeira
Esfera: 01 – Fiscal

1011 - Amortização do Principal da Dívida Por Contrato
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa: 0031 - Administração Financeira
Esfera: 01 – Fiscal

2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2012 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa: 0031 - Administração Financeira
Esfera: 01 – Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

1013 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 - Fiscal

1014 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

1015 - Aquisição de Máquinas Equipamentos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

1020 - Construção e Ampliação de Praças
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

1021 – Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

1022 – Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Calçamentos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

1023 - Desapropriação de Imóveis/Terrenos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

1024 - Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

(1060) - Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

1025 - Construção do Sistema de Saneamento Básico

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

1026 – Construção de Abrigos para Passageiros

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

1028 - Construção de Passagem Molhada

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

2013 - Manutençã das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

2014 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública

Descrição: Manutenção do Setor de Limpeza Pública Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2015 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

2016 – Manutenção do Setor de Transporte

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

2017 - Recuperação de Estradas Vicinais

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1030 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

1031 - Programa Educando com Qualidade - PAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

1032 - Rem. de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

1033 - Construção Ref. e/ou Amp. de Unid. de Ens. Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

1034 - Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

1038 - Construção de Praça de Eventos
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

1039 - Construção de Um Complexo Turístico Municipal
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

1040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura Desportiva
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

1041 - Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2018 - Manut. do Conselho Mun. de Educação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2019 - Manut. ao Conselho do FUNDEB
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2020 - Manutenção ao Conselho da Merenda
Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2021 - Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2023 - Salário Educação - QSE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2024 - Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2025 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 280 – Centro

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2026 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2027 - Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN
Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2028 - Programa Mais Educação - FNDE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2029 - Plano Municipal de Educação - PME
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2030 - Manut. do Programa Brasil Carinhoso - FNDE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0190 - Educação Infantil
Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2031 - Manutenção do Ensino Infantil
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0190 - Educação Infantil
Esfera: 01 – Fiscal

2032 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0190 - Educação Infantil
Esfera: 01 - Fiscal

2033 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0190 - Educação Infantil
Esfera: 01 - Fiscal

2034 - Manut. da Educação de Jovens e Adultos - EJA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0188 - Ensino Regular
Esfera: 01 – Fiscal

2035 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0188 - Ensino Regular
Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2042 - Programa de Incentivo a Arte e a Cultura
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 - Fiscal

2043 - Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 – Fiscal

2044 - Manutenção das Atividades Desportivas
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 01 - Fiscal

2056 - Salário Educação - QSE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0190 - Educação Infantil
Esfera: 01 – Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA

2036 - Manutenção do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0188 - Ensino Regular
Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2037 - Manutenção do Ens. Fundamental - FUNDEB-60%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0188 - Ensino Regular
Esfera: 01 – Fiscal

2038 - Manutenção do Ens. Infantil - FUNDEB-40%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0190 - Educação Infantil
Esfera: 01 – Fiscal

2039 - Manutenção do Ens. Inf./PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0190 - Educação Infantil
Esfera: 01 – Fiscal

2040 - Manutenção do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-60%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0190 - Educação Infantil
Esfera: 01 – Fiscal

2041 - Manutenção do EJA - FUNDEB-60%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0188 - Ensino Regular
Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2045 - Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0428 - Assistência Médica a População
Esfera: 02 - Seguridade Social

2046 - Manutenção do Conselho Mun. de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0428 - Assistência Médica a População Esfera: 02 - Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1044 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

2047 - Contribuição a Consórcios de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0428 - Assistência Médica a População
Esfera: 02 - Seguridade Social

2048 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera:
02 - Seguridade Social

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2049 - Programa de Atenção Básica - PAB FIXO

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

2050 - Programa de Saúde na Escola - PSE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

2051 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

2052 - Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

2053 - Programa Saúde Bucal – PSB

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 280 – Centro

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2054 - Programa Núcleo de Ampliado de Saúde da Família - NASF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

2055 - Programa Rede Cegonha

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

2057 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

2058 - Programa Média e Alta Complexidade - MAC
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

2059 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica – AFB
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2060 - Programa Nac. Qual. Ass. Farmacêutica - QUALIFAR-SUS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

2062 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

2063 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1047 – Construção e Ampliação de Unidades Habitacionais
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
Programa: 0244 - Assistência Comunitária
Esfera: 01 - Fiscal

1048 - Construção e Ampliação de Unidades Habitacionais Descrição: Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0244 - Assistência Comunitária
Esfera: 01 - Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2064 - Manutenção do Conselho Mun. dos Direitos dos Idosos

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

2065 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

2066 - Manutenção do Conselho Mun. de Habitação

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

2067 - Manutenção do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

2068 - Manutenção do Conselho Mun. de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 280 – Centro

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2069 - Apoio as Associações e Fundações

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

2070 - Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

2071 - Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e Ajuda Financeira

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
Programa: 0244 - Assistência Comunitária
Esfera: 01 – Fiscal

2072 - Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e Ajuda Financeira
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0244 - Assistência Comunitária
Esfera: 01 – Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1050 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
CNPJ – 04.214.217/0001-55
Rua da Matriz, 280 – Centro

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2073 - Apoio à Pessoa Idosa
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

2074 - Manut. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

2075 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

2076 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

2077 - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
CNPJ – 04.214.217/0001-55
Rua da Matriz, 280 – Centro

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2078 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

2079 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

2080 - Manut. do Prog. Nac. de Prom. do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

2081 - Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

2082 - Programa de Benefícios Eventuais da Assis. Social Lei nº 241/2015
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2083 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0001 - Programa de Gestão
Esfera: 02 - Seguridade Social

2084 - Programa de Inclusão Digital
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

1053 – Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

1055 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

1056 - Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2085 - Manut. da Sec. Mun. de Agricultura

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0021 - Administração Geral

Esfera: 01 – Fiscal

2086 - Padronização e Modernização da Feira Livre

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0021 - Administração Geral

Esfera: 01 – Fiscal

2087 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0021 - Administração Geral

Esfera: 01 - Fiscal

2088 - Programa SISÁGUA

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

2089 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2090 - Prog. de Incent. a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2091 - Implementação da Coleta e Destinação de Resíduo Sólidos

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2092 - Revitalização de Rios e Mananciais

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2093 - Implantação de Um Viveiro de Mudanças

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2094 - Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

(2095) - Implantação do Programa Educação Saúde Ambiental

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Esfera: 01 – Fiscal

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS 2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	21.055.337,17	22.786.491,20	0,04	167,76	22.524.999,70	25.413.010,29	0,04	174,89	22.817.824,70	26.773.114,60	0,04	181,89
Receitas Primárias (I)	20.772.828,66	22.480.755,06	0,04	165,51	22.222.772,10	25.072.033,01	0,04	172,55	22.511.668,14	26.413.888,21	0,04	179,45
Despesa Total	21.055.337,17	22.779.012,85	0,04	167,71	22.524.999,70	25.396.868,31	0,04	174,78	22.802.099,23	26.754.663,24	0,04	181,76
Despesas Primárias (II)	20.936.097,97	22.657.448,24	0,04	166,81	22.390.522,58	25.261.291,37	0,04	173,85	22.680.367,46	26.611.830,23	0,04	180,79
Resultado Primário (III) = (I - II)	(163.269,30)	(176.693,18)	(0,00)	(1,30)	(167.750,48)	(189.258,37)	(0,00)	(1,30)	(168.699,32)	(197.942,01)	(0,00)	(1,34)
Resultado Nominal	(1.674.091,78)	(1.811.734,35)	(0,00)	(13,34)	(1.790.943,38)	(2.020.566,62)	(0,00)	(13,91)	(1.863.373,19)	(2.186.374,23)	(0,00)	(14,85)
Dívida Pública Consolidada	1.063.909,22	1.151.383,04	0,00	8,48	1.138.170,09	1.284.098,94	0,00	8,84	1.152.966,30	1.352.823,91	0,00	9,19
Dívida Consolidada Líquida	(865.273,64)	(936.415,79)	(0,00)	(6,89)	(925.669,74)	(1.044.353,16)	(0,00)	(7,19)	(937.703,45)	(1.100.246,94)	(0,00)	(7,47)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2019

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
I - Receita Total	19.116.888,48	0,03	129,18	13.191.760,33	0,02	127,02	(5.925.128,15)	(30,99)
II - Receitas Primárias (I)	18.924.268,48	0,03	127,88	13.073.982,73	0,02	125,89	(5.850.285,75)	(30,91)
III - Despesa Total	19.116.888,48	0,03	129,18	13.394.407,44	0,02	128,98	(5.722.481,04)	(29,93)
IV - Despesas Primárias (II)	18.978.388,48	0,03	99,28	13.300.751,50	0,02	128,07	(5.677.636,98)	(29,92)
V - Resultado Primário (I - II)	(54.120,00)	(0,00)	(0,37)	(226.768,77)	(0,00)	(2,18)	(172.648,77)	319,01
VI - Resultado Nominal	(1.401.020,90)	(0,00)	(9,47)	(472.841,49)	(0,00)	(4,55)	928.179,41	(66,25)
VII - Dívida Pública Consolidada	93.655,94	0,00	0,63	747.908,23	0,00	7,20	654.252,29	698,57
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(1.401.020,90)	(0,00)	(9,47)	(608.271,14)	(0,00)	(5,86)	792.749,76	(56,58)

Fonte: / Relatórios da LRF

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	12.468.117,24	13.191.760,33	5,80	19.681.564,00	49,20	21.055.337,17	6,98	22.524.999,70	6,98	22.817.824,70	1,30	
Receitas Primárias (I)	12.335.168,87	13.073.982,73	5,99	19.417.488,00	48,52	20.772.828,66	6,98	22.222.772,10	6,98	22.511.668,14	1,30	
Despesa Total	11.666.274,17	13.394.407,44	14,81	19.681.564,00	46,94	21.048.426,97	6,94	22.510.692,15	6,95	22.802.099,23	1,29	
Despesas Primárias (II)	11.530.844,52	13.300.751,50	15,35	19.576.564,00	47,18	20.936.097,97	6,94	22.390.522,58	6,95	22.680.367,46	1,29	
Resultado Primário (III) = (I - II)	804.324,35	(226.768,77)	(128,19)	(159.076,00)	(29,85)	(163.269,30)	2,64	(167.750,48)	2,74	(168.699,32)	0,57	
Resultado Nominal	(1.207.838,98)	(472.841,49)	(60,85)	(1.417.089,27)	199,70	(1.674.091,78)	18,14	(1.790.943,38)	6,98	(1.863.373,19)	4,04	
Dívida Pública Consolidada	135.429,65	747.908,23	452,25	994.493,57	32,97	1.063.909,22	6,98	1.138.170,09	6,98	1.152.966,30	1,30	
Dívida Consolidada Líquida	135.429,65	(608.271,14)	(549,14)	(808.818,13)	32,97	(865.273,64)	6,98	(925.669,74)	6,98	(937.703,45)	1,30	
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	13.252.361,81	13.483.298,23	1,74	20.431.431,59	51,53	22.786.491,20	11,53	25.413.010,29	11,53	26.773.114,60	5,35	
Receitas Primárias (I)	13.111.050,99	13.362.917,75	1,92	20.157.294,29	50,85	22.480.755,06	11,53	25.072.033,01	11,53	26.413.888,21	5,35	
Despesas Total	12.400.082,82	13.690.423,84	10,41	20.431.431,59	49,24	22.779.012,85	11,49	25.396.868,31	11,49	26.754.663,24	5,35	
Despesas Primárias (II)	12.256.134,64	13.594.698,11	10,92	20.322.431,09	49,49	22.657.448,24	11,49	25.261.291,37	11,49	26.611.830,23	5,35	
Resultado Primário (III) = (I - II)	854.916,35	(231.780,36)	(127,11)	(165.136,80)	(28,75)	(176.693,18)	7,00	(189.258,37)	7,11	(197.942,01)	4,59	
Resultado Nominal	(1.283.812,05)	(483.291,29)	(62,35)	(1.471.080,38)	204,39	(1.811.734,35)	23,16	(2.020.566,62)	11,53	(2.186.374,23)	8,21	
Dívida Pública Consolidada	143.948,17	764.437,00	431,05	1.032.383,78	35,05	1.151.383,04	11,53	1.284.098,94	11,53	1.352.823,91	5,35	
Dívida Consolidada Líquida	143.948,17	(621.713,93)	(531,90)	(839.634,11)	35,05	(936.415,79)	11,53	(1.044.353,16)	11,53	(1.100.246,94)	5,35	

Fonte: / Relatórios da LRF

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2019

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)								RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	7.863.274,84	100,00	6.503.556,67	100,00	5.111.167,15	100,00		
TOTAL	7.863.274,84	100,00	6.503.556,67	100,00	5.111.167,15	100,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2019

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015

RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos		-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-
TOTAL (I)		-	-
	DESPESAS LIQUIDADAS	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos		-	-
Inversões Financeiras		-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS		-	-
TOTAL (II)		-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)		-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2015	2016	2017
VALOR		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2015	2016	2017
VALOR		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX) 0,00		0,00	0,00	0,00

	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) 0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balançetes do RPPS			

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2016				
2017			0,00	0,00
2018			0,00	0,00
2019			0,00	0,00
2020			0,00	0,00
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00

2040				0,00	0,00
2041				0,00	0,00
2042				0,00	0,00
2043				0,00	0,00
2044				0,00	0,00
2045				0,00	0,00
2046				0,00	0,00
2047				0,00	0,00
2048				0,00	0,00
2049				0,00	0,00
2050				0,00	0,00
2051				0,00	0,00
2052				0,00	0,00
2053				0,00	0,00
2054				0,00	0,00
2055				0,00	0,00
2056				0,00	0,00
2057				0,00	0,00
2058				0,00	0,00
2059				0,00	0,00
2060				0,00	0,00
2061				0,00	0,00
2062				0,00	0,00
2063				0,00	0,00
2064				0,00	0,00
2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2019

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2019	2020	2021	
NADA CONSTA					
TOTAL		-	-	-	

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2019

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2019
Aumento Permanente da Receita		1.373.773
(-) Transferências Constitucionais		500.000
(-) Transferências ao FUNDEB		200.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		673.773
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		673.773
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		200.000
Novas DOCC		200.000
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		473.773

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS 2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º) RS 1,00			
3º) RS 1,00 RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
NADA CONSTA			
TOTAL	-	TOTAL	-

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:98FE4BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0991/2018.

Dispõe sobre alienação de bens inservíveis pertencentes ao município de serra caiada e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal de Serra Caiada aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR bens móveis inservíveis do patrimônio público, do inventário das diversas secretarias municipais por meio de leilão público, conforme listagem anexa.

Art. 2º - A alienação de que trata esta lei será feita mediante avaliação prévia.

Art. 3º - O valor obtido através da alienação deverá ser aplicado exclusivamente na compra de máquinas e equipamentos para atender as Unidades Administrativas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, em 26 de junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

	SITUAÇÃO	CÓDIGO ESPÉCIE	ESPÉCIE	CÓDIGO TIPO	TIPO VEÍCULO	CÓDIGO MARCA/MODELO	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	RENAVAM	CÓDIGO COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL	TANQUE (emlitros)	CÓDIGO CATEGORIA	CATEGORIA
1	PARADO	2	CARGA	14	CAMINHÃO	326004	VW/8.140	1999	MXO3055	735674175	3	DIESEL		3	OFICIAL
2	PARADO	2	CARGA	14	CAMINHÃO	CR. ABERTA	FORD / FORD 1100	1982	VO 8461	17943360	3	DIESEL		3	OFICIAL
3	PARADO	3	MISTO	13	CAMIONETA	203300	VW/KOMBI	2001	MYB 0295	757668208	2	DIESEL		3	OFICIAL
4	EM USO	1	PASSAGEIRO	6	AUTOMOVEL	102631	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2008	NNM 3900	118323377	16	ACOOOL - GASOL		3	OFICIAL
5	SUCATEADO	1	PASSAGEIRO	6	AUTOMOVEL	102631	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2008	NNM 3940	118322230	16	ACOOOL - GASOL		3	OFICIAL
6	EM USO	1	PASSAGEIRO	6	AUTOMOVEL	102632	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2013	OVZ 5447	569782880	16	ACOOOL - GASOL		3	OFICIAL
7	INCENDIADO	1	PASSAGEIRO	6	AUTOMOVEL	102632	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2013	OVZ 5567	569792207	16	ACOOOL - GASOL		3	OFICIAL
8	EM USO	1	PASSAGEIRO	6	AUTOMOVEL	102632	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2013	OVZ 5527	569790980	16	ACOOOL - GASOL		3	OFICIAL
9	EM USO	1	PASSAGEIRO	6	AUTOMOVEL	102632	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2013	OVZ 5507	569788862	16	ACOOOL - GASOL		3	OFICIAL
10	PARADO		PASSAGEIRO		ÔNIBUS				KBS 0409			DIESEL			OFICIAL
11	PARADO		PASSAGEIRO		ÔNIBUS	411337	VW/COMIL BELLO	2003	MYH 9323	823005372	3	DIESEL		3	OFICIAL
12	PARADO	3	MISTO	18	TRATOR DE RODAS		M.A./VALMET 785				3	DIESEL		3	OFICIAL
13	PARADO	5	TRAÇÃO	18	TRATOR DE RODAS		M.A./MASSEY-FERGUSON290				3	DIESEL		3	OFICIAL

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5D634355